

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

01682/2026

07/04/2026

Sec. Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico/SEMFIPA

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 156/2026 - Solicitando a Contratação de Empresa Especializada de Bombeiros Cíveis e Segurança para as Atividades da Secretaria Municipal de Cultura.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E PATRIMÔNIO
HISTÓRICO

FOLHA: 03
PROC.: 1682/26
RUBRICA: [assinatura]

Ofício nº 156/2026

Caxias (MA), 07 de abril de 2026.

Exmo. Sr.

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

M. D. Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão
Fazendária.

Nesta

Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa Excelência Documento de Formalização de Demanda -- DFD (em anexo) para a contratação de empresa especializada em **Bombeiro Civil e Segurança**, para formalidades cabíveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, para ano de 2026.

Ressalto que as despesas serão custeadas com recursos próprios do município.

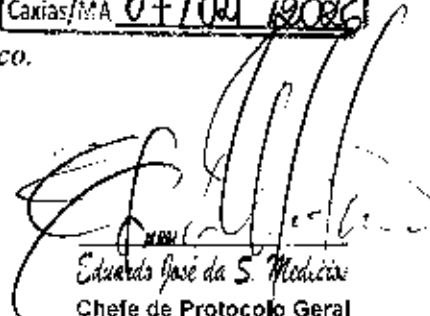
Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima consideração.

Atenciosamente,


Maciel Mourão Ramos

Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

ESTADO DO MARANHÃO	
Prefeitura Municipal de Caxias	
Protocolo Número	1682/2026
Nº. de Ordem	
Caxias/MA	07/04/2026


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E PATRIMÔNIO
HISTÓRICO

FOLHA:	02
PROJ:	1682/16
SUBPROJ:	2

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-BFD

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

Setor Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO.
Responsável pela formalização da demanda	<i>MACIEL MOURÃO RAMOS</i>
Cargo/Função	SECRETÁRIO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de Empresa Especializada de **BOMBEIROS CIVIS E SEGURANÇAS** em apoio as atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico - Prefeitura Municipal de Caxias - MA.

PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

Não houve a elaboração do Plano de Contratação Anual para 2026.

Id do item no PCA	Descrição
	Serviços de BOMBEIROS CIVIS E SEGURANÇAS.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

Destina-se a atender os Eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico da Prefeitura de Caxias-MA.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOMBEIRO CIVIL	Diária	20.000		
1	SEGURANÇA	Diária	40.000		

VALOR TOTAL RS (Extenso)



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E PATRIMÔNIO
HISTÓRICO

FOLHA:	08
PROC:	1682/26
RUBRICA:	0

CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO

Prorrogação do contrato:

() Sim (X) Não

A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:

() Sim (X) Não

Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade: 07/04/2026

Data prevista para contratação: 08/06/2026

Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):

Baixa () Média () Alta (X)

Forma da contratação:

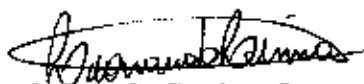
(X) Pregão () Concorrência () Dispensa/Inexigibilidade () Outras _____

Submetemos o referido Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.

Caxias/MA, 07 de abril de 2026

Equipe Técnica:


Maciel Mourão Ramos
*Secretário Municipal de Cultura
e Patrimônio Histórico.*

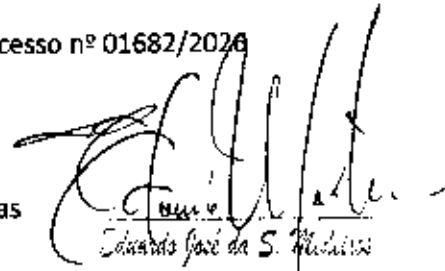

Leonardo Cardoso Lima
Fiscal de Contrato

Autorização do Ordenador de Despesa:

FOLHA:	04
PRO:	1682/26
RUBRICA:	

Processo nº 01682/2026

À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providencias


Eduardo José da S. Falcão
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-p

Caxias-MA, 07/04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE BOMBEIROS CIVIS E SEGURANÇA PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

UNID. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

REFERÊNCIA EXTERNA: OFÍCIO 092/2026

PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONCLUSÃO: 28/04/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: PROCESSO 1682/2026 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEIRO E SEGURANÇA
NÚMERO: 53378/00277
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE BOMBEIROS CIVIS E SEGURANÇA PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO.
UNID. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO.
ORÇAMENTISTA: ANTONIO REGO NETO
REFERÊNCIA EXTERNA: OFÍCIO 092/2026
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 28/04/2026

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	BOMBEIRO CIVIL	DIÁRIAS	20.000,00	226,04	4.520.800,00
00/002	SEGURANÇA	DIÁRIAS	40.000,00	218,83	8.753.200,00
VALOR GLOBAL					13.274.000,00



3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM: 001
DESCRIÇÃO DO ITEM: BOMBEIRO CIVIL

JUÍZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
4	R\$ 226,25	R\$ 158,37 (70% DA MEDIANA)	R\$ 294,12 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03	04
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	MUNICIPIO DE MOJIL DOS CAMPOS - PNCP/PA / CANTO PRODUÇÕES LTDA (EPP) - 35.059.072/0001-99	49200 - PM DE GUAIBA - LICITAÇÃO (TCE/RS)/RS / RENATA LUCAS SPERB - 48.407.721/0001-47	FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPE DE SERGIPE - FUNCAPISE / 573 - FUNDAÇÃO DE CU / FPS PRODUÇÕES & EVENTOS EIRELI - 38.126.291/0001-31	MUNICIPIO DE PIQUETE - PNCP/SP / LEAO DE JUDA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA (ME) - 45.674.931/0001-03
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/1182025 000/0001	001/282025 000/0000	156/0978700/0160100/00122025	000/0012026 001/2026
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA				
DATA	13/01/2026	04/11/2025	23/10/2025	03/02/2026
PREÇO	R\$ 216,6600	R\$ 225,0000	R\$ 227,5000	R\$ 235,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA SANEADA	MEDIANA SANEADA	MÉTODO ADOPTADO
4	6,55	2,90%	R\$ 216,66	R\$ 226,04	R\$ 226,25	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICIPIO DE MOJIL DOS CAMPOS - PNCP/PA

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 17349848000123-1-000118/2025-000001

PREGÃO/ATA: 000/1182025 000/0001

DATA: 13/01/2026

LOTE/ITEM: 2

DESCRIÇÃO: LOTE 2 - BOMBEIRO CIVIL - BOMBEIROS CIVIL PARA EVENTO COM CERTIFICADO DE BRIGADISTA DO SEXO MASCULINO E/OU FEMININO. A DIÁRIA COMPREENDE 10 HORAS, SENDO INCLUIDOS NO VALOR QUAISQUER DESPESAS QUE POSSAM OCORRER. | CRITÉRIO: MENOR PREÇO

QUANTIDADE: 300,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 216,66

VALOR TOTAL: R\$ 64.998,00

FORNECEDOR: CANTO PRODUÇÕES LTDA (EPP) - 35059072000199

LINK: <https://pncp.gov.br/app/editais/17349848000123/2025/000118>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: LICITACON (TCE/RS)

ENTIDADE: 49200 - PM DE GUAÍBA - LICITACON (TCE/RS)/RS

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 492001282025PCE

PREGÃO/ATA: 001/282025 000/0000

DATA: 04/11/2025

LOTE/ITEM: 1/1

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL.

QUANTIDADE: 1.200,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 225,00

VALOR TOTAL: R\$ 270.000,00

FORNECEDOR: RENATA LUCAS SPERB - 48407721000147

LINK:

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1435887,14,492005cs=1HClIRGHI89DD_KYWzoLrV5-NYNM

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPE DE SERGIPE - FUNCAP/SE / 573 - FUNDAÇÃO DE CU...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 15609787000160-1-000012/2025

PREGÃO/ATA: 1560978700/0160100/00122025

DATA: 23/10/2025

LOTE/ITEM: 1993205/1993205

DESCRIÇÃO: BRIGADISTA - (BOMBEIRO CIVIL) (PROFISSIONAL CAPACITADO, REGULAMENTADO E DEVIDAMENTE TRAJADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA, CONFORME NORMA TÉCNICA NBR 14726:2006 E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES, TURNO DE 12 HORAS

QUANTIDADE: 416,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 227,50

VALOR TOTAL: R\$ 94.640,00

FORNECEDOR: FPS PRODUÇÕES & EVENTOS EIRELI - 38.126.291/0001-31

LINK: <https://pncp.gov.br/app/editais/15609787000160/2025/000012>

DADOS DA AMOSTRA 04

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PIQUETE - PNCP/SP

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 47563325000146-1-000001/2026-000001

PREGÃO/ATA: 000/0012026 001/2026

DATA: 03/02/2026

LOTE/ITEM: 3

DESCRIÇÃO: BOMBEIRO CIVIL 8 HORAS PARA ATUAR NA PREVENÇÃO E COMBATE A DESASTRES, PRIMEIROS SOCORROS ENTRE OUTRAS FUNÇÕES CORRELATAS DENTRO DA ÁREA DE EVENTO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, COM RÁDIO HTTPS PARA COMUNICAÇÃO, DEVERÃO SEGUIR AS INSTRUÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, CUMPRINDO SUAS FUNÇÕES COM AFINCO E DISCIPLINA, DEVENDO TRABALHAR EM CONJUNTO COM OS ÓRGÃOS DEVENDO TRABALHAR CONFORME ORGANIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DO EVENTO, INCLUSIVE TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, ÁGUA E TRANSPORTE DOS COLABORADORES. | CRITÉRIO: MENOR PREÇO

QUANTIDADE: 100,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 235,00

VALOR TOTAL: R\$ 23.500,00

FORNECEDOR: LEAO DE JUDA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA (ME) - 45674931000103

LINK: <https://pncp.gov.br/app/editais/47563325000146/2026/000001>

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM:
002

DESCRIÇÃO DO ITEM:
SEGURANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

JUÍZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 223,98	R\$ 156,78 (70% DA MEDIANA)	R\$ 291,17 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	44300 - PM DE CANELA - LICITACON (TCE/RS)/RS / T.M. CAMARGO VARELA E CIA LTDA - 11.750.649/0001-46	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA - 3 - LUCRÉCIA/RN / MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO	MUNICÍPIO DE ARACU - PNC/GO / BRIZZA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA (DEMAIS) - 11.742.042/0001-14
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/202025 000/0000	001/82025 000/0000	000/2272025 000/0005
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	25/06/2025	22/05/2025	05/11/2025
PREÇO	R\$ 203,5100	R\$ 223,9800	R\$ 229,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA SANEADA	MEDIANA SANEADA	MÉTODO ADOPTADO
3	11,03	5,04%	R\$ 203,51	R\$ 218,83	R\$ 223,98	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA **TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: LICITACON (TCE/RS)

ENTIDADE: 44300 - PM DE CANELA - LICITACON (TCE/RS)/RS

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 44300202025PCE

PREGÃO/ATA: 000/202025 000/0000

DATA: 25/06/2025

LOTE/ITEM: 1/1

DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE VIGILANTE DESARMADO (CBO 5173-30) - DE ACORDO COM O CBO 5173-30: VIGIAM DEPENDÊNCIAS E ÁREAS PÚBLICAS E PRIVADAS COM A FINALIDADE DE PREVENIR; CONTROLAM E COMBATEM DELITOS COMO PORTE ILÍCITO DE ARMAS E MUNIÇÕES E OUTRAS IRREGULARIDADES; ZELAM PELA SEGURANÇA DAS PESSOAS, DO PATRIMÔNIO E PELO CUMPRIMENTO DAS LEIS E REGULAMENTOS; RECEPCIONAM E CONTROLAM A MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAS EM ÁREAS DE ACESSO LIVRE E RESTRITO; FISCALIZAM PESSOAS, CARGAS E PATRIMÔNIO; ESCOLTM PESSOAS E MERCADORIAS; CONTROLAM OBJETOS E CARGAS; VIGIAM PARQUES E RESERVAS FLORESTAIS, COMBATENDO INCLUSIVE FOCOS DE INCÊNDIO; VIGIAM PRESOS; COMUNICAM-SE VIA RÁDIO OU TELEFONE E PRESTAM INFORMAÇÕES AO PÚBLICO E AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

QUANTIDADE: 2.387,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 203,51

VALOR TOTAL: R\$ 485.778,37

FORNECEDOR: T.M. CAMARGO VARELA E CIA LTDA - 11750649000146

LINK:

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1370121,14,44300&cs=1v3yRTafyMAYVuuuPWQaRfck8l

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA **TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: E-PUBLICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA - 3 - LUCRÉCIA/RN

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 0018/2025

PREGÃO/ATA: 001/82025 000/0000

DATA: 22/05/2025

LOTE/ITEM: 16/16

DESCRIÇÃO: SEGURANÇA PARA EVENTOS

QUANTIDADE: 50,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 223,90

VALOR TOTAL: R\$ 11.199,00

FORNECEDOR: MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO -

LINK: <https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/lucrecia/portal>

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ARACU - PNCP/GO

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 01318898000103-1-000227/2025-000001

PREGÃO/ATA: 000/2272025 000/0005

DATA: 05/11/2025

LOTE/ITEM: 9

DESCRIÇÃO: SEGURANÇAS, SERVIÇO DE DIÁRIAS DE SEGURANÇA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE EVENTOS NO MUNICÍPIO, EQUIPE UNIFORMIZADAS OBEDECENDO TODAS AS NORMAS EXIGIDAS PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL POR CONTA DO CONTRATANTE TODAS DESPESAS. | CRITÉRIO: MENOR PREÇO

QUANTIDADE: 25,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 229,00

VALOR TOTAL: R\$ 5.725,00

FORNECEDOR: BRIZZA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA (DEMAIS) - 11742042000114

LINK: <https://pncp.gov.br/app/editais/01318898000103/2025/000227>



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO: 053378/00277
RESPONSÁVEL: ANTONIO REGO NETO
<https://sistema.cestodeprecos.com/rotas/ao/pdf/01143169-3dab-867e-0f0b-000d3ac1722d>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
002 - SEGURANÇA	65,94%	65,94%	A
001 - BOMBEIRO CIVIL	34,05%	100,00%	C



Baixar o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #53378/00277
RESPONSÁVEL: ANTONIO REGO NETO
<https://sistema.cesladescompras.com/consulta/pd/171743169-3dbb-667e-8f6b-000d3ac1f22d>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. **5.2.1. Da competência para elaboração do orçamento estimativo:** os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado "orçamentista"), com as respectivas competências. **5.2.2. Do respeito ao princípio da segregação das funções:** O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, o Acórdão nº 2029/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **5.2.3. Dos parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP:** de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3. sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **5.2.4. O SCP** sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, priorizar a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5. A eventual indicação de marca ou fabricante de referência** para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **5.2.6. Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar amostras atuais**, assim entendidas: **5.2.6.1. para contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2. para pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **5.2.7. A amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **5.2.8.1. na média saneada por percentual da média**, o sistema ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **5.2.8.1.1. segundo**, exclui as amostras inexecutable, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusiva seu valor; **5.2.8.1.2. terceiro**, exclui as amostras com sobrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusiva seu valor; **5.2.8.1.3. O SCP** usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **5.2.8.2. na média saneada pelo desvio-padrão**, o sistema: **5.2.8.2.1. cria um limite superior**, que é representado pelo desvio-padrão somado à média; **5.2.8.2.2. cria um limite inferior**, que é representado pelo desvio-padrão menos a média; **5.2.8.2.3. exclui do cálculo todas as amostras acima e abaixo dos limites estabelecidos**. **5.2.9. Após o juízo crítico**, o SCP calcula o preço de referência por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **5.2.9.1. se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento)**, deve-se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética (simples)**; **5.2.9.2. se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento)**, deve-se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **5.2.9.3. O SCP** permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** **5.3.1. O SCP** responsabiliza-se: **5.3.1.1. Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação;** **5.3.1.2. Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas"**, já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **5.3.2. O SCP** não se responsabiliza: **5.3.2.1. Pela higidez dos procedimentos licitatórios** que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2. Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista**, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, sendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** **5.4.1. O orçamentista** é responsável por: **5.4.1.1. manter seu login/senha em sigilo**, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2. reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada;** **5.4.1.3. solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados;** **5.4.1.4. selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc;** **5.4.1.5. em relação à pesquisa direta com fornecedores**, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contratê, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **5.4.1.6. O usuário** deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **5.4.1.7. rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.**

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

ANTÔNIO REGO NETO
CPF nº 994.231.543-87
Portaria nº 000000/0000

cesta de preços

Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO Nº 53378/20277
RESPONSÁVEL: ANTÔNIO REGO NETO
<https://sistema-cestadeprecos.com/cola/col/pdf/1143169-3d0b-667e-8f0b-000000000000>



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

DESPACHO

À

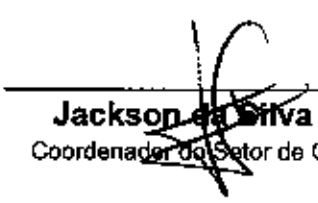
Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Nº Processo: 1682/2026

Data: 07/04/2026

Encaminho o Processo Administrativo para Providências Cabíveis.

Caxias (MA), 29 de Abril de 2026.


Jackson da Silva Vale

Coordenador do Setor de Compras



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Identificação do solicitante:

1.1.1. **Maciel Mourão Ramos** – Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

1.2. Secretaria Requisitante:

1.2.1. Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

1.3. Modalidade de contratação indicada pelo demandante:

1.3.1. PREGÃO (ARP).

1.4. Número do Processo Administrativo:

1.4.1. Processo Administrativo nº 1682/2026

1.5 Responsáveis pela elaboração deste ETP:

Maciel Mourão Ramos – Secretário

Leonardo Cardoso Lima – Fiscal de Contrato

1.6 Legislações aplicáveis:

1.4.2. Lei Federal 14.133/21.

2. OBJETO

2.1. Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Empresa Especializada de BOMBEIROS CIVIS E SEGURANÇAS, para atender ao Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. Trata-se de serviço demandado pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, na promoção de eventos culturais realizados pela secretaria durante o ano. Caracterizando-se assim a necessidade de contratação de empresa especializada no ramo para viabilizar a realização de eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, com realização de Serviço Especializado de BOMBEIROS CIVIS E SEGURANÇAS, para atender ao Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, conforme a necessidade que o evento requerer. Esta contratação se justifica pela necessidade para atender aos eventos desta municipalidade.

3.2. Outrossim, a presente solicitação visa atender aos eventos pré-definidos no Calendário



Institucional desta Secretaria. O quantitativo foi estimado conforme os exercícios anteriores.

4. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

- 4.1. Plano de Ação da prefeitura municipal de Caxias para o ano de 2026.
- 4.2. Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro em curso.

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

- 5.1.1. Os produtos a serem prestados deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO e outros, no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.
- 5.1.2. O fornecedor deverá priorizar a utilização, quando disponíveis no mercado, de materiais que sejam biodegradáveis, bem como priorizar o emprego de tecnologias e matérias-primas sustentáveis para execução e operação do objeto, que possuam reduzido gasto de energia e de recursos naturais.
- 5.1.3. A utilização de materiais não reutilizáveis envolve gasto de energia e de matérias-primas. Em muitos casos, a fabricação gera subprodutos nocivos e poluição, além de que, o seu descarte irregular provoca graves impactos negativos no meio ambiente.
- 5.1.4. Como forma de reduzir tais impactos, os produtos utilizados devem ser menos agressivos ao meio ambiente; ser concentrados e com a priorização de materiais biodegradáveis.
- 5.1.5. Deverá a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade e consciência ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando do fornecimento dos produtos a serem adquiridos, tais como uso racional de água, economia de energia elétrica, economia de materiais, separação de resíduos e materiais recicláveis.

5.2. Da exigência de amostra

- 5.2.1. Não será exigida amostras.

5.3. Da Subcontratação

- 5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Garantia da contratação

- 5.4.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos.

5.5. Garantia dos produtos

- 5.5.1. O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. A contratação pretendida se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

5.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;



6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

6.1. Para levantamento do quantitativo estimado para contratação, usou-se por base a Planilha de Levantamento dos serviços, foram planejada com base no consumo de ano anterior, de acordo com o calendário do ano 2025.

6.2. A estimativa das quantidades a serem contratadas, para a realização dos eventos, está apresentada no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOMBEIRO CIVIL	Diária	20.000		
1	SEGURANÇA	Diária	40.000		

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Em atendimento ao inciso V, do §1º, art. 18 da Lei 14.133/2021, foi realizada ampla pesquisa de mercado com objetivo de definir as possíveis soluções, com análise em contratações similares por outros órgãos e entidades, onde se observou como opções:

7.1.1. O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, e por este município todos os anos, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

7.1.2. Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

7.1.3. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

7.1.4. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;

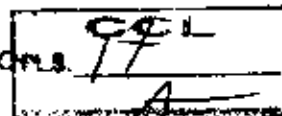
7.1.5. A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente por órgãos públicos, em todas as suas esferas;

7.1.6. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas a prestação de serviços, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 13.274.000,00 (treze milhões, duzentos e sessenta e quatro mil reais)**, conforme pesquisa prévia realizada pelo setor competente, a qual segue em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOMBEIRO CIVIL	Diária	20.000	226,04	4.520.800,00
1	SEGURANÇA	Diária	40.000	213,83	8.753.200,00



9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A descrição da solução como um todo, envolve uma empresa especializada para a prestação de serviço de Bombeiro Civil e Segurança, para atender a Secretaria Municipal Cultura e Patrimônio Histórico. Iniciando com a seleção do fornecedor que ofertar o menor preço por item e conforme as especificações descritas no Termo Referencial, e posteriormente os serviços dos materiais nas quantidades e seguindo as especificações de cada item.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. De acordo com a Lei 14.133/2021, o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual e observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

10.2. O objetivo da norma é ampliar a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.

10.3. Verifica-se que o parcelamento em lotes ou itens autônomos do objeto é a regra e o agrupamento em lote único é a exceção, que deve ser previamente justificada no processo administrativo.

10.4. As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.5. Nesse sentido, nesta aquisição optou-se pelo parcelamento do objeto em itens, com as respectivas características específicas de cada um, possibilitando que mais de uma empresa possa vir a ser a vencedora do certame, o que de alguma forma amplia a concorrência.

10.6. Sendo assim, esta aquisição atende aos requisitos legais de parcelamento do objeto, visando propiciar a ampla participação de licitantes e ampliar a competitividade, considerando que os itens atendem as condições de oferta de mercado.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Empresa especializada para a prestação de Serviço de Empresa Especializada de BOMBEIROS CIVIS E SEGURANÇAS para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

11.2. Como resultado espera-se que os serviços a serem prestados sejam de qualidade.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL CONTRATUAL

12.1. Não verificamos, a princípio, nenhuma providência a ser adotada pela Administração previamente à celebração do contrato.

12.1.1. Contudo, é recomendável a Administração faça um levantamento dos servidores que necessitem serem capacitados, afinal o aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a melhoria do controle da execução do contrato.

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nomeados pela Administração, observado o



disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme consta expressamente no item 5.1 e seus subitens deste ETP.

13.1.1. A princípio podemos observar que os possíveis impactos relacionados ao objeto estão relacionados a geração de resíduos sólidos de embalagens e materiais danificados com o uso.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. A execução do objeto não prevê contratações correlatas ou dependentes, por se tratar itens individuais que não mantêm relação com outros objetos.

15. APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

15.1. Considerando o objeto a ser contratado, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Com base em todo o exposto acima, especialmente o que tange a solução de mercado e práticas sustentáveis, considera que o objeto é viável e necessário para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

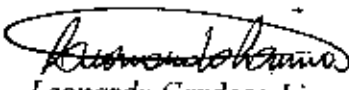
17. ANEXOS

17.1. Não há anexos, com excessão da pesquisa de mercado que está sendo anexada a este Estudo Técnico Preliminar.

Caxias (MA), 29 de abril de 2026.


Maciel Mourão Ramos

Secretário Municipal de Cultura e
Patrimônio Histórico.


Leonardo Cardoso Lima
Fiscal de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2026



COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 0168212026.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 21 SECRETARIA MUN DE CULTURA E PATRIMONIO HISTÓRICO
Unidade: 01 SECRETARIA MUN DE CULTURA E PATRIMONIO HISTÓRICO
Proj/Ativ: MANUT. FUNC. DA SEC. MUNIC. DE CULTURA

Dotação: 13.392.0010.2033.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Saldo R\$: 14.122.244,62

Joaci Neres dos Santos
Secretaria
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 29/04/2026



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de especializado para **BOMBEIROS CIVIS E SEGURANÇAS** para atender a demanda dessa Secretaria, de acordo com as especificações e quantitativos constantes desse Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, tem primado pela realização de projetos e eventos culturais, que buscam a integração, a pluralidade e o acesso da comunidade caxiense a bens culturais diversos, obedecendo ao seu calendário anual de eventos da cidade de Caxias.

2.2. Em seu calendário cultural de política fundamenta-se nos princípios de liberdade de criação e democratização do acesso às diferentes práticas, além de garantir a qualidade dos serviços prestados à comunidade e a responsabilidade no que tange à gestão cultural da cidade de Caxias.

3. OBJETIVOS

3.1. Realização de diversos eventos com segurança na cidade de Caxias e zona rural, obedecendo ao Calendário Cultural;

3.3. Oferecer lazer de qualidade à população local e região com segurança, através da programação cultural;

3.4. Provocar o resgate da autoestima local dos caxienses.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

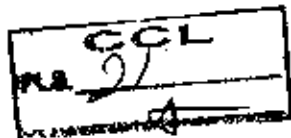
4.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL E SEGURANÇAS, conforme as quantidades abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOMBEIRO CIVIL	Diária	20.000	R\$ 226,04	4.520.800,00
1	SEGURANÇA	Diária	40.000	R\$ 218,83	8.753.200,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 13.274.000,00 (treze milhões, duzentos e sessenta e quatro mil reais).

5. DA EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS

5.1. Todos os Bombeiros Civis e Seguranças deverão estar devidamente e uniformizados e a equipe deverá contar com rádio os Hts para comunicação;



- 5.2. A empresa deverá fornecer lista com o nome de todos os Bombeiros Civis e Seguranças, cópias dos RGs e Atestado de Antecedentes Criminais de cada um;
- 5.3. A empresa deverá fornecer a uma lista com o nome e respectivo número de RG e CPF de cada Bombeiro Civil e Segurança que irá prestar serviço. A referida relação também será encaminhada ao comando da Polícia Militar de Caxias para as averiguações de praxe;
- 5.4. Todos os Bombeiros Civis e Seguranças deverão apresentar-se no ao agente de fiscalização da Prefeitura no local do evento, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para realização de chamada. Munidos de documento de identidade com foto original (RG ou CNH - Carteira Nacional de Habilitação) e conferência dos Bombeiros Civis e Seguranças presentes. Idêntico procedimento será realizado no termino de cada evento;
- 5.5. Não serão permitidos aos Bombeiros Civis e Seguranças o consumo o de bebidas alcoólicas durante o exercício de suas funções, nem a presença dos mesmos nos bares e restaurantes localizados próximos aos eventos, sob pena de ser notificado e excluído da equipe;
- 5.6. Certificado de Bombeiro Profissional Civil e Segurança será e encaminhado à secretaria da Cultura. Os Bombeiros Civis e seguranças não uniformizados não serão reconhecidos como tal pela equipe de fiscalização. A contratada deverá fornecer água e lanche aos bombeiros civis;
- 5.7. Obs.: Todas as despesas relacionadas com a equipe, transporte, hospedagem, alimentação (água, lanches etc.), impostos, tributos e demais despesas diretas e indiretas e tudo mais que se fizer necessário para a execução totalmente operacionalizada dos serviços ficarão a cargo da empresa contratada;
- 5.8. Os serviços serão realizados no mesmo local onde ocorrerá o evento que será previamente determinado pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços nas quantidades e especificações cotadas na proposta, conforme solicitação;
- 6.2. Disponibilizar-se a executar os serviços imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- 6.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 6.4. O(s) equipamentos(s), necessário à realização dos serviços objeto do contrato, deverão estar em perfeita condições de uso;
- 6.5. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;



- 6.7. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 6.8. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- 6.9. Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- 6.10. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições da Prestação do Objeto e daquelas estabelecidas em lei;
- 6.11. Refazer os serviços executados com eventuais defeitos de qualquer tipo de forma imediata de forma a não prejudicar a realização do evento;
- 6.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.13. Caso a contratada opte por subcontratar, fica limitada a 20% do objeto;
- 6.14. Demais obrigações definidas no instrumento convocatório e no contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Compete à Contratante:

- 7.1.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários a execução do objeto;
- 7.1.2. Acompanhar e fiscalizar, a execução do objeto;
- 7.1.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.
- 7.1.5. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos da Lei nº 14.133/21;
- 7.1.6. Demais obrigações definidas no instrumento convocatório e no contrato.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS

- 8.1. O objeto somente será aceito se estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos e no contrato;
- 8.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
 - 8.2.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação e na forma estabelecida neste Termo de Referência;
 - 8.2.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, e na forma estabelecida neste Termo de Referência.



8.3. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município, através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, designará uma equipe, denominada Coordenação do Trabalho, como a responsável pela interface com a Contratada, a qual também será responsável pelo monitoramento das atividades.

9.2. É importante ressaltar que a equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e de outras Secretarias Municipais que se façam necessárias, farão parte da Comissão Organizadora do Evento durante os dias de sua execução a fim de monitorar e dar suporte aos serviços exercidos na realização dos eventos.

10. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

10.1. Os trabalhos deverão ser realizados por uma empresa que já atue no ramo de eventos e tenha experiência comprovada na área e com profissionais capacitados para a execução dos serviços.

10.2. Os serviços de operação e vigilância dos equipamentos são de responsabilidade do fornecedor do serviço.

10.3. A empresa contratada deverá disponibilizar e liberar em tempo hábil todos os documentos exigidos para funcionamento, tais como: Alvarás Funcionamento, Credenciamento do Corpo de Bombeiro Militar e Certificação do CREA, necessários para a realização dos serviços, garantindo um serviço de qualidade, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

11. VINCULAÇÃO DO PROJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O Projeto se encontra vinculado ao Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual LOA, tida como natureza que compreende Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:

Dotação: 13.392.0010.2033.0000 3.3.90.39.00 – Pessoa Jurídica

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

12.1. A vigência de contrato será de 12 (doze) meses;

12.2. Havendo assinatura de contrato, o(s) mesmo(s) obedecerá(ão) da Lei Federal 14.133/2021, inclusive as eventuais alterações.

13. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a pós a realização do(s) evento(s), mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas, atestadas pelo setor competente do órgão contratante, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o responsável de ser punido com multa ou até mesmo suspensão contratual por eventuais problemas constatados posteriormente. O objeto será rejeitado, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E PATRIMÔNIO
HISTÓRICO



14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

Caxias-MA, 29 de abril de 2026

Maciel Mourão Ramos
*Secretário Municipal de Cultura e
Patrimônio Histórico.*

Leonardo Cardoso Lima
Fiscal de Contrato



PROCESSO ADMINISTRATIVO N 01682/2026.

APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **APROVO** os procedimentos até aqui realizados e **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

DECLARO ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DETERMINO que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

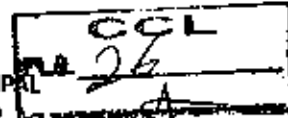
Caxias, 29/04/2026.

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento e Gestão
Fazendária.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

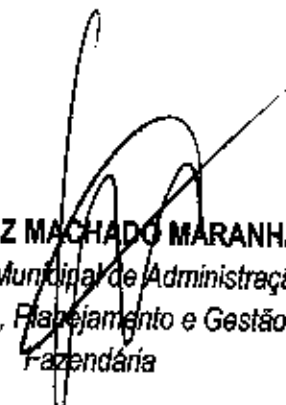


Processo nº 01682/2026.

A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias (MA), 29/04/2026.


OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Gestão
Fazendária



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando a documentação específica.

DA LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo nº 01682/2026**
- **Modalidade: PERGÃO ELETRÔNICO - SRP**
- **Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO.**

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de especializado para BOMBEIROS CIVIS E SEGURANÇAS, para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

ESTIMATIVA DO VALOR

R\$ R\$ 13.274.000,00 (treze milhões, duzentos e sessenta e quatro mil reais).

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico do município de Caxias-MA.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

21.01.13.392.0010.2033.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art.º 17, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Comissão de Contratação (CC) da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 04 de maio de 2026.


Igor Mario Dutrim dos Santos
Agente de Contratação

Art. 5º Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir estágios remunerados para os jovens participantes, limitados a 50 (cinquenta) vagas, com o objetivo de capacitar e proporcionar condições de aprendizado, ampliando as oportunidades de emprego. A bolsa de estágio será equivalente à metade (½) do valor do salário mínimo vigente.

§ 1º Os jovens selecionados deverão estar cursando, obrigatoriamente, a rede pública de ensino em qualquer fase do processo educacional (profissionalizante, ensino médio ou superior).

§ 2º A carga horária dos estágios será de no máximo 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, respeitando o repouso semanal remunerado.

§ 3º Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar convênios com entidades, empresas privadas, instituições, órgãos do governo e fundações, para a execução do programa. Os jovens exercerão funções específicas nas empresas conveniadas, recebendo a bolsa de estágio paga pelo Poder Público Municipal.

§ 4º O estágio terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, com a limitação de 50 jovens durante todo o período.

§ 5º O Poder Público Municipal concederá um selo de reconhecimento aos parceiros que colaborarem com a execução do programa, concedendo-lhes vantagens fiscais relacionadas à Fazenda Pública Municipal.

§ 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

Art. 6º O Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens de 18 a 24 anos será desenvolvido por meio das seguintes etapas:

I - Entrevista: Realização de entrevista com os candidatos para definição do perfil profissional, considerando as aptidões e interesses individuais.

II - Avaliação: Avaliação curricular, aplicação de testes comportamentais e análise completa do perfil do candidato, com o objetivo de identificar suas habilidades, competências e áreas de melhoria.

III - orientação: Consultoria individualizada para orientação sobre a elaboração de currículo, capacitação técnica e desenvolvimento de habilidades essenciais para o mercado de trabalho.

IV - Direcionamento: Encaminhamento dos jovens aptos para as vagas de emprego disponíveis nas empresas parceiras do programa, visando a efetiva colocação no mercado de trabalho.

Art. 7º As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIAS SETE DO MÊS

DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código Identificador:

b6ab0944e5215aa55307293d4e667866133e02cc0ae1f7ad7abed91917a72d170b70655d6
f739d1575edc74f5386c55a21271ba87605998b1338cd4802e40dde

DECRETO MUNICIPAL Nº 22 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Chefe do Cerimonial;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
PATIANA DE JESUS RECONHECIMENTO DO CERIMONIAL ASSUNÇÃO PEREIRA		AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO
MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 25 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1099> - Volume 5, Nº. 6126/2025



para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal Do Trabalho;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ANAYDE GEDSON SINGOZIATA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO	SOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 26 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta Municipal De Gestão Fazendária;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CARLA ALESSANDRA DE ALENCAR MOURA ROCHA	SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 27 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1999 - Volume 5, Nº. 6126/2025>

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto Municipal De Planejamento;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ANDRIGAL BORGES TORRES	SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AS-3 PLANEJAMENTO	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 28 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CONSTANTINO PERAZINA DE CARVALHO NETO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREENDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA	SOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de



janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE
JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 29 DE 07 DE JANEIRO
DE 2025.**

**NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO
PARA O CARGO EM COMISSÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do
Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas
prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no
art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do
Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo
para o Cargo em Comissão de Diretor Financeiro Do
Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos
Municipais de Caxias (Caxias Prev);

NOME	CARGO
VICENTE JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE	DIRETOR FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS (CAXIAS PREV)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua
publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de
janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE
JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 30 DE 07 DE JANEIRO
DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS EFETIVOS E/OU
ESTÁVEIS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS
ATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ GENTIL ROSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL
DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício
das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.
65, VIII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos
dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais
titulares de cargo público de provimento efetivo e/ou
estáveis, cargos comissionados e contratados
temporariamente ativos, e que para esse fim se faz
necessário à identificação do servidor, perfil
funcional, de sua lotação, de seu enquadramento
funcional, bem como outras informações
consideradas fundamentais para a Prefeitura
Municipal de Caxias/MA;

CONSIDERANDO a implantação de medidas
administrativas objetivando dar maior controle e
celeridade às Secretarias Municipais de
Administração, Finanças, Planejamento e Gestão
Fazendária, Educação, Ciência e Tecnologia,
Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa e
Saúde e das autarquias municipais Serviço Autônomo
de Água e Esgoto - SAAE e Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos Municipais de Caxias -
CAXIASPREV, com a finalidade de buscar a melhoria
da qualidade das informações como instrumento de
gestão de recursos humanos;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento dos
Servidores Públicos Municipais efetivos/estáveis
ativos, comissionados e contratados
temporariamente, que recebam transferências do
Tesouro Municipal para pagamento de despesas com
pessoal no âmbito da administração direta e indireta,
do Município de Caxias/MA.

Art. 2º. O recadastramento dos Servidores Públicos
Municipais de que trata o art. 1º possui caráter
obrigatório e será realizado na forma estabelecida
neste Decreto.

Art. 3º. O período de Recadastramento será realizado
conforme portarias publicadas pelas seguintes
secretarias:

- I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Gestão Fazendária;
- II - Secretaria Municipal de Educação, Ciências e
Tecnologia;
- III - Secretaria Municipal de Proteção Social,
Primeira Infância e Pessoa Idosa;
- IV - Secretaria Municipal de Saúde;
- V - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos



Municípios - CAXIASPREV; e

VI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias/MA - SAAE.

§ 1.º - O Recadastramento dar-se-á através de atendimento presencial realizado junto à respectiva Secretaria Municipal a que estiver vinculado o Servidor Público Efetivo e/ou Estáveis Ativos, Comissionados e Contratados, neste município em locais e horários a serem posteriormente informados por meio de Portaria e Edital de Convocação publicados pelos respectivos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta.

§ 2.º - O atendimento dos servidores a serem recadastrados deverá ser pessoal, podendo a Comissão de Recadastramento analisar a possibilidade de representação do servidor por terceiros em situações excepcionais e devidamente justificadas.

Art. 4º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, com a apresentação de documentos.

§ 1º. Serão necessárias para o Recadastramento as seguintes informações dos servidores:

I - Nome completo;

II - Endereço completo, e-mail eletrônico e telefone;

III - Naturalidade e nacionalidade;

IV - CPF, PIS/PASEP, RG, Título Eleitoral, Habilitação (servidores que conduzem veículos oficiais) e comprovante de escolaridade;

V - Situação Funcional: Função, Nível, Salário, Deficiência, Situação (trabalho, licença, férias, etc.), Vínculo, Ato Administrativo (Decreto/Portaria) e Data de Admissão;

VI - Identificação de dados étnico-raciais (branco, pardo, negro, indígena, amarelo);

VII - Identidade de gênero e orientação sexual;

VIII - Cadastro de Dependentes.

§ 2º. Deve-se, ainda, informar a situação dos que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

Art. 5º. O servidor deverá apresentar os documentos a seguir mencionados, em original:

I - CPF, PIS/PASEP, RG, Título Eleitoral, Decreto de Nomeação (para efetivos), Habilitação (motorista) e Comprovante de Endereço, Certidão de Nascimento de filhos entre 00 e 14 anos de idade, Carteira de Registro Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc).

Art. 6º. Fica constituída a Comissão Municipal de

Recadastramento, por meio dos servidores públicos adiante designados:

I - JOSINALDO CORDEIRO - CPF N.º 571.948.313-68;

II - DÉBORA DE CÁSSIA GOMES CRUZ - CPF N.º 003.918.843-44;

III - IRACELIA DA SILVA ARAÚJO SPINDOLA - CPF N.º 039.156.451-09;

IV - IANNY RIBEIRO CORDISTA - CPF N.º 051.919.533-71.

Art. 7º. Compete aos membros da Comissão Municipal de Recadastramento as seguintes atribuições:

I - Cadastrar, conferir os documentos relacionados no art. 5º;

II - Emitir Relatório Preliminar com diagnóstico e cruzamento de dados, com prazo final para entrega ao Executivo Municipal de 30 (trinta) dias após o término do período de recadastramento.

Art. 8º. Os servidores com cadastramento confirmado pela Comissão Municipal de Recadastramento serão convocados mediante Edital de Convocação, conforme a natureza do seu vínculo, após a apresentação do relatório preliminar ou final, conforme conveniência da administração pública.

Parágrafo Único - O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado no Sítio da Prefeitura Municipal de Caxias/MA e no Diário Oficial do Município e outras formas de divulgação cabíveis.

Art. 9º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º. O servidor público municipal que em razão de moléstia grave estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto, deverá encaminhar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer ao órgão público que estiver vinculado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do



**Recadastramento.**

Art. 11. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação do Relatório Preliminar, apresentará Relatório Final.

Art. 12. A Comissão de Recadastramento, se necessário, editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do Recadastramento.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE
JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:

h6abc944e5215aa55a293a4c667866113a027cc4e177fa073bed91917a7b6170b70f655a6
7739d1675e0c7d5386c55a212719a576a39db619386a302e40ade

PORTARIA N.º 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Designa os Agentes de Contratações, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, no âmbito do Município de Caxias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 65, VIII, da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o art. 6.º, L e LX, art. 7.º, art. 8.º, §§ 1.º e 2.º e art. 9.º, todos da Lei n.º 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, considerando a necessidade de adotar medidas de regulamentação das contratações públicas.

RESOLVE

Art. 1.º - Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidores municipais do Município de Caxias/MA para desempenhar as funções de agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de

apoio e comissão de contratação, visando atender as regras definidas pela lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2.º - Para efeitos desta Portaria e conjugado com o disposto na lei nº 14.133/21, entende-se como:

I - Agente de contratação - servidor público municipal, formalmente designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, para tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Pregoeiro - servidor público municipal, designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica;

III - Equipe de apoio - composta, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

IV - Comissão de contratação - conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações para qual foram designados;

V - Assessoria Jurídica - pessoa que exerce orientação, apoio jurídico e controle de legalidade das contratações municipais, com as funções de expedir atos de padronização de editais e minutas de contratos, bem como propor capacitação aos agentes públicos envolvidos nos processos de contratação.

§ 1º No desempenho das funções definidas nesta Portaria, os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, serão assistidos e apoiados pela assessoria jurídica em todas as fases dos procedimentos de contratações.

§ 2º No desempenho das atribuições dos agentes públicos, observarão a segregação de funções, dando preferência à elaboração de atos por servidores distintos, para preparação de atos preparatórios para as compras e licitações, elaboração de atos convocatórios e a condução do certame, mantendo o controle e verificação de legitimidade sobre os atos produzidos.

§ 3º Os agentes de contratação designados nesta Portaria, automaticamente são considerados membros da equipe de apoio do agente de contratação e do pregoeiro, nas sessões de licitações.

§ 4º Por designação da autoridade competente o



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1089-VOLUME-5-N-6126-2025>





agente de contratação poderá ser pregoeiro em um mesmo processo, contando com equipe de apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.

CAPÍTULO II

Designação de Agentes de Contratação

Art. 3.º - Ficam designados para exercer a função de "Agentes de Contratação" no âmbito da administração municipal de Caxias/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nos ditames da lei nº 14.133/2021:

- I - IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34;
- II - LÚCIO ANDRÉ GALENO SIMÕES - CPF N.º 647.839.443-34;
- III - JOÃO ALVES DO NASCIMENTO NETO - CPF N.º 035.903.363-66;
- IV - FRANCISCO VAZ DA SILVA - CPF N.º 334.972.063-34;
- V - ROMMEL CÉSAR CARNEIRO DOS SANTOS - CPF N.º 980.250.073-91;
- VI - ALAN BUENO E SILVA - CPF N.º 932.620.863-04.

CAPÍTULO III

Designação dos Pregoeiros Oficiais

Art. 4.º - Nos termos do § 5º do art. 8º da lei nº 14.133/2021, ficam designados como pregoeiros oficiais do Município de Caxias/MA, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os servidores designados no caput do artigo anterior, conforme convocação formal na ordem de abertura do processo administrativo de contratação.

CAPÍTULO IV

Equipe de Apoio

Art. 5.º - Os membros da equipe de apoio são os adiante designados:

- I - CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA - CPF N.º 037.119.253-67;
- II - ANTÔNIO FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA - CPF N.º 038.436.053-00;
- III - JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA SILVA - CPF N.º 335.022.503-91.

§ 1º Os membros da equipe de apoio estão incumbidos de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.

§ 2º À equipe de apoio cabe apenas auxiliar, fornecer

subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo esta de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.

§ 3º Os membros da equipe de apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo agente de contratação ou pregoeiro, devendo solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.

§ 4º A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita ao Controlador Interno da Câmara, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.

§ 5º Os membros da equipe de apoio poderão contar com apoio da assessoria jurídica para o desempenho de suas funções essenciais e poderão requisitar capacitação específica.

CAPÍTULO V

Comissão de Contratação

Art. 6.º - A comissão de contratação, quando for julgado necessária, será formada pelos servidores adiante designados:

- I - IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34 (PRESIDENTE);
- II - ARNALDO BENVINDO MACEDO LIMA - CPF N.º 282.935.843-00 (MEMBRO);
- III - ALMIR LIMA DA SILVA - CPF N.º 842.810.903-63 (MEMBRO).

Art. 7.º - A comissão de contratação será designada para funcionar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os seus atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

CAPÍTULO VI

Atribuições dos Agentes de Contratação

Art. 8.º - Compete ao agente de contratação a instauração, instrução e a condução da fase externa do processo de contratação, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas e o exame de documentos nas contratações diretas ou por meio de licitações.





§ 1º Quando processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo agente de contratação com ou sem a atuação da equipe de apoio, ficando ao seu critério.

§ 2º O agente de contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico notório acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

CAPÍTULO VII

Vedações e Controle

Art. 9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 10 - As vedações de que trata esta Portaria estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 11 - As sessões de licitações ou de pregão poderão contar com a presença de um representante da assessoria jurídica, com direito a voz e sem direito a voto, com poderes para questionar, determinar e reprimir atos abusivos ou aqueles que considerem em desacordo com a legislação, podendo pedir a suspensão das sessões e pedir vista dos autos, devendo ser registrado no processo, qualquer manifestação ou determinação no sentido de garantir a legalidade, legitimidade e segurança jurídica dos atos.

CAPÍTULO VIII

Participação de Profissionais de Formação Técnica

Art. 12 - Será obrigatória a manifestação de profissionais com formação técnica, na elaboração de Estudo Técnico Preliminar, descrição de bens e serviços quando se tratar de objeto complexo e comporão a equipe de apoio dos agentes de contratação e pregoeiros, nos seguintes casos:

I - em contratações de obras, reforma e demolições, o engenheiro e arquiteto pertencente ao quadro de servidores do Município de Caxias/MA;

II - em contratações de equipamentos, veículos, máquinas e outros bens permanentes, os profissionais técnicos com formação em área específica, são os responsáveis pela elaboração e descrição da lista de

bens e serviços que deverão ser licitados, sendo necessária a comprovação da notoriedade e experiência anterior com objeto.

Art. 13 - Nas contratações que exigirem conhecimentos técnicos, os agentes de contratação e pregoeiros estão autorizados a convocar os profissionais que integram o quadro de servidores do Município de Caxias/MA, para comporem a equipe de apoio ou elaborar laudos, planilhas ou pareceres sobre a matéria em análise.

Parágrafo único. Quando no atendimento das regras definidas neste artigo, não for possível contar com profissionais que integram ao quadro de servidores do Município, os responsáveis deverão solicitar a contratação de profissional ou empresa especializada no objeto para atender as normas de descrição, cotação e fiscalização.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais

Art. 14 - Todos os servidores designados por esta Portaria estão aptos a praticarem atos de contratações, licitações e contratos, incluindo orientações na formalização dos procedimentos de compras diretas, por dispensa ou inexigibilidade.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código de Verificação:

06a0c944a5215a5550293d4c667866133a02cc0de1277a07b1b0d913:7a79d170970955067739d1575e0c7d5306c55a21271b576d59bb81038ca302e40a2

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 01/2025 DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS.

APROVA AS NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAXIAS, DESIGNA ORDENADORES DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.



4.º, I, da Lei Orgânica do Município, art. 40, IV, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 62, da Constituição Federal.

Considerando os ordenamentos estabelecidos nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas para Responsabilidade da Gestão Fiscal, na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que estabelece normas relacionadas a Licitações e Contratos Administrativos e Lei Municipal n.º 2.733/2025, que dispõe sobre a nova organização administrativa do Município de Caxias.

Considerando ainda que existe a necessidade de propiciar à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia; Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa, CAXIASPREV; SAAE e demais ordenadores de despesas, à Procuradoria Geral do Município e à Controladoria Geral do Município, os meios indispensáveis para o cumprimento de suas atribuições legais, particularmente quanto ao acompanhamento da correta gestão dos recursos municipais nas suas diversas formas, assegurando sua aplicação regular, eficiente, eficaz, econômica e documentada edita, com força de lei, a seguinte

MEDIDA PROVISÓRIA

Art. 1.º A execução orçamentária, financeira e contábil da Prefeitura Municipal de Caxias/MA será realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria e o que dispõe esta Medida Provisória, com força de Lei Municipal.

CAPÍTULO I

Do Processamento da Despesa

Art. 2.º. As despesas relativas aos projetos e atividades da Administração Municipal somente poderão ser realizadas após o cumprimento do disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3.º. Somente após a realização dos procedimentos previstos no artigo anterior, o ordenador de despesa poderá dar início aos procedimentos licitatórios, aos referentes a sua dispensa ou inexigibilidade, às assinaturas de contratos, convênios, ajustes, aditivos, e aos demais

atos que envolverem despesas de projetos e atividades, independentemente da origem dos recursos.

Art. 4.º. Toda aquisição de bens e serviços deverá iniciar-se com abertura de um processo regularmente instruído com o formulário próprio, onde se discriminem as coisas a serem oneradas na forma estabelecida pelo Capítulo III da Lei n.º 4.320/64, que trata da despesa.

Parágrafo único. A abertura do processo ocorrerá quando da emissão do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD, devidamente preenchido.

Art. 5.º. As despesas referentes às compras, serviços e obras obedecerão às fases do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD, da autorização, da licitação, do empenho, da liquidação e do pagamento, nesta ordem.

§ 1.º - O requerimento DFD deverá ser preenchido gradativamente, obedecendo, rigorosamente, as etapas de análise da despesa, nos moldes abaixo:

I - A unidade administrativa da Administração Direta ou Indireta que necessitar da aquisição de bem ou contratação de serviços deve preencher DFD com as seguintes informações:

- a) Identificação da unidade administrativa que requer a aquisição do bem ou contratação do serviço;
- b) Estudo Técnico Preliminar - ETP, com justificativa resumida descrevendo a necessidade para a aquisição do bem ou contratação do serviço;
- c) Análise de Risco;
- d) Informação se há previsão no Plano Anual de Contratações - PAC;
- e) Projeto Básico ou Termo de Referência

II - A Cotação prévia de valores dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados será preenchida pelo competente, da seguinte maneira:

- a) O detalhamento dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados devem ser especificados conforme descrito no Projeto Básico ou Termo de Referência;
- b) O Setor de Compras realizará a cotação dos valores de forma individualizada e global com um mínimo de 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços previamente cadastrados perante a Administração Municipal, firmando a assinatura do responsável pelo Setor de Compras, apondo a data em seguida.
- c) Em caso de impossibilidade de cotação com o número mínimo de fornecedores ou prestadores de serviço, com a devida justificativa, poderão ser utilizados outros meios de cotação, tais como



cadastros eletrônicos, atas de registros de preços e contratos, desde que devidamente publicados nos meios legais;

III - O orçamento será firmado pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Administração ou demais ordenadores de despesa conforme o caso, nos seguintes termos:

- a) Serão descritas as rubricas orçamentárias com identificação da categoria econômica da despesa, do grupo de natureza da despesa, da modalidade de aplicação, do elemento de despesa e do subelemento de despesa, nos moldes descritos na legislação orçamentária municipal;
- b) Será detalhado o saldo orçamentário anterior à autorização da despesa;
- c) Será detalhada a reserva orçamentária para a realização da despesa;
- d) Será detalhada a previsão de saldo orçamentário após a autorização da despesa;
- e) Será firmada a assinatura do responsável pelo preenchimento do campo;
- f) Será aposta a data do preenchimento.

§ 2.º - O preenchimento do DFD não exime o órgão administrativo que requer a autorização da despesa de instruir o documento com o respectivo PROJETO BÁSICO ou TERMO DE REFERÊNCIA, conforme o caso;

§ 3.º - Na hipótese de contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, o PROJETO BÁSICO deve ser firmado por profissional de engenharia vinculado à Administração Municipal, devidamente identificado, com emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e com Declaração de vinculação dos valores de referência a índice oficial.

CAPÍTULO II

Dos Ordenadores de Despesa

SEÇÃO I

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

Art. 6.º. O orçamento de recursos próprios da administração municipal, bem como repasses voluntários firmados diretamente com o Poder Executivo, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.

§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Administração:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos próprios da administração municipal ou repasses voluntários firmados

diretamente com o Poder Executivo;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos próprios da administração municipal ou repasses voluntários firmados diretamente com o Poder Executivo;

IV - assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO II

Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

Art. 7.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

IV - assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO III

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 8.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.

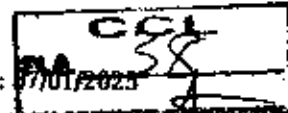
§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Saúde:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;





IV - assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO IV

Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Art. 9.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Proteção Social.

§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Proteção Social:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

IV - assinar os contratos celebrados.

CAPÍTULO III

Das Licitações e Contratos

SEÇÃO I

Da Abertura do Processo de Despesa Pública

Art. 10. Após autorização dada no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD de compras, serviços e obras, será aberto o processo licitatório, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa e ao qual serão juntados oportunamente.

I - minuta de edital e respectivos anexos, quando for o caso e minuta de contrato administrativo;

II - parecer da minuta do edital ou convite e contrato administrativo ou da regularidade da contratação, quando por dispensa ou inexigibilidade de procedimento licitatório, emitido pela assessoria jurídica da Comissão Central de Licitação;

III - comprovante das publicações do aviso de sessão pública no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site da Prefeitura Municipal, jornal diário de grande circulação e diários oficial, quando for o caso, a critério do(a) ordenador(a) de despesa responsável;

IV - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, do pregoeiro e equipe de apoio, ou do agente de contratação;

V - propostas e dos documentos que as instruírem;

VI - atas, relatórios e deliberações da comissão Julgadora;

VII - Na hipótese de procedimento realizado de forma presencial, devem os autos serem instruídos com registro da sessão em áudio e vídeo;

VIII - Ato de adjudicação do objeto da licitação;

IX - parecer final, emitido pela Controladoria Geral do Município, acerca da regularidade do processamento do certame licitatório;

X - atos de homologação do resultado do certame licitatório;

XI - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações, pareceres e decisões;

XII - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentando circunstanciadamente;

XIII - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - extrato do contrato e comprovante de publicação;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo Único. O DFD e os demais documentos mencionados nos incisos acima serão autuados nos mesmos autos, sem apartação de documentos.

Art. 11. Após finalizados todos os atos da fase interna do procedimento administrativo de despesa, os autos deverão ser encaminhados à Comissão Central de Licitação para a devida autuação, eleição da modalidade de contratação.

SEÇÃO II

Da Divulgação, Meios e Prazos dos Atos Decorrentes da Licitação.

Art. 12. A publicação por meio da imprensa (jornal de grande circulação e/ou diário oficial) será obrigatória nos seguintes casos:

I - avisos contendo os resumos de editais de todas as modalidades;

II - convocação para a audiência pública obrigatória para licitações únicas, simultâneas ou sucessivas de valor total estimado superior a cem vezes o valor acima do qual é obrigatória a Concorrência para serviços e obras de engenharia;

III - revogação da licitação;

IV - anulação da licitação;

V - rescisão de contrato por inexecução de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;

VI - resultado da fase de habilitação, salvo se os licitantes tiverem todos estado presentes ao ato em que foi tomada a decisão de habilitação ou



inabilitação;

VII - resultado da fase de julgamento, salvo se todos os proponentes tiverem estado presentes ao ato em que foi proferida a decisão;

VIII - dispensa de licitação;

IX - inexigibilidade de licitação;

X - resumo do instrumento de contrato e de seus aditamentos;

XI - retificação ou alteração de qualquer dos atos enumerados nos subitens anteriores.

Art. 13. Os meios de divulgação das modalidades de licitação serão, obrigatoriamente:

I - Diário Oficial da União: licitações promovidas com financiamento total ou parcial da União ou garantido por instituições federais;

II - Diário Oficial do Estado: nos demais casos;

III - Jornal de grande circulação do Estado: em todos os casos;

IV - Diário Oficial do Município de Caxias: em todos os casos;

V - Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Caxias: em todos os casos; e

VI - Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 14. A fase externa do procedimento de contratação será conduzida pela Comissão Central de Licitação, conforme modalidade de contratação eleita, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

SEÇÃO III

Dos Contratos

Art. 15. Os contratos deverão obedecer aos preceitos contidos na legislação eleita para o procedimento licitatório.

Art. 16. Os Contratos Administrativos e seus aditamentos devem ser publicados, resumidamente, como condição indispensável para sua eficácia até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, em órgão da imprensa oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias.

Art. 17. A publicação resumida do Instrumento de Contrato ou de seu aditamento, que trata o art. 19, conterá, no mínimo, o seguinte teor:

I - espécie;

II - resumo do objeto de contrato;

III - modalidade da licitação ou, se for o caso, o fundamento legal da dispensa desta ou de sua inexigibilidade;

IV - crédito pelo qual correrá a despesa;

V - número e data do empenho da despesa;

VI - valor do contrato, convênio, acordo ou ajuste;

VII - valor a ser pago no exercício corrente e em cada um dos subsequentes, se for o caso;

VIII - prazo de vigência.

Art. 18. Os contratos e aditivos, contando o prazo da data de sua assinatura, deverão ser encaminhados até 30 (trinta) dias ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Comunicação, é o órgão responsável pela publicação dos atos decorrentes da licitação e dos contratos, imediatamente, comunicando a Comissão Central de Licitação.

SEÇÃO IV

Da Fiscalização dos Contratos

Art. 20. Para fiscalização dos contratos celebrados, será designado servidor ou comissão de servidores, de acordo com a natureza da contratação, se de fornecimento de bens, prestação de serviços ou serviço de engenharia.

I - A escolha do(s) servidor(es) deverá levar em conta o regime de execução do contrato, o local da entrega dos bens e/ou prestação do serviço e, ainda, a complexidade técnica necessária para a devida fiscalização do mesmo;

II - Não poderá ser nomeado como fiscal do contrato servidor que, em função do local da entrega do bem ou prestação do serviço ou, ainda, da complexidade do mesmo, não possa aferir com plena exatidão a execução do contrato;

III - Para fiscalização dos contratos de serviços de engenharia, será necessária a apresentação de boletim de medição, devidamente firmado por profissional de engenharia, devidamente identificado, podendo tal boletim ser instruído, também com relatório fotográfico ou outros meios que possam comprovar a plena execução dos serviços descritos no documento fiscal apresentado;

IV - A fiscalização dos contratos deverá ser materializada por meio da declaração de "atesto", sendo indicada a data e a identificação do servidor, através do nome e da matrícula ou CPP;

V - A fiscalização dos contratos deverá verificar:

a) No caso de fornecimento de bens:

a.1) O valor do item, conforme contrato;

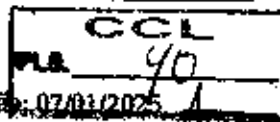
a.2) O quantitativo total, conforme contrato;

a.3) Se o fornecimento foi precedido de Ordem de Fornecimento, emitida por autoridade competente.

b) No caso de prestação de serviços:

b.1) O valor do serviço, conforme contrato;





b.2) Se a prestação de serviço foi precedida de Ordem de Serviço, emitida por autoridade competente.

c) No caso de prestação de serviços de engenharia:

c.1) O valor dos serviços, conforme contrato;

c.2) Se o boletim de medição e o documento fiscal apresentado refletem os serviços efetivamente realizados;

c.3) Se a prestação do serviço de engenharia foi precedida de Ordem de Serviço, emitida por autoridade competente.

VI - A Administração Municipal deve fornecer todos os meios necessários para que o Fiscal do Contrato possa desempenhar sua função com eficiência, vez que, a declaração de "atesto" firmada gerará responsabilidade solidária entre o fiscal e o ordenador de despesa.

CAPÍTULO V

Da Emissão de Ordens de Serviço e Fornecimento

Art. 21. Celebrado o respectivo contrato administrativo e, após regular empenho da despesa dele decorrente, caberá ao Setor de Compras e emissão das respectivas ordens de serviço e fornecimento aos prestadores de serviço e fornecedores contratados, conforme o caso.

§ 1.º. Conforme a natureza do contrato, a emissão da ordem de serviço/fornecimento seguirá o cronograma de desembolso previsto no termo de contrato;

§ 2.º. De acordo com a necessidade da Administração, mediante requerimento do órgão da Administração Direta ou Indireta beneficiado pelo contrato, a ser enviado ao Setor de Compras pelo Ordenador de Despesas do Contrato, com prazo para atendimento da necessidade previsto no contrato.

CAPÍTULO V

Da Liquidação

Art. 22. A Secretaria Municipal de Administração, ou os demais ordenadores de despesa, conforme o caso, processarão a liquidação da despesa, tomando por base os títulos e documentos originais comprobatórios do respectivo crédito, verificando o direito adquirido pelo credor, a fim de apurar:

I. a origem e o objeto do que se deve pagar;

II. a importância exata a pagar e a quem se deve pagá-la, para extinguir a obrigação.

Art. 23. Após o fornecimento do material, prestação do serviço ou execução da obra, os credores apresentarão, ao órgão emissor da Nota de Empenho, para processamento da liquidação da despesa, as contas respectivas, acompanhadas, se for o caso, da

primeira via da Nota de Empenho, ressalvado o disposto no art. 56.

Art. 24. A liquidação da despesa será formalizada no processo de pagamento, autuado preferencialmente em anexo ao procedimento administrativo de contratação;

§ 1.º Os abatimentos de preços, voluntários ou concedidos em virtude de lei ou contrato, devem ser demonstrados nos documentos fiscais.

§ 2.º Sempre que o credor apresentar fatura devidamente atestada pela autoridade competente, com clara e objetiva identificação do servidor responsável pelo atesto, esta será entregue diretamente ao protocolo, acompanhada da respectiva comprovação de regularidade fiscal, de cópia da nota de empenho e de cópia do contrato firmado, que, após autuar os documentos, a remeterá ao executor do contrato.

§ 3.º A documentação mencionada no parágrafo anterior evidenciará:

I - número do empenho;

II - número da ordem de serviço/fornecimento;

III - número do contrato ou aditivo, se for o caso, o n.º da parcela;

§ 4.º As declarações de recebimento de material ou prestação de serviço serão registrados em campo próprio e verso da documentação fiscal correspondente.

§ 5.º No caso de Nota de Empenho emitida por estimativa ou globalmente, a declaração na primeira via será feita quando da solicitação de pagamento da última parcela devida.

Art. 25. As contas de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública e telefone serão apresentadas, pelos concessionários, diretamente ao protocolo da Prefeitura para instruir o processo de pagamento.

Parágrafo único. O protocolo da Prefeitura autuará as contas em pasta própria e enviará os processos aos órgãos afetos à despesa no prazo máximo de 24 horas.

Art. 26. A liquidação de despesa por fornecimento de material ou prestação de serviços terá por base as condições estabelecidas na licitação ou ato de sua dispensa ou inexigibilidade, em cláusulas contratuais, ajustes ou acordos respectivos, e nos comprovantes da efetiva entrega e recebimento de material, ou de prestação do serviço ou execução da obra.

§ 1.º. Para a liquidação da despesa, é indispensável constar do processo;

1 - a primeira via da Nota de Empenho, ou referência expressa ao seu número, nos casos de empenho emitido por estimativa ou globalmente;





II - atestado de recebimento do material, de prestação do serviço ou de execução da obra, emitido por agente credenciado, na primeira via do documento fiscal;

III - atestado de execução, devidamente assinado pelo fiscal de contrato nomeado;

IV - nome por extenso (em carimbo ou letra de forma), número de matrícula e cargo ou função, sob as assinaturas dos servidores que os instruírem;

V - Cópia do contrato celebrado;

VI - Comprovação de manutenção da regularidade fiscal, mediante apresentação de certidões negativas da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, Certidão de Regularidade perante o FGTS e perante a Justiça do Trabalho.

§ 2.º. Para liquidação da despesa e pagamento dentro do mês de emissão da mesma, a documentação mencionada no parágrafo anterior deve ser apresentada ao órgão responsável até o dia 10 (dez) de cada mês, sob pena de inclusão no calendário de pagamentos posterior, de acordo com a disponibilidade financeira da Administração.

CAPÍTULO VI

Do Pagamento

Art. 27. O pagamento, último estágio da despesa, será efetivado mediante transferência eletrônica, após a verificação do direito do mesmo pelos fornecimentos de materiais ou prestação de serviços devidamente atestado em face de exame minucioso dos documentos que comprovam o crédito.

Art. 28. O pagamento de despesas somente será efetivado após sua regular liquidação, e será centralizado na Secretaria Municipal de Administração, ou das demais Secretarias, conforme o ordenador de despesa.

Art. 29. Fica vedado efetuar pagamento antecipado de despesa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas, quando, excepcionalmente, a peculiaridade da transação exigir pagamento antecipado, adotadas as devidas cautelas, pelo que responderá o ordenador da despesa.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 30. A edição de normas e de procedimentos complementares à presente Medida Provisória caberá à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria

Geral do Município de Caxias.

Art. 31. Eventuais casos omissos na presente Medida Provisória serão resolvidos à luz da legislação aplicável no âmbito Municipal, Estadual e Federal, conforme o caso.

Art. 32. Esta Medida Provisória entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 33. A presente Medida Provisória possui vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 42, § 4.º, da Constituição do Estado do Maranhão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE
JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:

b5abc944e5215aa555028204c557866133a072cc4e1f77a07b0dd91917a7ba170b707655d6
f739d1675e0c7a5306c55a21271f8576d591bb19378c4902e10mre



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse [https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1099 - Volume 5, Nº. 6126/2025](https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1099-Volume%205,%20Nº%206126/2025)



MERANDULINA DE CASTRO BEZERRA
CHEFE DE CABINETE
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
FAZENDÁRIA
ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADENILSON DIAS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DO MUNICÍPIO
JAMES LOBO DE OLIVEIRA LIMA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ISAIAS JOSÉ DA SILVA NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE
BRENO SILVEIRA LEITÃO
PRESIDENTE CAXIAS PREV
JURDINO PINHEIRO ALMEIDA JURDINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
URBANISMO
FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA
MARCELA RAMOS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA: por Elpidio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira líbil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem tocada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beljar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz conlada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Sentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa da adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Felas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICIPIO DE Assinado de forma digital
CAXIAS:06082 por MUNICIPIO DE
8200000156 CAXIAS:06082820000156
Data: 2025.01.07
19:12:31 -03'00'



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro,
CEP: 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025





Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6223/2025 • Caxias - MA, 06/06/2025



1 - GABINETE

- Decreto

2 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- Aviso de Licitação e Extrato de Contratação



DECRETO MUNICIPAL Nº 164 DE 06 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA O INTEGRANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor ANÍBAL BRUNO NUNES DA PAZ, no cargo em comissão de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, subordinação AS-5, vinculado à Comissão Central de Licitação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Central de Licitação do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Construção de Escola em Tempo Integral de 13 Salas de Aula com Recursos do Novo PAC no município de Caxias-MA, com data de julgamento prevista para o dia 05/06/2025 às 09h00min (nove horas) fica adiada para a data do dia 16/06/2025 às 09h00min (nove horas). O adiamento se fez necessário para alteração do sistema de julgamento do prego, porque houve uma falha anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação.

Caxias - MA, 04 de junho de 2025.

Igar Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Central de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01984/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, CNPJ: 06.088.900/0001-19, E EMPRESA A F L MENDES COMÉRCIO LTDA, CNPJ 53.075.507/0001-70

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 004/2024, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA.

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELA LBI FEDERAL Nº 14-133/2021, ART. 125, INCISO I, ALÍNEA "A", E § 1º.

VALOR: R\$ 122.351,80 (CENTO E VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.15.17.612.0064.2068.0000 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. EYMAR JEAN COSTA BARBOSA, CPF Nº 257.820.703-82, DIRETOR GERAL DO SAAE, PELA CONTRATADA: SR. ANILTON FRANCISCO LOBO MENDES, RG 012349199-7 SSP/MA, CPF Nº 100.099.063-04. REPRESENTANTE LEGAL DA A F L MENDES COMÉRCIO LTDA CAXIAS - MA, 19 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2225/2025



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://caxias.ma.gov.br/don> - Volume 5, Nº. 6223/2025





TIPO: ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, CNPJ: 06.088.900/0001-19, E META COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ 49.246.241/0001-04

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO OBJETO ORIGINALMENTE PACTUADO NO CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024, CUJO OBJETO REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 125, INCISO I, ALÍNEA "A", E § 1º.

VALOR: R\$ 77.503,00 (SETENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS).

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA, DIRETOR GERAL DO SAAE; PELA CONTRATADA: SR. GUSTAVO LUIZ SILVA VILARINHO, REPRESENTANTE LEGAL DA META COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, CAXIAS - MA, 28 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024

PRECÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2239/2025

TIPO: ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, CNPJ: 06.088.900/0001-19, E IRRIMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 08.834.224/0001-00

OBJETO: O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO OBJETO ORIGINALMENTE PACTUADO NO CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024, CUJO OBJETO REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 125, INCISO I, ALÍNEA "A", E § 1º.

VALOR: R\$ 80.925,00 (OITENTA MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA, DIRETOR GERAL DO SAAE; PELA CONTRATADA: LUCIA BONNA MENDES, REPRESENTANTE LEGAL DA IRRIMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CAXIAS - MA, 28 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 2º (SEGUNDO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01136/2025

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56, SITUADA NA PRAÇA DO PANTEÃO, 600, CENTRO, CAXIAS - MA E A EMPRESA L F M TORRES AVILA-ME, CNPJ: 38.218.099/0001-17

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR A VIGÊNCIA EXPRESSA NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO INICIAL.

O TERMO ADITIVO DE CONTRATO INICIAR-SE-Á NO TÉRMINO DO CONTRATO INICIAL E TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 25/03/2025 E TÉRMINO: 25/03/2026

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO SR. JURDINO ALMEIDA PINHEIRO

JURDINO, CPF Nº 950.800.313/87, E A SRA. LAIS FERNANDA MACHADO TORRES AVILA, CPF Nº 061.484.123/47, REPRESENTANTE DA EMPRESA L F M TORRES AVILA-ME, CAXIAS - MA, 25 DE MARÇO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 3º (TERCEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01537/2025

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56, SITUADA NA PRAÇA DO PANTEÃO, 600, CENTRO, CAXIAS - MA E A EMPRESA MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.965.061/0001-96

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR A VIGÊNCIA EXPRESSA NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO INICIAL. O TERMO ADITIVO DE CONTRATO INICIAR-SE-Á NO TÉRMINO DO CONTRATO INICIAL E TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 22/04/2025 E TÉRMINO: 22/04/2026

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO SR. JURDINO ALMEIDA PINHEIRO JURDINO, CPF Nº 950.800.313/87, E O SR. ADRIANO BEZERRA MOURA, CPF Nº 041.453.873-30, REPRESENTANTE DA EMPRESA MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CAXIAS - MA, 22 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

PRECÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2154/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, CNPJ: 06.088.900/0001-19, E A EMPRESA EDITORA GRAFICA ALIANÇA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.171.718/0001-52.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 23.250,00 (VINTE TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 22/05/2025 - TÉRMINO: 22/05/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

* 17.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, SR. EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA, PORTADOR DO CPF Nº 257.820.703-82, E O SR. OLIVIAN FREITAS RODRIGUES - CPF Nº 217.780.963-34, REPRESENTANTE DA EMPRESA EDITORA GRAFICA ALIANÇA LTDA, CAXIAS - MA, 22/05/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

PRECÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2153/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, CNPJ: 06.088.900/0001-19, E A EMPRESA GRAFICA GORDANIA E EDITORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.455.651/0001-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://caxias.ma.gov.br/dm> - Volume 5, Nº. 6223/2025



AS NECESSIDADES DO SAAB - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 64.777,60 (SESSENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 22/05/2025 - TÉRMINO: 22/05/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

* 17.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, SR. EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA, PORTADOR DO CPF Nº 257.820.703-82, E O SR(A) SÔNIA MARIA VIEIRA GUMARÃES - CPF Nº 964.267.563-34, REPRESENTANTE DA EMPRESA GRAFICA GORDANIA E ROFOTORA LTDA, CAXIAS - MA, 22/05/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

PRECÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2132/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAB - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, CNPJ: 06.088.900/0001-19, E A EMPRESA PIAUIPEL EMBALAGENS E SERVIÇOS - EPP, INSCRITA NO CNPJ: 03.930.566/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAB - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 13.254,94 (TREZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 22/05/2025 - TÉRMINO: 22/05/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

* 17.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, SR. EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA, PORTADOR DO CPF Nº 257.820.703-82, E O SR. ODIELSON ALVES PEREIRA - CPF Nº 199.824.013-20, REPRESENTANTE DA EMPRESA PIAUIPEL EMBALAGENS E SERVIÇOS - EPP, CAXIAS - MA, 22/05/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 DO PRECÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11583/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS INSCRITA NO CNPJ/ME SOB O Nº. 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA MARANATA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 05.356.362/0001-33

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO QUANTITATIVO CONTRATADO, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, FREEZERS, VENTILADORES E REFRIGERADORES, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS - MA

VALOR: R\$ 212.224,34 (DUZENTOS E DOZE MIL, DUZENTOS E VINTE QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

* 05.12.12.361.0009.2025.0000 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

* 05.12.12.361.0009.2025.0000 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 05.07.12.361.0008.2018.0000 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 05.07.12.361.0008.2018.0000 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: PELACONTRATANTE: SR. ADENILSON DIAS RIBEIRO SOUZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, PELO CONTRATADO: SRA. CLÁUDIA CRISTINA MENDES LIMA, PORTADORA DO CPF Nº 836.460.883-20, REPRESENTANTE DA EMPRESA MARANATA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, CAXIAS - MA, 20 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 DO PRECÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2132/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA CNPJ: 09.239.492/0001-00, E A EMPRESA TORQUATTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 46.606.771/0001-28

OBJETO: TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO QUANTITATIVO DOS ITENS DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 55.291,47 (CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- I. Custo/Unidade: 04
- II. Fonte de Recursos: 01
- III. Programa de Trabalho: 10.306.0058.2315.0000
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO, PORTADOR DO CPF Nº 197.112.713-20, E O SR. FRANCISCO CARLOS LIMA - CPF Nº 205.946.402-10, REPRESENTANTE DA EMPRESA TORQUATTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CAXIAS - MA, 29/05/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01663/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA CNPJ: 09.239.492/0001-00, E A EMPRESA D.M. PEREIRA VILANOVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.445.180/0001-64

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS ESPECIALIZADAS EM AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DE SAÚDE, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CONFORME O ESPECIFICADO PELA "TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS - SUS", PARA COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 22/05/2025 - TÉRMINO: 22/05/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.01.10.302.0056.2314.0000 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO, PORTADOR DO CPF Nº 197.112.713-20, E O SRA. DULCILENE MARIA PEREIRA VILANOVA - CPF Nº 124351553-87, REPRESENTANTE DA EMPRESA D.M. PEREIRA VILANOVA - ME, CAXIAS - MA, 22/05/2025.



Adonilson Dias de Souza
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Aderbal Malheiros França Neto
Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal

Adriana Raquel Santos de Souza
Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Ângela Maria Fereira Manhado Mattos
Secretária Extraordinária de Juventude

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário de Saúde

Ana Lucia Soares Ximenes
Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres

Arthur Quirino da Silva Neto
Secretário de Governo

Breno Silveira Lattão
Presidente Caxias PRIV

Constantino Ferreira de Castro Neto
Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa

Elymar Jean Costa Barbosa
Diretor Administrativo do SAAE

Fausto Elton Simão Júnior
Secretário de Limpeza

Francisco de Assis Abreu Junior
Ouvidor Geral do Município

Francisco José da Castro Antunes Neto
Secretário de Habitação

Igor Mário Coutinho dos Santos
Presidente do Conselho de Controle de Município

Iranildo José Bezerra de Alencar
Secretário de Articulação Política

Isaías José da Silva Neto
Controlador Geral do Município

Jamerson Levi Alves Barros
Secretário de Regulação Sanitária

James Lobo de Oliveira Lima
Procurador Geral do Município

Jardiano Ferreira Cavalcante Filho
Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

José Accácio de Sousa Queiroz Neto
Secretário Municipal de Esportes

José Edvaldo da Rocha Cruz
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Jurandy de Souza Braga
Secretário Seguridade Cidadã e Defesa Civil

Jurdino Pinheiro Almeida Jordino
Secretário de Obras e Urbanismo

Lealbe Gedeon Simão Neto
Secretário de Trabalho

Luciana Andrea da Costa Soares
Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal

Luciana Paula Lemos da Silva
Secretária Municipal de Turismo

Maíel Mourão Ramos
Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico

Marcela Ramos Oliveira
Secretária de Comunicação

Merandulian Bezerra de Castro
Chefe de Gabinete

Moisés Holanda dos Santos
Secretário de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana

Othon Luiz Machado Maranhão
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fundada

William Lopes de Souza Carvalho
Comandante da Guarda Municipal

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Rinaldo Pereira

Cara estrela no céu maranhense,
Lira fiel do mago cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (hã)
É a virgum toucada de rosea,
Que te mires nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosa,
Vêm beijar-te o perfil surdido.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (hã)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descanças,
Mas não temas o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (hã)

Não creiam tens seios escuros,
Beijos saíes do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova cornúbia,
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (hã)
Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cujas sementes e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (hã)

MUNICIPIO DE CAXIAS:06082
820000156

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
CAXIAS:06082820000156
Data: 2025.06.06
16:42:28 -03'00'



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

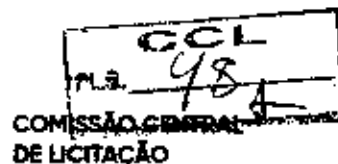


Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.208-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://caxias.ma.gov.br/dmz> - Volume 5, N°. 6223/2025





PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01682/2026.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026.
BASE LEGAL	LEI Nº. 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de especializado para BOMBEIROS CIVIS E SEGURANÇAS, para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Unitário
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	
FONTE RECURSO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br; https://www.gov.br/pncp/pt-br; https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



**EDITAL DE EDITAL DE LICITAÇÃO - CAXIAS - MA - REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

Data da sessão: XX de XXXXX de 2026.

Horário: XX:XXhs (XXXX Horas)

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: XXXXXXX

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia XX de XXXXX de 2026.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços para Contratação da empresa para prestação de serviços de especializado para BOMBEIROS CIVIS E SEGURANÇAS**, para atender a **Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Órgão Gerenciador: _____

2.2. Órgãos Participantes: _____

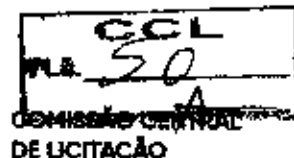
2.3. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

2.4. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.5. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



2.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

2.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICO.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

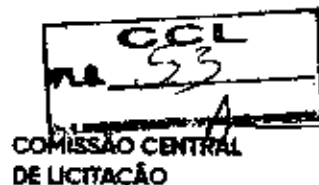
5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e proposta com o preço ou percentual de desconto, observado o disposto neste edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincular a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

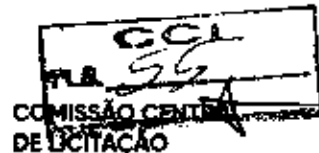
7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (VINTE) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 03 (TRÊS) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com promovações.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!


COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (CINCO) dias úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (TRINTA) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

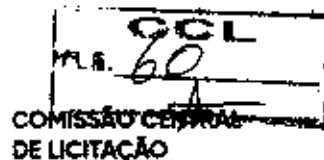
9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!


COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

9.9.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.9.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual

9.9.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

9.9.7.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.9.7.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

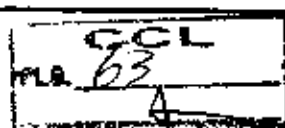
9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acoelhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**



9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou forneça bens compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



9.11.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

9.11.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.11.4. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais /produtos a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

CCL
MA 65

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou rasureiras, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!


COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

13.1. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. Determinar o retomo dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.5. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

objeto possuir mais de um item ou lote.

13.2. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.3. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

13.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

13.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

15.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.6. Demais cláusulas referente à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

1. COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



15.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

15.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

15.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

15.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

15.8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

15.8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133/2021.

15.9. Do Cancelamento dos preços registrados

15.9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.9.1.1. Por razão de interesse público;

15.9.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.9.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

16. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O índice de reajustamento é de 10% (dez por cento), as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

16.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**



pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.3. Da Negociação de preços registrados:

16.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

16.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de CAXIAS - MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICO no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A prefeitura municipal de CAXIAS - MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

CAXIAS – MA, XX DE XXXXX DE XXXX.

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE ESTIMOS DE PREÇOS
PRELIMINAR E ESTIMOS DE PREÇOS**

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de especializado para **BOMBEIROS CIVIS E SEGURANÇAS** para atender a demanda dessa Secretaria, de acordo com as especificações e quantitativos constantes desse Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, tem primado pela realização de projetos e eventos culturais, que buscam a integração, a pluralidade e o acesso da comunidade caxiense a bens culturais diversos, obedecendo ao seu calendário anual de eventos da cidade de Caxias.

2.2. Em seu calendário cultural de política fundamenta-se nos princípios de liberdade de criação e democratização do acesso às diferentes práticas, além de garantir a qualidade dos serviços prestados à comunidade e a responsabilidade no que tange à gestão cultural da cidade de Caxias.

3. OBJETIVOS

3.1. Realização de diversos eventos com segurança na cidade de Caxias e zona rural, obedecendo ao Calendário Cultural;

3.3. Oferecer lazer de qualidade à população local e região com segurança, através da programação cultural;

3.4. Provocar o resgate da autoestima local dos caxienses.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL E SEGURANÇAS, conforme as quantidades abaixo discriminadas:

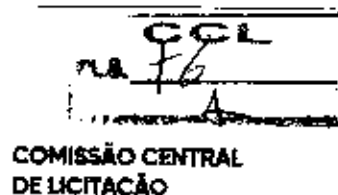
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOMBEIRO CIVIL	Diária	20.000	R\$ 226,04	4.520.800,00
1	SEGURANÇA	Diária	40.000	R\$ 218,83	8.753.200,00

1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
cclic@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 13.274.000,00 (treze milhões, duzentos e sessenta e quatro mil reais).

5. DA EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS

- 5.1. Todos os Bombeiros Civis e Seguranças deverão estar devidamente e uniformizados e a equipe deverá contar com rádio os Hts para comunicação;
- 5.2. A empresa deverá fornecer lista com o nome de todos os Bombeiros Civis e Seguranças, cópias dos RGs e Atestado de Antecedentes Criminais de cada um;
- 5.3. A empresa deverá fornecer a uma lista com o nome e respectivo número de RG e CPF de cada Bombeiro Civil e Segurança que irá prestar serviço. A referida relação também será encaminhada ao comando da Polícia Militar de Caxias para as averiguações de praxe;
- 5.4. Todos os Bombeiros Civis e Seguranças deverão apresentar-se no ao agente de fiscalização da Prefeitura no local do evento, com antecedência mínima de e 30 (trinta) minutos para realização de chamada. Munidos de documento de identidade com foto original (RG ou CNH - Carteira Nacional de Habilitação) e conferência dos Bombeiros Civis e Seguranças presentes. Idêntico procedimento será realizado no término de cada evento;
- 5.5. Não serão permitidos aos Bombeiros Civis e Seguranças o consumo o de bebidas alcoólicas durante o exercício de suas funções, nem a presença dos mesmos nos bares e restaurantes localizados próximos aos eventos, sob pena de ser notificado e excluído da equipe;
- 5.6. Certificado de Bombeiro Profissional Civil e Segurança será e encaminhado à secretaria da Cultura. Os Bombeiros Civis e seguranças não uniformizados não serão reconhecidos como tal pela equipe de fiscalização. A contratada deverá fornecer água e lanche aos bombeiros civis;
- 5.7. Obs.: Todas as despesas relacionadas com a equipe, transporte, hospedagem, alimentação (água, lanches etc.), impostos, tributos e demais despesas diretas e indiretas e tudo mais que se fizer necessário para a execução totalmente operacionalizada dos serviços ficarão a cargo da empresa contratada;
- 5.8. Os serviços serão realizados no mesmo local onde ocorrerá o evento que será previamente determinado pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços nas quantidades e especificações cotadas na proposta, conforme solicitação;
- 6.2. Disponibilizar-se a executar os serviços imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- 6.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 6.4. O(s) equipamentos(s), necessário à realização dos serviços objeto do contrato, deverão estar em perfeita condições de uso;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



- 6.5. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 6.7. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 6.8. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- 6.9. Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- 6.10. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições da Prestação do Objeto e daquelas estabelecidas em lei;
- 6.11. Refazer os serviços executados com eventuais defeitos de qualquer tipo de forma imediata de forma a não prejudicar a realização do evento;
- 6.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.13. Caso a contratada opte por subcontratar, fica limitada a 20% do objeto;
- 6.14. Demais obrigações definidas no instrumento convocatório e no contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Compete à Contratante:

- 7.1.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários a execução do objeto;
- 7.1.2. Acompanhar e fiscalizar, a execução do objeto;
- 7.1.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.
- 7.1.5. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos da Lei nº 14.133/21;
- 7.1.6. Demais obrigações definidas no instrumento convocatório e no contrato.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS

- 8.1. O objeto somente será aceito se estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos e no contrato;
- 8.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
 - 8.2.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação e na forma estabelecida neste Termo de Referência;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL
ma 78

8.2.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, e na forma estabelecida neste Termo de Referência.

8.3. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município, através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, designará uma equipe, denominada Coordenação do Trabalho, como a responsável pela interface com a Contratada, a qual também será responsável pelo monitoramento das atividades.

9.2. É importante ressaltar que a equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e de outras Secretarias Municipais que se façam necessárias, farão parte da Comissão Organizadora do Evento durante os dias de sua execução a fim de monitorar e dar suporte aos serviços exercidos na realização dos eventos.

10. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

10.1. Os trabalhos deverão ser realizados por uma empresa que já atue no ramo de eventos e tenha experiência comprovada na área e com profissionais capacitados para a execução dos serviços.

10.2. Os serviços de operação e vigilância dos equipamentos são de responsabilidade do fornecedor do serviço.

10.3. A empresa contratada deverá disponibilizar e liberar em tempo hábil todos os documentos exigidos para funcionamento, tais como: Alvarás Funcionamento, Credenciamento do Corpo de Bombeiro Militar e Certificação do CREA, necessários para a realização dos serviços, garantindo um serviço de qualidade, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

11. VINCULAÇÃO DO PROJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O Projeto se encontra vinculado ao Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual LOA, tida como natureza que compreende Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:

Dotação: 13.392.0010.2033.0000 3.3.90.39.00 – Pessoa Jurídica

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

12.1. A vigência de contrato será de 12 (doze) meses;

12.2. Havendo assinatura de contrato, o(s) mesmo(s) obedecerá(ão) da Lei Federal 14.133/2021, inclusive as eventuais alterações.

13. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!



**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a pós a realização do(s) evento(s), mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas, atestadas pelo setor competente do órgão contratante, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o responsável de ser punido com multa ou até mesmo suspensão contratual por eventuais problemas constatados posteriormente. O objeto será rejeitado, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



**EDITAL DE EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I)

Pregão ELETRÔNICO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01682/2026

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/20** ÀS ---H---MIN (---) HORAS.
LOCAL: : **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:	CIDADE:				
CEP:	E-MAIL:				
TELEFONE:	FAX:				
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:				
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:				
Nº DA AGÊNCIA:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1					
TOTAL POR ITEM:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

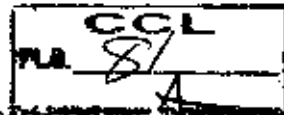
1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!


COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE JORNAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUANTO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**Pregão ELETRÔNICO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01682/2026**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ
_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER
DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO
APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO
BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA
PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
na 83
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREÇO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXIII DO ARTIGO 7º DA
LEI Nº 14.133/2021**

**Pregão ELETRÔNICO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01682/2026**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO
INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS
EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS
ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
MA 89
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE MONITORIO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01682/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE DE 20**.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01682/2026**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**Pregão ELETRÔNICO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01682/2026**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!



**EDITAL DE LICITAÇÃO - EDITAL DE RENOVAÇÃO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**Pregão ELETRÔNICO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01682/2026**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. _____, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E DO CPF Nº _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____ /UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Pregão ELETRÔNICO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01682/2026**

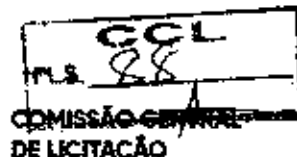
A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....
LOCALIZADA A, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

..... DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01682/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

ANEXO IX - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº***

Pregão ELETRÔNICO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01682/2026

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida _____, Nº _____, Bairro: _____ - CAXIAS-MA - CEP: _____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE *****, neste ato representado por *** (qualificar) portador do CPF Nº ***.

1.1.1. Dos órgãos participantes

(Listar órgãos participantes)

1.2. Da detentora

A empresa (qualificar) sediada à (descrever), inscrita no CNPJ sob o N.º (descrever), neste ato representada legalmente por (qualificar), inscrito(a) no CPF sob o N.º (descrever).

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº*** e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o conteúdo na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente Ata (descrição do objeto).

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC L
MA 89

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.1.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.2.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1.3.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

1.4.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1.5.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1.6.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de CAXIAS, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CAXIAS-MA, *** de *** de ***.

MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA

ÓRGÃO GERENCIADOR

CPF: ***

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024**

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2024

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A)..... E
A EMPRESA**

A Prefeitura Municipal..... por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo Sr., Sr., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
RESPONSÁVEL:	
E-MAIL:	

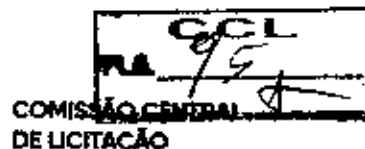
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------	-----------	--------	-------	----------------	-------------

1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



VALOR TOTAL:									

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20^{***}, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice ^{***} do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSA E REINSCRIÇÃO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de ^{***} dias úteis.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

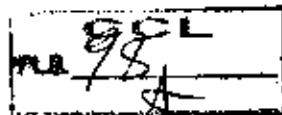
- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de CAXIAS – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



..... DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

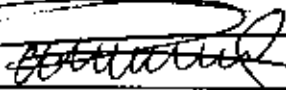


À Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação:

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação, através de parecer, a minuta do edital de licitação e seus anexos, inclusive minuta de contrato, originada do Processo Administrativo nº 01882/2026, conforme preceitua o artigo 53, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 05 de maio de 2026.


Aníbal Bruno Nunes da Paz
Agente de Contratação



**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

CCL
100
CENTRAL

SECRETARIA DE ECONOMIA FEDERAL DE MONTAÑAS
 CARRANZA N° 01682/2026 Secretaria de Economía

TEMA: DISEÑO ADMINISTRATIVO, INGENIERIA
CONTRATOS PUBLICOS, ELEGIDO, PREGUNTA
ELECTRONICA, CERO, NO, SI, PREGUNTA
ELECTRONICA, CERO, NO, SI, PREGUNTA

Trata o presente expediente de Processo Administrativo que tem por finalidade a abertura do processo licitatório para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de bombeiros civis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico no Município de Caxias/MA.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) **Ofício nº156/2026**, datado de 07 de abril de 2026, assinado pelo Sr. **Maciel Mourão Ramos**, Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico;
- b) **Documento de Formalização de Demanda (DFD)**, datado de 07 de abril de 2026, assinado pelo Sr. **Maciel Mourão Ramos**, Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico;
- c) **Orçamento Estimativo**, assinado pelo Sr. **Jackson da Silva Vale**, Coordenador do Setor de Compras, e datado de 29 de abril de 2026;
- d) **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, datado de 29 de abril de 2026, assinado pelo Sr. **Maciel Mourão Ramos**, Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, e pelo Sr. **Leonardo Lima Cardoso**, Fiscal de Contratos;
- e) **Dotação Orçamentária**, assinada pelo Sr. **Joaci Neres dos Santos**, Contador, datada de 29 de abril de 2026;
- f) **Termo de Referência (TR)**, datado de 29 de abril de 2026, assinado pelo Sr. **Maciel Mourão Ramos**, Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, e pelo Sr. **Leonardo Lima Cardoso**, Fiscal de Contratos;
- g) **Autorização Orçamentária e Financeira**, datada de 29 de abril de 2026, assinada pelo Sr. **Othon Luiz Machado Maranhão**, Secretário

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br



Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e Gestão
Fazendária;

- h) Autuação do Processo, datada de 04 de maio de 2026, assinada pelo Sr. Igor Mario Cutrim dos Santos, Presidente da Comissão Central de Licitação;
- i) Cópia do Diário Oficial do Município de Caxias/MA;
- j) Minuta do Edital de Licitação;
- k) Minuta da Ata de registro de preços;
- l) Anexos da minuta do Edital;
- m) Encaminhamento à Assessoria Jurídica datada de 05 de maio de 2026, assinada pelo Sr. Aníbal Bruno Nunes da Paz, Agente de Contratação;

Este é em síntese o relatório, pelo que se passa a opinar na forma abaixo:

II. FUNDAMENTAÇÃO

O Registro de Preços (previsto no artigo 78, inciso IV) é uma modalidade de cotação em que existe a possibilidade de se gerar uma contratação posteriormente. Deste modo, ele é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e também de aquisição de bens, para contratações em editais abertos e em contratações futuras.

De acordo com o jurista Jorge Ulisses Jacoby Fernandes sustenta que o SRP é um instrumento de planejamento e racionalização das compras públicas, permitindo maior eficiência, economia e padronização, para ele, a Ata de Registro de Preços apenas reserva condições, não criando vínculo contratual imediato.

Ainda mais: "não é gerada obrigação de contratar, mas o Poder Público está vinculado pelos termos do resultado da licitação e deve respeitar as condições ali previstas e assume uma pluralidade de obrigações".

De forma a trazer mais agilidade para a contratação e evitar a formação de estoque, prática danosa para a administração pública, o SRP tem como objetivo tornar possíveis contratações simultâneas ou sucessivas, sem a necessidade da realização de procedimentos individuais para cada item. Isto é especialmente importante no caso de



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



itens perecíveis e com prazos de validade curtos. Por isso mesmo, o SRP é de grande vantagem para micro e pequenas empresas. Isto porque o fornecimento não tem necessidade de ser imediato, podendo até mesmo ser parcelado, desde que respeitada a validade da ata do SRP.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, foram implementadas importantes modificações no procedimento. Isto nos termos em que já eram utilizados na prática e pela adoção do entendimento jurisprudencial dos tribunais de contas. Assim, a Lei visou clarificar o tema de maneira detalhada, aperfeiçoando as regras e disciplinando o procedimento sem perder sua finalidade.

As modalidades de licitação possíveis de se utilizar neste procedimento são a de Concorrência e a de Pregão. Com a Lei de Licitações nº 14.133/2021, existe a possibilidade do Sistema de Registro de Preços, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Logo, o Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, segundo o artigo 82 § 5º da Lei nº 14.133/2021.

Neste caso específico, deverão ser observadas as seguintes condições: realização prévia de ampla pesquisa de mercado; seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; atualização periódica dos preços registrados; definição do período de validade do registro de preços; inclusão, em ata de registro de preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

No que diz respeito ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso. Isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados.



Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei nº 14.133/21.

Deste modo, o sistema de contratação adotado para o certame, desde a sua origem é aquele previsto na Lei nº 14.133/21, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a supracitada lei.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o



resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei."

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, se constata a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de preços, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Ademais, registra-se a inexistência do Plano Anual de Contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da Lei nº14133/2021, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

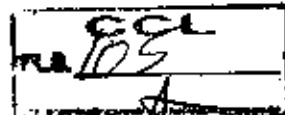
VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."

Seguindo a análise, verifica-se que o Termo de Referência elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021, que assim determina:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária."*

Por sua vez, o Estudo Técnico Preliminar - ETP apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-



se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da lei 14.133, senão vejamos:

Art. 18. [...]

§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*
- III - requisitos da contratação;*
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;*
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;*
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulos, quando aplicável;*
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

Ademais, importante frisar que, a Lei de Licitação em seu **artigo 187**, prevê expressamente que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021.



Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela Lei nº14.133/2021 para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas, ademais não foi possível a identificação do Fiscal de Contrato, para tanto, solicita-se posteriormente a identificação do mesmo.

II.I Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo anexos, dentre outros: o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Minuta do Contrato. Diante do apresentado, se afere que os itens da Minuta do Edital estão definidos no artigo 25 da Lei nº. 14.133/2021, que assim dispõe:

"Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento."

Ademais, o art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

II.II Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de prestação de serviço, a ser entregue de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em Contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto à obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei no 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento,



entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da Lei nº14.133/2021 estabelecem as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas,*



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº. 14.133/2021 em especial por se tratar de material de consumo, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço unitário", do mesmo modo, mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal no 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

II.III Da Publicidade do edital e do Termo do Contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a documentação constante no autos e os fundamentos jurídicos acima delineados, esta Assessoria Jurídica, sob o aspecto estritamente jurídico-formal e sem adentrar em questões de natureza técnica, financeira, orçamentária, operacional ou de conveniência e oportunidade administrativa, cuja competência é atribuída aos setores técnicos e à autoridade competente, entende que o procedimento em análise encontra respaldado na legislação vigente.

Ressalta-se que a presente manifestação possui caráter opinativo, nos termos da legislação aplicável, limitando-se à análise da regularidade jurídica dos atos e documentos submetidos à apreciação desta Assessoria.

Assim, não se vislumbrando óbice jurídico ao prosseguimento do feito, opina-se favoravelmente à continuidade do procedimento, observadas as recomendações e ressalvas eventualmente consignadas neste parecer, ficando a decisão final a cargo da autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Caxias (MA), 06 de maio de 2026.

Ely Carlos Rodrigues Chaves
Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação
OAB/MA 29.749



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01682/2026.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026.
BASE LEGAL	LEI Nº. 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de especializado para BOMBEIROS CIVIS E SEGURANÇAS, para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Unitário
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	28 de Maio de 2026
	08:00hs (Oito Horas)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 13.274.000,00 (treze milhões, duzentos e sessenta e quatro mil reais).
FONTE RECURSO	PRÓPRIO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br , https://www.gov.br/pncp/pt-br , https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).	
ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 28 de Maio de 2026.

Horário: 08:00hs (Oito Horas)

Local: Portal de Compras Públicas -- www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 25 de Maio de 2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de especializado para BOMBEIROS CIVIS E SEGURANÇAS**, para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Órgão Gerenciador: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

2.2. Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO.

2.3. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

2.4. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.5. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



2.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

2.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICO.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

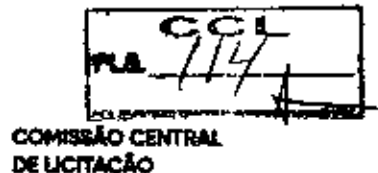
3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.486/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e proposta com o preço ou percentual de desconto, observado o disposto neste edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

COL
716
A

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DO PREGÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

1. COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 63.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (Um centavos)**.

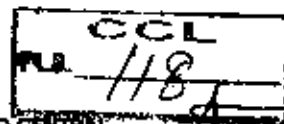
7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (VINTE) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 03 (TRÊS) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

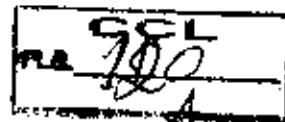
7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro. CEP: 63.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (CINCO) dias úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (TRINTA) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccb@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

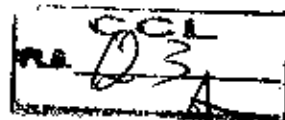
9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/fords/f?p=1660:3:0>



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1. COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxiasma.gov.br



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

9.9.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.9.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual

9.9.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

9.9.7.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.9.7.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

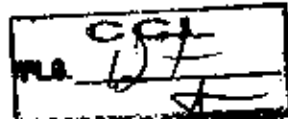
9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



9.11.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

9.11.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.11.4. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais /produtos a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

1. COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 63.600-000 - Caxias / MA e-mail:
cccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



10. DO PREÇO E DA PROPOSTA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DAS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE PÚBLICO

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

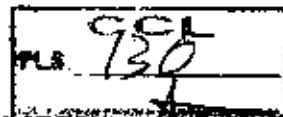
13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.5. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



objeto possuir mais de um item ou lote.

13.2. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.3. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

13.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

13.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

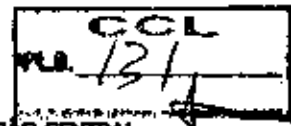
15.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.6. Demais cláusulas referente à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



15.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

15.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

15.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

15.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

15.8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

15.8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133/2021.

15.9. Do Cancelamento dos preços registrados

15.9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.9.1.1. Por razão de interesse público;

15.9.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.9.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

16. Dos preços registrados e reajustes de preços registrados

16.1. O índice de reajustamento é de 10% (dez por cento), as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

16.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.3. Da Negociação de preços registrados:

16.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

16.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DE FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de CAXIAS - MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEQUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais



22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICO no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS OBRIGAÇÕES

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

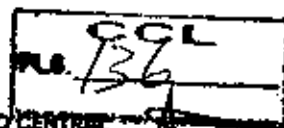
23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A prefeitura municipal de CAXIAS - MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

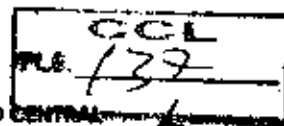
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

CAXIAS – MA, 11 DE Maio DE 2026.


IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de especializado para **BOMBEIROS CIVIS E SEGURANÇAS** para atender a demanda dessa Secretaria, de acordo com as especificações e quantitativos constantes desse Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, tem primado pela realização de projetos e eventos culturais, que buscam a integração, a pluralidade e o acesso da comunidade caxiense a bens culturais diversos, obedecendo ao seu calendário anual de eventos da cidade de Caxias.

2.2. Em seu calendário cultural de política fundamenta-se nos princípios de liberdade de criação e democratização do acesso às diferentes práticas, além de garantir a qualidade dos serviços prestados à comunidade e a responsabilidade no que tange à gestão cultural da cidade de Caxias.

3. OBJETIVOS

3.1. Realização de diversos eventos com segurança na cidade de Caxias e zona rural, obedecendo ao Calendário Cultural;

3.3. Oferecer lazer de qualidade à população local e região com segurança, através da programação cultural;

3.4. Provocar o resgate da autoestima local dos caxienses.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL E SEGURANÇAS, conforme as quantidades abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOMBEIRO CIVIL	Diária	20.000	R\$ 226,04	4.520.800,00
1	SEGURANÇA	Diária	40.000	R\$ 218,83	8.753.200,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 13.274.000,00 (treze milhões, duzentos e sessenta e quatro mil reais).

5. DA EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS

- 5.1. Todos os Bombeiros Civis e Seguranças deverão estar devidamente e uniformizados e a equipe deverá contar com rádio os Hts para comunicação;
- 5.2. A empresa deverá fornecer lista com o nome de todos os Bombeiros Civis e Seguranças, cópias dos RGs e Atestado de Antecedentes Criminais de cada um;
- 5.3. A empresa deverá fornecer a uma lista com o nome e respectivo número de RG e CPF de cada Bombeiro Civil e Segurança que irá prestar serviço. A referida relação também será encaminhada ao comando da Polícia Militar de Caxias para as averiguações de praxe;
- 5.4. Todos os Bombeiros Civis e Seguranças deverão apresentar-se no ao agente de fiscalização da Prefeitura no local do evento, com antecedência mínima de e 30 (trinta) minutos para realização de chamada. Munidos de documento de identidade com foto original (RG ou CNH - Carteira Nacional de Habilitação) e conferência dos Bombeiros Civis e Seguranças presentes. Idêntico procedimento será realizado no término de cada evento;
- 5.5. Não serão permitidos aos Bombeiros Civis e Seguranças o consumo o de bebidas alcoólicas durante o exercício de suas funções, nem a presença dos mesmos nos bares e restaurantes localizados próximos aos eventos, sob pena de ser notificado e excluído da equipe;
- 5.6. Certificado de Bombeiro Profissional Civil e Segurança será e encaminhado à secretaria da Cultura. Os Bombeiros Civis e seguranças não uniformizados não serão reconhecidos como tal pela equipe de fiscalização. A contratada deverá fornecer água e lanche aos bombeiros civis;
- 5.7. Obs.: Todas as despesas relacionadas com a equipe, transporte, hospedagem, alimentação (água, lanches etc.), impostos, tributos e demais despesas diretas e indiretas e tudo mais que se fizer necessário para a execução totalmente operacionalizada dos serviços ficarão a cargo da empresa contratada;
- 5.8. Os serviços serão realizados no mesmo local onde ocorrerá o evento que será previamente determinado pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços nas quantidades e especificações cotadas na proposta, conforme solicitação;
- 6.2. Disponibilizar-se a executar os serviços imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- 6.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 6.4. O(s) equipamentos(s), necessário à realização dos serviços objeto do contrato, deverão estar em perfeita condições de uso;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC/40
[Handwritten signature]

- 6.5. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 6.7. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 6.8. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- 6.9. Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- 6.10. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições da Prestação do Objeto e daquelas estabelecidas em lei;
- 6.11. Refazer os serviços executados com eventuais defeitos de qualquer tipo de forma imediata de forma a não prejudicar a realização do evento;
- 6.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.13. Caso a contratada opte por subcontratar, fica limitada a 20% do objeto;
- 6.14. Demais obrigações definidas no instrumento convocatório e no contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Compete à Contratante:

- 7.1.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários a execução do objeto;
- 7.1.2. Acompanhar e fiscalizar, a execução do objeto;
- 7.1.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.
- 7.1.5. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos da Lei nº 14.133/21;
- 7.1.6. Demais obrigações definidas no instrumento convocatório e no contrato.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS

8.1. O objeto somente será aceito se estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos e no contrato;

8.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- 8.2.1. Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação e na forma estabelecida neste Termo de Referência;

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



8.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, e na forma estabelecida neste Termo de Referência.

8.3. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município, através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, designará uma equipe, denominada Coordenação do Trabalho, como a responsável pela interface com a Contratada, a qual também será responsável pelo monitoramento das atividades.

9.2. É importante ressaltar que a equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e de outras Secretarias Municipais que se façam necessárias, farão parte da Comissão Organizadora do Evento durante os dias de sua execução a fim de monitorar e dar suporte aos serviços exercidos na realização dos eventos.

10. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

10.1. Os trabalhos deverão ser realizados por uma empresa que já atue no ramo de eventos e tenha experiência comprovada na área e com profissionais capacitados para a execução dos serviços.

10.2. Os serviços de operação e vigilância dos equipamentos são de responsabilidade do fornecedor do serviço.

10.3. A empresa contratada deverá disponibilizar e liberar em tempo hábil todos os documentos exigidos para funcionamento, tais como: Alvarás Funcionamento, Credenciamento do Corpo de Bombeiro Militar e Certificação do CREA, necessários para a realização dos serviços, garantindo um serviço de qualidade, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

11. VINCULAÇÃO DO PROJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O Projeto se encontra vinculado ao Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual LOA, tida como natureza que compreende Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:

Dotação: 13.392.0010.2033.0000 3.3.90.39.00 – Pessoa Jurídica

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

12.1. A vigência de contrato será de 12 (doze) meses;

12.2. Havendo assinatura de contrato, o(s) mesmo(s) obedecerá(ão) da Lei Federal 14.133/2021, inclusive as eventuais alterações.

13. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
cclic@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 142

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a pós a realização do(s) evento(s), mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas, atestadas pelo setor competente do órgão contratante, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o responsável de ser punido com multa ou até mesmo suspensão contratual por eventuais problemas constatados posteriormente. O objeto será rejeitado, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

CC443

[illegible]

100

Pregão ELETRÔNICO Nº 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01682/2026

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/20**, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.
LOCAL: : PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF _____

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

[illegible]

A EMPRESA: _____ DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTA EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CC 494

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CARIMBO DA EMPRESA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

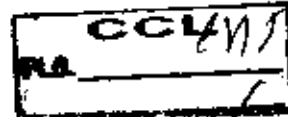
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 61.600-000 - Caxias / MA e-mail:
cel@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



Pregão ELETRÔNICO Nº 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01682/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____ CNPJ
_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER
DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO
APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO
BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA
PROponente.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



Pregão ELETRÔNICO Nº 038/2028
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01682/2028

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO
INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS
EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS
ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01682/2026

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

Pregão ELETRÔNICO Nº 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01682/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 1478

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão ELETRÔNICO Nº 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01682/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

1.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
cc1@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

0049

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01682/2026

DECLARAÇÃO DE INTERESSE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

Pregão ELETRÔNICO Nº 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01682/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. _____, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E DO CPF Nº _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____ /UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

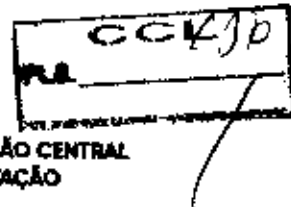
_____, EM, ____ DE _____ DE 20***,

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01682/2026

Pregão ELETRÔNICO Nº 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01682/2026

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

..... DE DE 20**.

REPRESENTANTE LEGAL

I.COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ocl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº***

Pregão ELETRÔNICO Nº 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01682/2026

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida _____, Nº _____, Bairro: _____ - CAXIAS-MA - CEP: _____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE *****, neste ato representado por *** (qualificar) portador do CPF Nº ***.

1.1.1. Dos órgãos participantes

(Listar órgãos participantes)

1.2. Da detentora

A empresa (qualificar) sediada à (descrever), inscrita no CNPJ sob o N.º (descrever), neste ato representada legalmente por (qualificar), inscrito(a) no CPF sob o N.º (descrever).

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº*** e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o confido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente Ata (descrição do objeto).

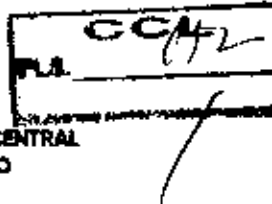
3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste Instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.1.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.2.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

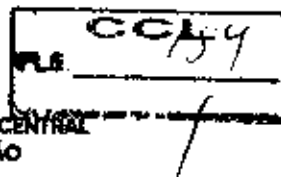
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

CCF 5
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1.3.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

1.4.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1.5.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1.6.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de CAXIAS, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CAXIAS-MA, *** de *** de ***.

MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA

ÓRGÃO GERENCIADOR

CPF: ***

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 477

EMPRESA: [REDACTED]

ANEXO K - TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 001/2023

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A)..... E
A EMPRESA**

A Prefeitura Municipal..... por intermédio do(a)..... (órgão interno contratante), com sede no(a)....., na cidade de...../Estado....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., neste ato representado(a) pelo Sr., Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o)....., e CPF nº....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na....., em....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o)....., e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

[REDACTED]				
------------	--	--	--	--

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------	-----------	--------	-------	----------------	-------------

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Praça Gonçalves Dias, nº 1, Centro, CEP: 63.600-000 - Caxias / MA e-mail:
cclic@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLA. CC14/8
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

VALOR TOTAL:					
---------------------	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20^{***}, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice ^{***} do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REATUAÇÃO DE PREÇOS

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de ^{***} dias úteis.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA Oitava - TRIBUTAÇÃO E IMPOSTOS

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA Nonagésima - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA décima - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA décima primeira - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA décima segunda - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA décima terceira - RESCISÃO ADMINISTRATIVA

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 13B, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCCL 460

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DE OBRIGAÇÕES GERAIS - VEDADOS

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DE ALTERAÇÃO E SUPRESSÃO

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DE CASOS OMISSOS - DECISÃO DA CONTRATANTE

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DE ELEIÇÃO DO FORO

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de CAXIAS – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

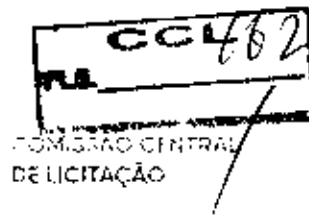
..... DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Município do Bonfim Amado



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializado para Bombeiros Civis e Seguranças, para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 28/05/2026.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br,
<https://www.gov.br/pregao-pi-br>, <https://caxias.ma.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 11 de maio de 2026.

Iger Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

Edital nº 038/2026

Última atualização: 14/05/2026

Local: Caxias, MA Órgão: MUNICIPIO DE CAXIAS

Unidade compradora: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Fonte orçamentária: Não informado

Data de divulgação no PNCP: 14/05/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/05/2026 12:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/05/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06062320000156-1-000055/2026 Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de especialização para BOMBEIROS CIVIS E SEGURANÇAS, para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 13.274.000,00	R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	BOMBEIRO CIVIL	20000	R\$ 226,04	R\$ 4.520,80
2	SEGURANÇA	40000	R\$ 218,83	R\$ 8.753,20

Exibindo 2 itens de 2 itens

1 de 2 de 2 itens

1 de 2 de 2 itens

[← Voltar](#)



CCNY

164



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO L Nº 085 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 EDIÇÃO DE HOJE: 36 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Outros 01 e 35

ATOS

Defensoria Pública do Estado 05

AVISOS

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outros 07

BALANÇOS

Instituto Brasileiro de Políticas Públicas - IBPP e Outros 15

CERTIFICADOS

Secretaria de Estado do Esporte e Lazer 23

COMUNICAÇÕES

Claudemir Acker e Outras 23

CONTRATOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros 26

CONVÊNIOS

Secretaria de Estado da Saúde 28

ESTATUTO

Associação Comunitária Desportiva Oito de Dezembro 28

NOTIFICAÇÃO

Secretaria de Estado da Saúde 29

PORTARIAS

Secretaria de Estado de Governo e Outras 29

TERMOS DE AJUSTE

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA 31

TERMOS DE APOSTILAMENTO

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar 32

TERMOS DE DOAÇÃO

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar 33

TERMOS DE FOMENTO

Secretaria de Estado da Cultura 34

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 03/2024 – SAF – Processo Administrativo SAF n.º 2026.61101.00824 – SAF – PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.681.460/0001-00, denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, representado pelo Secretário Adjunto de Organização Produtiva RICARTE ALMEIDA SANTOS, inscrito no CPF n.º 354.***.***-00, conforme Portaria n.º 92, de 27 de abril de 2023, e a

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO POVOADO ALTO ALEGRE DO ASSENTAMENTO – PA BOM PASTOR, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.111.579/0001-34, denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por sua Presidente, a senhora ALCENES DE AGUIAR, inscrita no CPF n.º 602.***.***-96. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n.º 03/2024 – SAF. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Termo de Colaboração n.º 03/2024 – SAF fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, até o dia 18 de agosto de 2026, a contar de 20 de junho de 2026. **DATA DE ASSINATURA:** 05/05/2026. **BASE LEGAL:** art. 55, da Lei n.º 13.019/2014 e art. 43, inciso I, alínea “c”, do Decreto Estadual 32.724/2017. **FORO:** Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís – MA. **SIGNATÁRIOS:** RICARTE ALMEIDA SANTOS, Secretário Adjunto de Organização Produtiva e ALCENES DE AGUIAR, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO POVOADO ALTO ALEGRE DO ASSENTAMENTO – PA BOM PASTOR.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 08/2025 – SAF – Processo Administrativo SAF n.º 2026.61101.00800 – SAF – PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.681.460/0001-00, denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, representado pelo Secretário Adjunto de Organização Produtiva RICARTE ALMEIDA SANTOS, inscrito no CPF n.º 354.***.***-00, conforme Portaria n.º 92, de 27 de abril de 2023, e a ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE BELA VISTA DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.140.071/0001-76, denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por seu Presidente, o senhor ANTÔNIO MOREIRA LIMA, inscrito no CPF n.º 116.***.***-20. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n.º 08/2025 – SAF. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Termo de Colaboração n.º 08/2025 – SAF fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, até o dia 28 de junho de 2026, a contar de 30 de abril de 2026. **DATA DE ASSINATURA:** 29/04/2026. **BASE LEGAL:** art. 55, da Lei n.º 13.019/2014 e art. 43, inciso I, alínea “c”, do Decreto Estadual 32.724/2017. **FORO:** Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís – MA. **SIGNATÁRIOS:** RICARTE ALMEIDA SANTOS, Secretário Adjunto de Organização Produtiva e ANTÔNIO MOREIRA LIMA, Presidente da ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE BELA VISTA DO MARANHÃO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 11/2025 – SAF – Processo Administrativo SAF n.º 2026.61101.00792 – SAF – PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.681.460/0001-00, denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, representado pelo Secretário Adjunto de Organização Produtiva RICARTE ALMEIDA SANTOS, inscrito no CPF n.º 354.***.***-00, conforme Portaria n.º 92, de 27 de abril de 2023, e a CASA FAMILIAR RURAL DE AÇAILÂNDIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.327.952/0001-75, denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por seu Presidente,

epbauriticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA. Buriticupu – MA 07 de maio de 2026. Denis Araujo da Silva Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026. A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, sob o regime da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 63/2024 e suas alterações posteriores. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de revitalização da Avenida Luís Domingues em Brejo-MA. A sessão pública ocorrerá no dia 27 de maio de 2026, às 08h00 (horário de Brasília), por meio da plataforma eletrônica disponível no site: (www.licitabrejoma.com.br), sob a presidência do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: (www.licitabrejoma.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no mesmo endereço eletrônico. Brejo – MA, 11 de maio de 2026. Anselmo Barbosa Mourão Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação BASE
LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializado para Bombeiros Civis e Seguranças, para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 28/05/2026. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pnncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 11 de maio de 2026. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026 A Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto: Contratação de empresa para Implantação de pavimentação asfáltica em CBUQ 5cm com sarjeta e meio-fio no município de Cidelândia/MA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. **ABERTURA DA SESSÃO:** 09h00min (nove horas) do dia 26 de maio de 2026. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitacidelandia.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.licitacidelandia.com.br, www.gov.br/pnncp ou www.cidelandia.ma.gov.br. É sede da Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA) localizada na Av. Senador La Roque, s/n, Centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000 onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h, Cidelândia - Maranhão 07 de maio de 2026. Roberto da Silva Pereira - Secretário Municipal de Infraestrutura.

lândia (MA) localizada na Av. Senador La Roque, s/n, Centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000 onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h, Cidelândia - Maranhão 07 de maio de 2026. Roberto da Silva Pereira - Secretário Municipal de Infraestrutura.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026 A Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto: Contratação de empresa para Implantação de pavimentação asfáltica em CBUQ 5cm, com sarjeta e meio-fio em diversas ruas no povoado vilinha, zona rural do município de Cidelândia - MA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. **ABERTURA DA SESSÃO:** 10h00min (dez horas) do dia 26 de maio de 2026. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitacidelandia.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.licitacidelandia.com.br, www.gov.br/pnncp ou www.cidelandia.ma.gov.br. É sede da Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA) localizada na Av. Senador La Roque, s/n, Centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000 onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h, Cidelândia - Maranhão 07 de maio de 2026. Roberto da Silva Pereira - Secretário Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, **PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026** do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada de serviços de manutenção de ar condicionado e outros equipamentos de refrigeração para atender as necessidades para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, no dia 29/05/2026 às 08:00hs, através do site <http://www.licitacoelho.neto.com.br>. O edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.licitacoelho.neto.com.br> e <https://licitacoes.coelho.neto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelho.neto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 08 de Maio de 2026. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025-CPL. A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - CPL. OBJETO:** Aquisição consignada de Órtese, Prótese e Materiais Especiais (OPME), padronizadas pela Tabela SI.S, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz - HMI e Hospital Infantil de Imperatriz - HMIJ. **ABERTURA:** 27 de maio de 2026 às 09:00h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **INFORMAÇÕES:** Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). **OBTEÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6445/2026 - Caxias - MA, 13/05/2026

EXPERIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACESSO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar

filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSABIL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: dom@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- Editais

2 - GABINETE

- Decreto

3 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- Aviso de Licitação e Extratos de Contratos

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 36/2026

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que o Núcleo Urbano Informal Consolidado "QUADRA-09 ZONA-05, localizado no Bairro TREZIDELA, neste Município, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, advindo do(s) Procedimento(s) Administrativo(s) de REURBE nº 1868/2026, tendo como requerente o(s) Sr(s). MARFISA MEDEIROS DE ALMEIDA, sendo parte(s) legítima(s) a requerer a sustentação da presente REURBE, conforme previsão do art. 14, inciso II, Lei nº 13.465/2017 e art. 7º, inc. II, do decreto Federal nº 9.310, 2018 Vale Ressaltar que a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, classificou o núcleo urbano informal consolidado BAIRRO TREZIDELA, a qual a quadra em questão está inserida, na Regularização Fundiária na modalidade de Social, tendo em vista ser ocupado predominantemente por população de baixa renda, nos termos dos arts. 5, inciso I, §1º e §3º, do Decreto nº 9.310/2018 A demarcação do Núcleo Urbano Informal Consolidado QUADRA-05, ZONA-05, encontra-se sobreposta na matrícula de nº 541, registrada no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, Estado do Maranhão, atualmente em propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, portador(a) do CNPJ nº 06.082.820/0001-56, localizada na PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 600, CENTRO, CEP: 65008050 - Sede - CAXIAS - MA; com área total demarcada do núcleo urbano informal em questão de 99.400,29 m² e perímetro de 663,793,54 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas (Longitude: 43°22'02,448"W, Latitude 04°52'00,699"S); deste, segue confrontando com Avenida Rodrigo Otávio, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°07'53" e 16,59 m até o vértice P-02, (Longitude: 43°22'02,1167"W, Latitude 04°52'01,1244"S); 125°39'48" e 4,80 m até o vértice P-03, (Longitude: 43°22'01,9896"W, Latitude 04°52'01,2150"S); 161°36'05" e 27,29 m até o vértice P-04, (Longitude: 43°22'01,3375"W, Latitude 04°52'02,0666"S); 228°13'14" e 5,81 m até o vértice P-05, (Longitude: 43°22'01,8734"W, Latitude 04°52'02,1979"S); 163°04'08" e 18,51 m até o vértice P-06, (Longitude: 43°22'01,6976"W, Latitude 04°52'02,7740"S); 168°31'10" e 30,37 m até o vértice P-07, (Longitude: 43°22'01,6193"W, Latitude 04°52'03,0957"S); 168°31'46" e 3,96 m até o vértice P-08, (Longitude: 43°22'01,5935"W, Latitude 04°52'03,2218"S); 173°32'58" e 23,25 m até o vértice P-09, (Longitude: 43°22'01,5069"W, Latitude 04°52'03,9737"S); 264°58'15" e 1,21 m até o vértice P-10, (Longitude: 43°22'01,5459"W, Latitude 04°52'03,9737"S); 178°09'34" e 33,59 m até o vértice P-11, (Longitude: 43°22'01,5082"W, Latitude 04°52'05,0700"S); 161°16'48" e 19,26 m até o vértice P-12, (Longitude: 43°22'01,3062"W, Latitude 04°52'05,6634"S); 161°16'00" e 13,76 m até o vértice P-13, (Longitude: 43°22'01,0244"W, Latitude 04°52'06,0843"S); 159°26'20" e 29,93 m até o vértice P-14, (Longitude: 43°22'00,8191"W, Latitude 04°52'06,9966"S); 163°00'16" e 9,34 m até o vértice P-15, (Longitude: 43°22'00,7298"W, Latitude 04°52'07,2872"S); 158°01'16" e 16,71 m até o vértice P-16, (Longitude: 43°22'00,6105"W, Latitude 04°52'07,8192"S); 140°01'12" e 21,88 m até o vértice P-17, (Longitude: 43°22'00,6150"W, Latitude 04°52'08,5315"S); deste, segue confrontando com 1ª Travessa Rodrigo Otávio, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°42'56" e 6,69 m até o vértice P-18, (Longitude: 43°22'00,8313"W, Latitude 04°52'08,5521"S); 251°49'08" e 16,78 m até o vértice P-19, (Longitude: 43°22'00,3482"W, Latitude 04°52'08,7238"S); 223°28'38" e 30,07 m até o vértice P-20, (Longitude: 43°22'00,2881"W, Latitude 04°52'09,0044"S); 255°46'23" e 32,96 m até o vértice P-21, (Longitude: 43°22'00,3202"W, Latitude 04°52'09,2708"S); 253°07'11" e 31,52 m até o vértice P-22, (Longitude: 43°22'00,2953"W, Latitude 04°52'09,3712"S); deste, segue confrontando com Rua Augusto Cruz, com os seguintes azimutes e distâncias: 309°42'31" e 1,52 m até o vértice P-23, (Longitude: 43°22'00,1219"W, Latitude 04°52'09,4889"S); 313°50'33" e 19,15 m até o vértice P-24, (Longitude: 43°22'00,4872"W, Latitude 04°52'09,0581"S); 309°00'25" e 23,61 m até o vértice P-25, (Longitude: 43°22'05,5676"W, Latitude 04°52'08,4927"S); 324°23'00" e 20,86 m até o vértice P-26, (Longitude: 43°22'00,1339"W, Latitude 04°52'07,5039"S); 337°26'16" e 27,23 m até o vértice P-27, (Longitude: 43°22'06,4231"W, Latitude 04°52'06,8888"S); 339°46'24" e 5,05 m até o vértice P-28, (Longitude: 43°22'06,5301"W, Latitude 04°52'06,7348"S); 314°26'21" e 4,95 m até o vértice P-29, (Longitude: 43°22'06,6000"W, Latitude 04°52'06,5894"S); 349°14'11" e 17,13 m até o vértice P-30, (Longitude: 43°22'06,7050"W, Latitude 04°52'06,0416"S); 353°15'29" e 7,20 m até o vértice P-31, (Longitude: 43°22'06,7255"W, Latitude 04°52'05,8015"S); 0°50'47" e 28,23 m até o vértice P-32, (Longitude: 43°22'06,7147"W, Latitude 04°52'04,8826"S); 349°56'19" e 9,60 m até o vértice P-33, (Longitude: 43°22'06,7693"W, Latitude 04°52'04,5749"S); deste, segue confrontando com Rua 7 de Setembro, com os seguintes azimutes e distâncias: 46°43'38" e 25,01 m até o vértice P-34, (Longitude: 43°22'06,1798"W, Latitude 04°52'04,0455"S); 45°42'39" e 47,97 m até o vértice



será lançado de ofício e deverá ser pago da seguinte forma:

- I. - Em parcela única, com vencimento no dia 30 de junho de 2026 e desconto de 20% (vinte por cento), já deduzido e dedutível no boleto bancário constante no carnê do IPTU.
- II. - Em até 4 (quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia 30 de junho de 2026 e as demais na mesma data dos meses subsequentes, no valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, sem desconto.

§1º Perderá o direito ao desconto previsto no inciso I o contribuinte que não efetuar o pagamento da parcela única até a data de seu vencimento, sendo ainda acrescidos de multa, juros moratórios e atualização monetária, na forma do artigo 25 da Lei Complementar 22/2009 - (Código Tributário Municipal).

§2º O débito vencido será encaminhado para cobrança, com inserção na Dívida Ativa e, sendo o mesmo, atualizado, ainda que no mesmo exercício a que corresponder o lançamento, na forma do artigo 26 da Lei Complementar 22/2009 - (Código Tributário Municipal).

Art. 2º - A notificação do lançamento do IPTU será por meio de publicação do edital disponibilizado no diário oficial do município e na página oficial da Prefeitura Municipal de Caxias em <https://caxias.ma.gov.br/>.

Art. 3º - O contribuinte terá acesso aos carnês de IPTU mediante entrega por agente regularmente autorizado ao próprio local do imóvel ou no local por ele indicado e alternativamente pelo acesso ao portal da Fazenda, na página <https://caxias.ma.prefeitura.ma.gov.br/portal/>.

Art. 4º - O contribuinte que discordar do lançamento efetuado poderá solicitar revisão, mediante requerimento devidamente fundamentado e protocolizado, no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação do lançamento.

Parágrafo único. Em sendo julgada improcedente a reclamação do contribuinte, este, além da perda do desconto de que trata o inciso I do artigo 1º deste Decreto, deverá, ainda, efetuar o pagamento do IPTU 2026, acrescido de juros de mora a ser calculado no ato do pagamento.

Art. 5º - O valor de restituição do IPTU, devidamente apurado mediante processo administrativo regular, poderá ser deduzido do lançamento do IPTU do exercício de 2026, nas formas do disposto no art. 351 e seguintes da Lei Complementar nº 22/2009 - (Código Tributário Municipal).

Art. 6º - Quando o vencimento de qualquer parcela do IPTU do exercício de 2026, coincidir com os dias de feriados, finais de semana ou não úteis, o prazo para o seu pagamento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE MAIO DE 2026.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

ÓRGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/04, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializado para Bombeiros Civis e Seguranças, para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

LOCAL/SITE: www.portaldcompraspublicas.com.br.

DATA: 13/05/2026.

HORÁRIO: 08h00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldcompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/proc/p/pt-br/>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 17h00min (sete horas).

Caxias - MA, 11 de maio de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE - 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

INEXCIBILIDADE Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01767/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.829/0001-56, SITUADA NA PRAÇA DIAS CARNEIRO Nº 000 -CENTRO, CAXIAS - MA, E A EMPRESA LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.652.130/0001-58

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, PELOS PRINCÍPIOS DO DIREITO PÚBLICO E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL, ESPECIALMENTE NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR: R\$ 53.667,99 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

VIGENCIA: INÍCIO: 30/01/2026 TÉRMINO: 31/04/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1. GESTÃO/UNIDADE: 16

II. FONTE DE RECURSOS: 01

III. PROGRAMA DE TRABALHO: 03-062.0032-2004.0000

IV. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS, SR. GILTON LUIZ MACHADO MARANHÃO, E PELA CONTRATADA SR. MARCONI DIAS LOPES NETO. REPRESENTANTE DA EMPRESA LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS - CAXIAS - MA, 30 DE ABRIL DE 2026



**Adenilson Dias de Souza**

Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia

Aderbal Malheiros Franca Neto

Secretaria de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal

Cardônia Maria Alves Santos Pereira

Secretaria de Proteção Social, Promoção Infância e Pessoa Idosa

Ângela Maria Pereira Machado Matias

Secretaria de Estruturação da Administração

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto

Secretaria de Saúde

Ana Lucia Soares Ximenes

Secretaria de Direitos Humanos, Políticas Para Mulheres

Arthur Quirino da Silva Neto

Secretaria de Governo

Breno Silveira Leitão

Prefeitura Caxias PRIV

Constantino Ferreira de Castro Neto

Secretaria de Des., Recreação, Esportividade e Juventude e Juventude Criança

Eytmar Jean Costa Barbosa

Diretor Geral de SAAE

Fauze Eloul Samão Júnior

Secretaria de Turismo

Francisco de Assis Abreu Junior

Assessoria Geral do Município

Francisco José Castro de Cerqueira Antunes

Secretaria de Habitação

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação do Município

Isaias José da Silva Neto

Controlador Geral do Município

Jamerson Lavi Alves Barros

Secretaria de Regulação Fundiária

James Lobo de Oliveira Lima

Procurador Geral do Município

Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho

Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência

José Aurélio de Sousa Queiroz Neto

Secretaria Municipal de Engenharia

José Edival de Souza Cruz

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Jurandy de Souza Braga

Secretaria Seguradora Cidadã e Defesa Civil

Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino

Secretaria de Obras, Urbanismo e Manutenção Pública

Lábibe Gedson Simão Neta

Secretaria do Trabalho

Luciana Andressa da Costa Soares

Secretaria de Atividades Produtivas e Proteção Animal

Luciana Paula Lemos da Silva

Secretaria Municipal de Turismo

Maícel Mourão Ramos

Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico

Marcela Ramos Oliveira

Secretaria de Comunicação

Merandulina Bezerra de Castro

Chef. de Gabinete

Moisés Holanda dos Santos

Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Othon Luiz Machado Maranhão

Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

William Lopes de Sousa Carvalho

Comandante da Guarda Municipal

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Junior

MUSICA: por Elpidio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,

Lira flêbil do meigo cantor,

Tua luz outra estrela tão ceneç,

Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias

Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem tocada de rosas,

Que te miras nas águas do rio,

De onde as ninfas sutis, invejosas,

Vêm beijar-te o perfil gracioso.

Vamos juntos no albor destes dias

Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,

E na paz confiada descansas,

Mas não temes o fregor de batalhas,

Quem já trouxe a vitória nas lutas.

Vamos juntos no albor destes dias

Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,

Bentos seios do alvor da canéla,

Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracios da nova cornélia,

Vamos juntos no albor destes dias

Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,

Da princesa do adusto sertão,

Coja fama e valor se derramam,

Pelas terras do augez Maranhão.

Vamos juntos no albor destes dias

Os louvores cantar de Caxias (bis)

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAXIAS**

Assinado de forma

digital por

PREFEITURA

MUNICIPAL DE

CAXIAS

Dados: 2026.05.13

14:49:10 -03'00'



**PREFEITURA DE
CAXIAS**

Viva aqui a bom como!



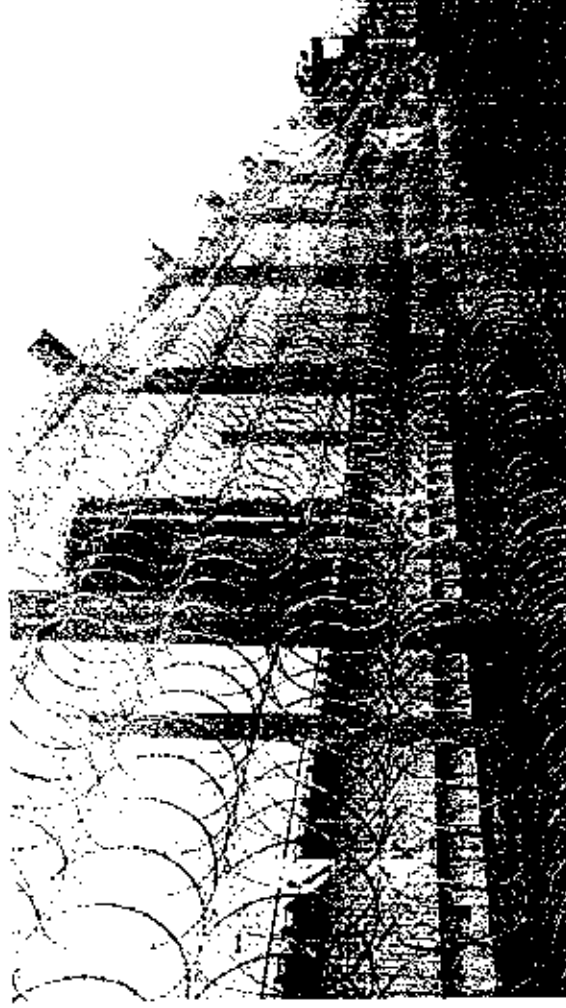
Sancionada lei que endurece pena a condenados por morte de policiais

Regime mais rígido inclui presídio de segurança máxima para condenados

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou, com vetos, a lei que prevê regime de condenados por assassinato de policiais no exercício da função ou em decorrência dela. O texto da Lei 15.407/26 foi publicado nessa terça-feira (12), no Diário Oficial da União.

Pela nova legislação, presos por homicídio ou tentativa de homicídio de policiais, militares das Forças Armadas e outros integrantes da segurança pública, devem ser mantidos, preferencialmente, em estabelecimentos penais federais de segurança máxima. A regra vale para presos provisórios ou condenados.

Eles também podem ser incluídos no regime disciplinar diferenciado, que se caracteriza



VALTER CUPPARI/AGÊNCIA UPI/SA

VETOS
Lula vetou os dispositivos que

diferenciado, que deveria ser excepcional, e substituiu a

constitucional da execução penal progressiva, também

PREFEITURA DE BALSAS/MA AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 38/2026

A PREFEITURA DE BALSAS/MA torna público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SLC, sediada na Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas, Maranhão, CEP N.º 65800-000, Balsas/MA, realizará Credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 04 de 08 de janeiro de 2025, objetivando o Credenciamento de empresas para disponibilização de profissionais qualificados para a prestação de serviços na execução de atividades esportivas orientadas, incluindo o planejamento, a condução e o acompanhamento de aulas e treinamentos no âmbito do Projeto Esporte, Cidadania e Inclusão - PECCI, destinado ao público infantojuvenil atendido pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer (SEJUV). DO PERÍODO E FORMA DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:
1. Os interessados deverão encaminhar por meio eletrônico (pfilhamas017@gmail.com), por protocolo diretamente na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (localizada na Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas, Maranhão, CEP N.º 65800-000, Balsas/MA, no horário de 08h:00min às 18h:00min), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção na se credenciar para a prestação de serviços, conforme descrição do Termo de Referência. 2. O presente credenciamento permanecerá aberto para manifestação de intenção de credenciamento no período de 15/05/2025 a 15/07/2026. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.balsas.ma.gov.br/>, ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Balsas - MA, 11 de maio de 2026. Caroline Alves Ribeiro-Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

PREFEITURA DE BALSAS/MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, objetivando a Aquisição de material esportivo e uniformes, no âmbito do Projeto Esporte, Cidadania e Inclusão - PECCI, destinado ao público infantojuvenil atendido pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer - SEJUV - da Administração de Balsas/MA. A credenciamento

trala da renegociação, está publicada no *Diário Oficial da União* dessa terça-feira (12). Pode participar o estudante

diretamente junto a Caixa Econômica e ao Banco do Brasil", informou o ministro da Educação, Leonardo

12% de desconto para zerar os débitos", completou o ministro da Educação. A expectativa do MEC é que

das dividas, como acontece em outras renegociações do Desempenho Brasil. (AGÊNCIA BRASIL)

Justiça condena Volkswagen por fraude em homologação ambiental

A Justiça Federal condenou a Volkswagen do Brasil a pagar R\$ 15 milhões em danos morais coletivos em razão de fraudes na homologação ambiental de veículos a diesel produzidos no país em 2011 e 2012.

A sentença, publicada no último dia 5, foi motivada por uma ação civil pública do Ministério Público Federal (MPF) contra a empresa. A empresa ainda pode recorrer da decisão.

De acordo com o MPF, em mais de 17 mil unidades do picape Amarok fabricadas no período, a montadora embutiu um *software* que burlava testes de emissão de poluentes e, dessa forma, viabilizou a comercialização de automóveis que lançavam óxidos de nitrogênio em níveis acima do permitido no país.

"O nexo causal entre a conduta da ré - instalação deliberada de *defeat device* [*software* que burlava testes] - e o dano ambiental coletivo está claramente demonstrado. A conduta da ré foi a causa direta da obtenção fraudulenta das LCVMs [licenças ambientais], da circulação de veículos não conformes e do consequente excesso de emissões de NOx [óxidos de Nitrogênio] no período de uso", diz o texto da sentença do juiz federal substituto da 12ª Vara Cível Federal de São Paulo, Maurício Freitas Maia de Queiroz.

De acordo com o magistrado, a alegação da Volkswagen do Brasil de que não participou do desenvolvimento do *software*, sendo esta responsabilidade da matriz alemã, "não exclui sua responsabilidade".

"A Volkswagen do Brasil importou, comercializou e colocou em circulação no mercado nacional os veículos equipados com o dispositivo proibido", acrescentou o juiz.

Procurada, a empresa ainda não se manifestou. O espaço está aberto para publicação do posicionamento da Volkswagen do Brasil.

O MPF recorreu da decisão para que o valor da punição estabelecida seja dobrado.

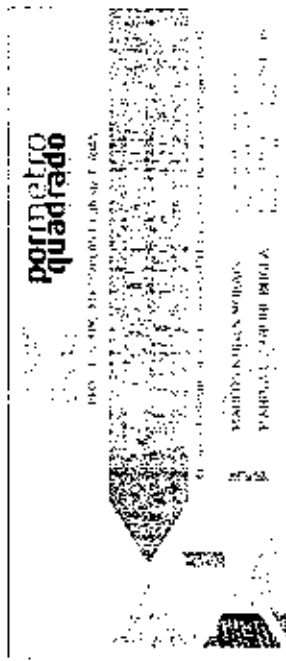
"Nos pedidos originais, o MPF já requeria a fixação de R\$ 30 milhões para indenização, quantia correspondente à gravidade da conduta da Volkswagen. As práticas da empresa violaram resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), leis e a própria Constituição Federal, causando prejuízos ambientais que se estendem até hoje devido aos veículos que continuam em circulação", disse em nota o MPF.

(AGÊNCIA BRASIL)



SEGUNDA A SEXTA DAS 5:30 AS 22H
SABADO DAS 8:00 AS 12H
FONE: 8839-4760 / 8265-9425 / 3243-3371
AV. DOS AFRICANOS
(próximo a barreira eletrônica)

MENSALIDADE
R\$ 80,00



portmetro
quadro

VARIEDADES MONTADAS
PARQUE LAR DE BIELLA

de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público que realizará às 08:30min (oito e trinta) horas do dia 27 de maio de 2026, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET pelo link: www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Buriticupu/MA. Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo decreto municipal nº 041/2023, lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br>, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA. Buriticupu - MA 07 de maio de 2026. Denis Araújo da Silva

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializado para Bombeiros Civis e Seguranças, para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA: 28/05/2026.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/atoaolabr>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma/Anexo Fórum Desembargador Artur Almeida Lima, no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas).

Caxias - MA, 11 de maio de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 038/2026

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Assunto	Situação	Arquivo
	10.354.159/0001-77	28/05/2026 - 10:08:11	Esclarecimento	28/05/2026 - 10:08:11	

Questionamento: A empresa Unice Seguros Patrimoniais Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.284.157/0001-27, vem, respeitosamente, apresentar o presente pedido de esclarecimento, nos seguintes termos: 1. Há retenção por conta vinculada ou por fato gerador?

2. O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas? 3. Existe alguma empresa executando atualizamentos? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?

4. Qual a data prevista para o início do contrato?

5. Se o colaborador optar por renunciar ao uso de vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento na empresa?

6. O plano de saúde será obrigatório cobrir? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção Coletiva de trabalho? 7. Nos postos 12x36 horas, a jornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

8. Nos postos 40 e 44 horas a jornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

9. Nos postos 30 e 36 horas a jornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

10. Quanto tempo será o intervalo intrajornada para retenção de 1 hora, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

11. O edital exige vigilantes armados ou desarmados? Em caso positivo, qual o quantitativo de cada modalidade?

12. Existe previsão de adicional noturno considerando a hora reduzida (52min30s)?

13. Previsão de qual empenho a hora noturna reduzida como extra?

14. Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no MTE e o sindicato da categoria.

15. O vale-alimentação deve ser concedido em dias trabalhados (21 ou 22 dias para segunda a sexta-feira), (25 ou 26 dias para segunda-feira a sábado) ou (15 ou 16 dias para todos os dias)?

16. O vale-transporte deve ser concedido em dias trabalhados (21 ou 22 dias para segunda a sexta-feira), (25 ou 26 dias para segunda-feira a sábado) ou (15 ou 16 dias para todos os dias)?

17. Qual (s) valor (s) da tarifa (s) do (s) transporte (s) coletivo (s)?

18. A contribuição sindical deverá ser cobrada nos benefícios do empregado ou deve ser cobrada em planilha nos custos iniciais?

19. Será obrigatório a instalação de escritório no local de prestação dos serviços?

20. Será obrigatório a instalação de quarto com banheiro no local de prestação dos serviços?

21. Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

22. Esgoto préposto fixo nas dependências do contratante?

23. O ar-condicionado será fornecido pela contratada? Caso positivo, qual calibre exigido e a quantidade de arcos por calibre?

24. É necessário colar e lustrar? Quantidade por vigilante?

25. A contratada deverá fornecer:

- Rádios HTT
- Detector de metais?
- Sinalizador?
- Livro de ocorrência físico ou sistema eletrônico?
- Há exigência de sistema eletrônico de ronda (baseia eletrônico)?

26. O edital exige veículo de apoio? Quantidade mínima?

27. O combustível e manutenção de veículo são de responsabilidade da contratada? Se sim, qual a quilometragem rodada por mês?

28. O ISS deverá ser considerado conforme tabela de município da prestação? Qual percentual utilizado na estimativa?

29. Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

30. Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital poderão ser alterados de acordo com a realidade do licitante?

31. A negociação será concedida a partir do registro da nova CCT?

32. O reajuste contratual seguirá índice específico (IPCA, INPC, ou outro)?

33. Haverá recusa? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

34. Considerando que a rependa IN estabelece impacto direto na formação dos custos da contratação, solicitamos esclarecimento acerca dos seguintes pontos:

a) A Administração considerou a aplicação do IN SEGESIMQ nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?

b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (25% ou outro índice estatístico)?

c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços com ou sem previsão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?

d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto no IN, deverá o licitante prever apenas o valor convencional ou como mentar até o teto normativo do IN?

e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir transparência e padronização das propostas?

Atenciosamente,
Unice

Resposta: O contrato com a empresa que executava o referido item chegou ao fim, tornando necessário uma nova licitação. O processo está se encaminhando nos pontos de publicidade e implantação. A data prevista para contratação é relativa de acordo com o andamento e finalização do contrato. Em relação à plano de saúde, vale-refeição e demais questionamentos, são questões internas da empresa com seus fornecedores. Os demais questionamentos, todos estão explicados no Edital, aquilo que não consta no Edital, não será exigido.



**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA PADRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ 37.547.665/0001-20**

MARIA ISABEL DE LEMOS MOURA, Brasileira, casada, comunhão parcial, nascida em 29/05/1952, Empresária; RGº 239022420023-2 expedido pelo órgão SSP/MA em 04/09/2002; e inscrita no CPFº 282.918.833-00; domiciliada à Rua do Angelim, nº 181, Letra B, Cangalheiro, Caxias - MA, Cep: 65.606-210, titular da Sociedade Empresária **Padron Segurança Privada LTDA**, com sede na Rua Aarão Reis, nº 1801, Centro, Caxias - MA, CEP: 65.604-060, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE Nº 21201133455 e no CNPJ sob o Nº 37.547.665/0001-20, resolve alterar o Contrato Social mediante condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sede da Sociedade Empresária que funcionava na Rua Aarão Reis, nº 1801, Centro, Caxias - MA, CEP: 65.604-060, passará a funcionar na **Av. Senador Alexandre Costa, 2596, Letra B, Vila Lobão, Caxias/Ma, CEP 65.605-515.**

CLÁUSULA II - ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL (art. 997, II, CC)

A sociedade Empresária que tinha como atividade principal o CNAE 80.11-1-01 - Atividades de Vigilância e Segurança Privada **passa a ter como atividade principal o CNAE 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.**

A Sociedade Empresária terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, Locação de automóveis sem condutor e Atividades de vigilância e segurança privada.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, Locação de automóveis sem condutor e Atividades de vigilância e segurança privada.

E exercerá as seguintes atividades:

- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico,
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação,
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores,
- 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas,
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente ,
- 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada,
- 4541-2/07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas,
- 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas,
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios,
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condução.



Em consequência das alterações promovidas, resolve consolidar o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL, mediante as seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA CNPJ: 37.547.665/0001-20

MARIA ISABEL DE LEMOS MOURA, Brasileira, casada, comunhão parcial, nascida em 29/05/1952, Empresária; RGº 239022420023-2 expedido pelo órgão SSP/MA em 04/09/2002; e inscrita no CPFº 282.918.833-00; domiciliada à Rua do Angelim, nº 181, Letra B, Cangalheiro, Caxias - MA, Cep: 65.606-210, **resolve constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade empresária atuará com o nome empresarial "PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA" e com o nome de fantasia "PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA".

CLÁUSULA II - DO ENDEREÇO DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sede da Sociedade Empresária funcionará na **Av. Senador Alexandre Costa, 2596, Letra B, Vila Lobão, Caxias/MA, CEP 65.605-515.**

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A Sociedade Empresária terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, Locação de automóveis sem condutor e Atividades de vigilância e segurança privada.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, Locação de automóveis sem condutor e Atividades de vigilância e segurança privada.

E exercerá as seguintes atividades:

- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico,
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação,
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores,
- 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas,
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente,
- 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada,
- 4541-2/07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas,
- 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas,
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios,
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 19/06/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O Capital Social é de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), dividido em 110.000 (Cento e Dez Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído ao sócio quotista:

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
Maria Isabel de Lemos Moura	110.000	110.000,00	100,00
Total	110.000	110.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pela sócia **Maria Isabel de Lemos Moura** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

A sócia poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para a sócia administradora, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços Intermediários ou Intercalados e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Micro Empresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

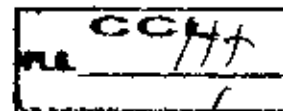
CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caxias - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste Instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente Instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Caxias - MA, 10 de Abril de 2025

Maria Isabel de Lemos Moura
Sócia/Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
28291883300	MARIA ISABEL DE LEMOS MOURA

CERTIFICADO E REGISTRADO EM 14/04/2025 13:00 SOB Nº 20250313263.
PROTOCOLO: 202513263 DE 11/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12904260870. CNPJ DA SEDE: 37547649900120.
CNPJ: 21201131488. COM EXÉCUTOS DO REGISTRO EM: 10/04/2025.
PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

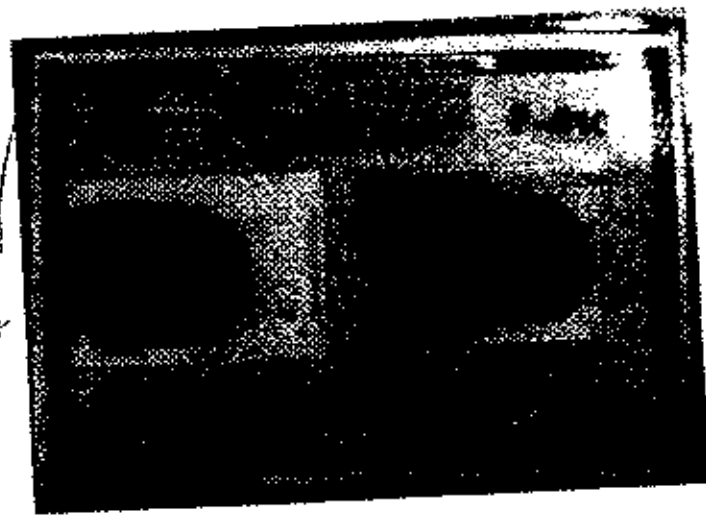
JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE SOUZA PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ba.gov.br

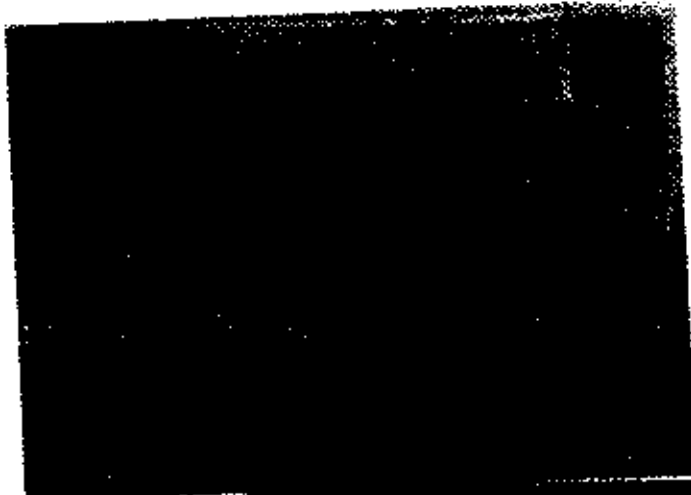
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CC 178

Poder Judicial, Tabla 1002
 AUTENTICACIÓN DE FIRMAS
 AVE. 15 DE JUNIO NO. 13 BARRIO 100
 2. 10 JUNIO NO. 13 BARRIO 100



MARIA ISABEL DE LENCOS PEREIRA
 VICTOR ALVES DE LENCOS E MARIA DE NA
 ZARETH LENCOS
 28702242002-3
 04/09/2002
 29/05/1952
 PAGAR A. 51 FLB. 72873 LIV. 3148X
 010



Poder Judicial, Tabla 1002
 AUTENTICACIÓN DE FIRMAS
 AVE. 15 DE JUNIO NO. 13 BARRIO 100
 2. 10 JUNIO NO. 13 BARRIO 100

Pro. José Clemente dos Santos
 Encarregado
 do Ofício Extrajudicial
 - 66A



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 282.818.833-00

Nome: MARIA ISABEL DE LEMOS MOURA

Data de Nascimento: 29/05/1952

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: anterior a 10/11/1990

Dígito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 00:45:19 do dia 28/05/2026 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: 8BA9.539C.B76E.883A



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

CCP
FLA
88P
/

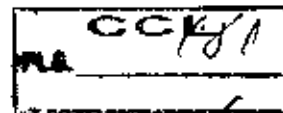
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.947.885/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/06/2020
NOME EMPRESARIAL PADRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PADRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio e varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.41-2-07 - Comércio e varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas 46.43-0-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 47.82-1-80 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SENADOR ALEXANDRE COSTA	NÚMERO 2596	COMPLEMENTO LETRA B
CEP 85.605-515	BARRIO/CELTRO VILA LOBAO	MUNICÍPIO CAXIAS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PADRONRASTREAMENTO@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 9178-6724
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) 00000		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL 00000000		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 00000000

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/05/2026 às 00:43:52 (data e hora de Brasília).

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA****CNPJ:**

37.547.665/0001-20

NOME EMPRESARIAL:

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARIA ISABEL DE LEMOS MOURA

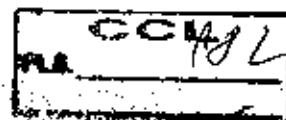
Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Printado no dia 28/05/2020 às 00:44:14 (fora o box de Brasília).

Data da consulta: 28/05/2026 00:45:49



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 37.547.685/0001-20

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 27/06/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Imprimir



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA
CNPJ: 37.547.665/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:19:19 do dia 18/05/2026 <hora e data de Brasília>.

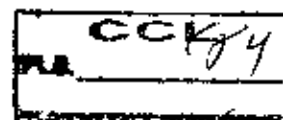
Válida até 14/11/2026.

Código de controle da certidão: 2CD1.F647.0751.4DA4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/05/2026 00:47:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA
CNPJ: 37.547.665/0001-20

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO**

Requerente: MARIA ISABEL DE LEMOS MOURA

CPF: 282.918.833-00

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **MARIA ISABEL DE LEMOS MOURA**, CPF 282.918.833-00, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 00h48min07 do dia 28/05/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no site

<https://contas.tcu.gov.br/certideo/Web/Certideo/NadaConsta/verificaCertideo.faces>

Código de controle da certidão: 5LWZ.WCBZ.VWFX.7SUB

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO****Requerente: PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA****CNPJ: 37.547.665/0001-20**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 37.547.665/0001-20, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 00h48min38 do dia 28/05/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 5RM3.P95LHC2N.9AXN

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

CPF/CNPJ: 37.547.665/0001-20

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, NÃO CONSTAM registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 00:49:22 do dia 28/05/2026 , com validade até o dia 27/06/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: X1hp5xjDAdIhvKS2JVsu

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/05/2026 às 00:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 37.547.665/0001-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacondcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A17.BB5C.E8F9.D188 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

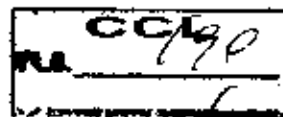
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/05/2026 às 00:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 282.918.833-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da Inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A17.BB73.DA04.4211 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 28/05/2026, que **MARIA ISABEL DE LEMOS MOURA**, CPF: 282.918.833-00, **NÃO CONSTA** no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **27/06/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código RJOC20260528005143

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 28/05/2026, que **PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA**, CNPJ: 37.547.665/0001-20, **NÃO CONSTA** no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até 27/06/2026

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código VZYH20260528005114

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



CERTIDÃO NEGATIVA DE INABILITADOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 28/05/2026, que **MARIA ISABEL DE LEMOS MOURA**, CPF: 282.918.833-00, **NÃO CONSTA** no **cadastro de pessoas inabilitadas** para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal.

i O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de exercer cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Federal.

iii O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

vi Base legal:

Artigo 60 da Lei nº 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

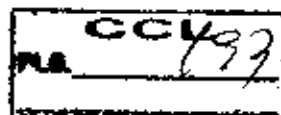
*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **27/06/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código YBRL20260528005219

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



Voltar

Imprimir

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 37.547.665/0001-20**Razão****Social:** PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA**Endereço:** AV ALEXANDRE COSTA 2596 LETRA B / VILA LOBÃO / CAXIAS / MA /
65605-515

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2026 a 11/06/2026**Certificação Número:** 2026051323145711122482**Informação obtida em** 21/05/2026 16:43:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.547.665/0001-20
Certidão nº: 49409338/2026
Expedição: 21/05/2026, às 16:42:50
Validade: 17/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.547.665/0001-20, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

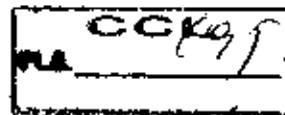
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 129094/28

Data de

21/05/2026 16:40:49

Inscrição Estadual: 128022748

CPF/CNPJ: 37547665000120

Razão Social: PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

Endereço: AVE SENADOR ALEXANDRE COSTA, 2596 LETRA B CEP: 85605515 - VILA LOBAO

Telefone: (99)991785724

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/05/2026 16:40:49



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 051173/26

Data de

21/05/2026 16:41:26

Inscrição Estadual: 129022748

CPF/CNPJ: 37547665000120

Razão Social: PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

Endereço: AVE SENADOR ALEXANDRE COSTA, 2596 LETRA B CEP: 65805515 - VILA LOBAO

Telefone: (99)991785724

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/05/2026 16:41:26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
GOVERNO DE CAXIAS

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Nº. 0004854

Informações do Contribuinte

COD. CONTRIBUÍTE	NOME EMPRESARIAL (RUA/SOCAL)	CNPIS
1634821	PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA	37.547.665/0001-20

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO	NÚMERO	Nº DO CEP	BARRIO	APTO / BILA
AVENIDA SENADOR ALEXANDRE COSTA	2596	0	VILA LOBÃO	
MUNICÍPIO	UF	CEP		
CAXIAS	MA			

NOME DO INTERESSANTE

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

REGISTRO

37.547.665/0001-20

FINALIDADE DA CERTIDÃO**VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO****QR CODE**

Data de Emissão: 27/05/2026

Data de Validade: 27/05/2026

A Prefeitura do Município de Caxias - MA, por intermédio da Secretaria Adjunta de Gestão Fazendária, **CERTIFICA** que o contribuinte acima qualificado, encontra-se em situação regular perante a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL** não constando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa até a presente data, com validade da presente certidão em (90) dias. Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser **VALIDADA** no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>
Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

Já nas certidões de empresas:

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser **VALIDADA** no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>
Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.

CAXIAS (MA), 27 de MAIO de 2026



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 27/05/2026

Nº da certidão: 12602338397

Data de validade: 27/07/2026

Código de Validação: 56ec572d91

NOME: PADRON Seguranca Privada LTDA

CNPJ: 37.547.865/0001-20

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FRANCISCO LIBERATO VASCONCELOS
REGISTRO.....	: MA-009793/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.661.083-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 27/05/2026 as 15:36:02.

Válido até: 25/08/2026.

Código de Controle: 2167802.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

0034

Av Senador Alexandre Costa, 2508 - Lote B - Vila Lobão - Cep : 65805-515

CAXIAS / MA

CNPJ : 37.547.888/0001-20

Inscrição Estadual : 129022748

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 22/11/2021

Número Registro: 21201133455

Período de Movimento : JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

Folha: 1

ATIVO

CIRCULANTE	438.226,27 D
DISPONIVEL	333.061,27 D
CADCA	333.061,27 D
CADCA MATRIZ	333.061,27 D
CREDITOS	3.960,00 D
CONTAS A RECEBER	3.960,00 D
(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	3.960,00 D
ESTOQUES	98.165,00 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	98.165,00 D
COMPRAS DE MERCADORIAS	98.000,00 D
(-) MERCADORIAS EM DEVOLUÇÃO	3.165,00 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	48.000,00 D
IMOBILIZADO	48.000,00 D
IMOBILIZADO EM USO	48.000,00 D
VEICULOS	48.000,00 D
TOTAL DO ATIVO	486.226,27 D

PASSIVO

CIRCULANTE	89.201,40 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	201,40 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	201,40 C
SALARIOS A PAGAR	201,40 C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	89.000,00 C
CONTAS A PAGAR	89.000,00 C
PROMISSORIAS A PAGAR	89.000,00 C
PATRIMONIO LIQUIDO	415.024,87 C

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA		0034
Av Senador Alexandre Costa, 2806 - Lote B - Vila Lobão - Cap : 85805-515		
CAXIAS / MA		
CNPJ : 37.647.886/0001-20	Inscrição Estadual : 129022748	
Local de Registro : Jucama	Data Registro : 22/11/2021	Número Registro: 21201138455
Período de Movimento : JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024		Folha: 2
CAPITAL SOCIAL		
	110.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		
	110.000,00	C
CAPITAL SOCIAL		
	110.000,00	C
LUCRO OU PREJUÍZO NO EXERCÍCIO		
	306.024,67	C
LUCRO NO EXERCÍCIO		
	306.024,67	C
LUCRO NO PERÍODO		
	306.024,67	C
TOTAL DO PASSIVO		484.228,27 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de:

R\$ 484.228,27 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil e Dezesseis e Sete Centavos)

CAXIAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2024

Princípio Liberto VASCONCELOS
CONTADOR
C.P.F.: 526.881.888-68 RG: 78768797-4 MA
C.R.C.: 164-0087980/0

Maria Isabel de Lencos Moura
EMPRESÁRIA
C.P.F.: 282.818.833-00
R.G.: 2880224202222

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

Av Benedito Alexandre Costa, 2598 - Lote B - Vila Lobão - Cep : 65906-615

CAXIAS / MA

CNPJ: 37.547.558/0001-20

I.E.: 129022748

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 22/11/2021

Nº do Registro: 21201133455

Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$I.L.G. = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

	436.226,27		68.201,40		6,3837
--	------------	--	-----------	--	--------

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$I.L.C. = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

	436.226,27		68.201,40		6,3837
--	------------	--	-----------	--	--------

ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA

$$I.L.S. = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

	337.841,27		68.201,40		4,9504
--	------------	--	-----------	--	--------

ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA

$$I.L.I. = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$$

	333.081,27		68.201,40		4,8932
--	------------	--	-----------	--	--------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$$I.P.D. = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}}$$

	333.081,27		436.226,27		0,7638
--	------------	--	------------	--	--------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$I.P.E. = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}}$$

	98.185,00		436.226,27		0,2274
--	-----------	--	------------	--	--------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$I.P.A.C. = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}}$$

	436.226,27		436.226,27		0,9999
--	------------	--	------------	--	--------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$I.P.C. = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}}$$

	0,00		436.226,27		0
--	------	--	------------	--	---

PADRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA Av Senador Alexandre Costa, 2000 - Lote B - Vila Lobão - Cep : 65006-616 CAXIAS / MA CNPJ: 37.547.685/0001-20 LE: 120022748 Local de Registro: Jucema Data do Registro: 22/11/2021 Nº do Registro: 21201133455 Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024			
ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS			
IVRP = $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$	IVRP = $\frac{366.911,30}{366.911,30}$	IVRP :	1
ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.			
IEELP = $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$	IEELP = $\frac{366.911,30}{0,00}$	IEELP :	366911,3
ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL			
IPET = $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$	IPET = $\frac{366.911,30}{68.201,40}$	IPET :	5,1431
ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO			
IPP = $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$	IPP = $\frac{366.911,30}{429.112,70}$	IPP :	0,8372
CAPITALIZAÇÃO			
C = $\frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}}$	C = $\frac{366.911.130,00}{484.226,37}$	C :	73,601
MOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO			
IC = $\frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IC = $\frac{4.800.000,00}{366.911,30}$	IC :	12,4986
LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS			
LRP = $\frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	LRP = $\frac{426.226,37}{366.911,30}$	LRP :	1,2287

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA Av Senador Alexandre Costa, 2599 - Lote 8 - Vila Lobão - Cep : 65005-615 CAXIAS / MA CNPJ: 37.547.666/0001-20 I.E.: 129022748 Local de Registro: Jucema Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024			
		Data do Registro: 22/11/2021	Nº do Registro: 21201133455
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL			
IEG =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}}$	IEG =	$\frac{68.201,40}{484.228,27}$
		IEG :	0,1420
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE			
IEC =	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}}$	IEC =	$\frac{68.201,40}{484.228,27}$
		IEC :	0,1420
ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS			
ICT =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	ICT =	$\frac{68.201,40}{365.911,30}$
		ICT :	0,1864
ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO			
IGA =	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}}$	IGA =	$\frac{281.873,40}{484.228,27}$
		IGA :	0,5823
MARGEM OPERACIONAL			
MO =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}}$	MO =	$\frac{0,00}{281.873,40}$
		MO :	0
RENTABILIDADE DO ATIVO			
RA =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}}$	RA =	$\frac{345.911,30}{484.228,27}$
		RA :	0,7143
RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
RPL =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} \cdot 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	RPL =	$\frac{24.891.130,00}{365.911,30}$
		RPL :	68,0934
ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS			
IRD =	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}}$	IRD =	$\frac{281.873,40}{222.888,83}$
		IRD :	1,2653

PADRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Av Benedito Alexandre Costa, 2698 - Lote B - Vila Lobão - Cep : 66005-516

CAXIAS / MA

CNPJ: 37.547.805/0001-20

I.E.: 120022748

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 22/11/2021

Nº do Registro: 21201133455

Período Mensal: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

RF =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}}$	RF =	$\frac{355.911,30}{484.220,27}$	RF :	0,735
------	--	------	---------------------------------	------	-------

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG =	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ISG =	$\frac{484.220,27}{69.291,40}$	ISG :	6,9873
-------	--	-------	--------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE GRAU DE MOBILIZAÇÃO

KM =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	KM =	$\frac{48.000,00}{355.911,30}$	KM :	0,1346
------	--	------	--------------------------------	------	--------

MODELO 1

(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO
DE INTERESSE (ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO
TITULAR/ADMINISTRADOR)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

- - MARIA ISABEL DE LEMOS MOURA, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 282.918.833-00, representante legal da sociedade PADRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.547.665/0001-20, com sede à Av. Senador Alexandre Costa, 2596, Letra B, Vila Lobão, Caxias/MA, CEP 65.605-515, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;
- - FRANCISCO LIBERATO VASCONCELOS, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF sob o nº 330.661.083-68, e no CRC/Ma sob o nº 009793/O, contador responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da única via do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024, exercício de 2024;

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

- As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
- As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;
- Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o Portal Gov.br (contas com selo prata ou ouro, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, do Decreto nº 10.543/2020, da Lei nº 14.063/2020 e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Gov.br
Caviao/MA 26 de Maio de 2025
Documento assinado digitalmente
MARISSA ISABEL DE LEMOS MOURA
Data: 27/05/2025 09:18:45-0300
Verifique em <https://assinat.ma.gov.br>

Maria Isabel de Lemos Moura
CPF 282.918.833-00
Representante Legal

FRANCISCO LIBERATO VASCONCELOS
e-mail: francisco.liberato.vasconcelos@ma.gov.br
<https://assinat.ma.gov.br>

Francisco Liberato Vasconcelos
CPF 330.661.083-68
Contador
CRC MA 009793/O



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
28291883300	MARIA ISABEL DE LEMOS MOURA
33066106368	FRANCISCO LIBERATO VASCONCELOS

CERTIFICADO E REGISTRADO EM 17/05/2025 11:44 COM Nº 20280473281.
PROTOCOLO: 258673991 DE 17/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504805637. CNPJ DA SEDE: 37647648000138.
NIRE: 2120111688. COM ESTATOS DO REGISTRO EM: 17/05/2025.
PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

JUCENA

CARLOS ANDRÉ DE MOURA FERREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.br.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA 5034

Av Senador Alexandre Costa, 2585 - Lote 5 - Vila Lobos Cep : 66805-615

Cidade / MA

CNPJ / CEI : 37.547.866/0001-20 Inscricao Estadual: 126022748

Local de Registro: Jucema Data do Registro: 22/11/2021 Nº do Registro: 21201183465

Periodo Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024 FOLHA: 1

Receita Bruta de vendas e/ou serviços		
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	281.973,40	281.973,40
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		281.973,40
(=) Lucro Bruto		281.973,40
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA		
SALÁRIOS	88.870,40	
FGTS	4.180,40	
INSS	4.001,40	97.052,20
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ALUGUEIS	13.280,00	
ENERGIA ELÉTRICA	4.518,40	
IMPOSTOS E TAXAS	18.083,88	
ÁGUA E ESGOTO	3.540,00	39.342,28
DESPESAS GERAIS		
MENTALIDADE DE INTERNET	3.728,00	
FRETE E GARRETO	24.000,00	
DESPESAS COM COMBUSTÍVEL	6.288,00	
DESPESAS DIVERSAS	51.876,34	85.752,34
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		88.113,87
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		88.113,87

CAXIAS / MA, 21 de Dezembro de 2024

Francisco Libério Vasconcelos
CONTADOR
C.P.F.: 330.881.083-08 RG: 79784797-1 MA
C.R.C.: MA-0097890 a

Marta Isabel de Lencos Moura
EMPRESÁRIA
C.P.F.: 282.818.833-80
R.G.: 2290824200222



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
33066106368	FRANCISCO LIBERATO VASCONCELOS
28291883300	MARIA ISABEL DE LEMOS MOURA

JUCEMA

CERTIFICADO E REGISTRADO EM 24/06/2025 10:44 COM Nº 20250788930.
PROTOCOLO: 254785028 DE 22/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12120113106. CHUV DA SEDE: 3754748000120.
NIRE: 21201131065. COM EXÍTIOS DO REGISTRO EM: 28/06/2025.
PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

CARLOS ALBERTO DE SOUZA FERREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.mec.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA LIVRO DIÁRIO

Nº da Ordem 2

Contém este livro 27 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 27 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA
Endereço : Av Senador Alexandre Costa, 2596
Letra B Bairro: Vila Lobão
C.E.P. : 65805-515
Cidade : CAXIAS / MA

Registrado em
JUCEMA sob
NIRE nº
21201133455

Arquivado em 27/08/2020

Inscrição Estadual nº 129022748
C.N.P.J. nº 37.547.685/0001-20

Francisco Liberato Vasconcelos
Contador
C.P.F.: 330.681.063-68

Maria Isabel de Lencos Moura
Sócia Administradora
C.P.F.: 282.918.833-00

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

0034

Av Senador Alexandre Costa, 2566 - Lote B - Vila Lobão Cep : 65605-515

Cidade / MA

CNPJ / CEI : 37.547.665/0001-20

Inscrição Estadual: 129022748

Local de Registro : Juazeiro

Data do Registro : 27/08/2020

Nº de Registro : 21201133456

Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024

LIVRO : 0002

FOLHA: 2

Movimento		Saldo	
Abert	Débito	1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ	299.881,90
Abert	Débito	1.01.02.02.0004 - (-) DUPLICATAS DESCONTADAS	3.980,00
Abert	Débito	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS	64.000,00
Abert	Débito	1.01.03.01.0008 - (-) MERCADORIAS EM DEVOLUÇÃO	3.185,00
Abert	Débito	1.02.03.01.0001 - VEICULOS	48.000,00
Abert	Débito	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR	26.084,40
Abert	Crédito	2.01.04.02.0001 - DUPLICATAS A PAGAR	24.000,00
Abert	Crédito	2.01.04.02.0002 - PROMISSORAS A PAGAR	64.000,00
Abert	Crédito	2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL	110.000,00
Abert	Crédito	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERÍODO	245.211,30
Total Saldo de Abertura do ATIVO =>			408.826,90
Total Saldo de Abertura do PASSIVO =>			408.826,90
02/01	177.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 066 - Prov. de salários ref. folha pago mês Provisão para pagamento de Salários	2.500,00
Total Débitos			2.500,00
Total Créditos			2.500,00
06/01	8.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Aluguel	1.100,00
Total Débitos			1.100,00
Total Créditos			1.100,00
08/01	3.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês FGTS	349,20
Total Débitos			349,20
Total Créditos			349,20
10/01	7.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Agua	295,00
Total Débitos			295,00
Total Créditos			295,00
12/01	13.0000	2.01.04.02.0001 - DUPLICATAS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 110 - Vr. ref. contratação de seguros conf. Pagamento de Duplicata	2.000,00
Total Débitos			2.000,00
Total Créditos			2.000,00
16/01	10.0000	4.01.01.04.0006 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Combustível	710,00
Total Débitos			710,00
Total Créditos			710,00

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA					0034
Av Senador Alexandre Costa, 2596 - Lote B - Vila Lobão - Cap : 65005-515					
Caxias / MA					
CNPJ / CEI : 37.547.965/0001-20					
Inscrição Estadual: 129022748					
Local de Registro : Jucema					
Data do Registro : 27/08/2020					
Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024					
LIVRO : 0002					
Nº do Registro : 21201133455					
FOLHA: 3					
Descrição					
18/01	4.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS		700,00	
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			
		181 - Valores referentes a: Pagamento de Contador			
		Total Débitos		700,00	
		Total Créditos		700,00	
18/01	158.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS		3.482,50	
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			
		040 - Pagamento efetuado conforme Despesas de Comissão			
		Total Débitos		3.482,50	
		Total Créditos		3.482,50	
20/01	1.0000	4.01.01.02.0006 - IMPOSTOS E TAXAS		811,48	
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			
		031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: Pagamento Simples Nacional			
28/01	2.0000	4.01.01.01.0011 - INSS		333,45	
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			
		055 - Pagamento de INSS ref. mês INSS			
		Total Débitos		1.144,94	
		Total Créditos		1.144,94	
22/01	12.0000	2.01.04.02.0002 - PROMISSÓRIAS A PAGAR		2.250,00	
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			
		134 - Pago Duplicata nesta data ref. Promissórias			
		Total Débitos		2.250,00	
		Total Créditos		2.250,00	
25/01	5.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA		340,50	
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			
		032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: Luz			
		Total Débitos		340,50	
		Total Créditos		340,50	
28/01	6.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET		310,00	
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			
		015 - Valores Pagos referentes Internet			
		Total Débitos		310,00	
		Total Créditos		310,00	
31/01	8.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS		4.714,20	
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			
		016 - Pagamento de Salários ref. o mês: Salários			
31/01	11.0000	1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ		20.626,20	
		3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS			
		002 - Serviços Prestados Ref. NF Nº Recibo de Prestação de Serviço			
		Total Débitos		25.339,20	
		Total Créditos		25.339,20	

CC19/4

Página 4 de 29

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

0034

Av Senador Alexandre Costa, 2696 - Lote B - Vila Lobão Cap : 85005-515

Cidade / MA

CNPJ / CEI : 37.647.865/0001-20

Inscrição Estadual: 128022748

Local de Registro : Juazeiro

Data do Registro : 27/06/2020

Nº do Registro : 21201133456

Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024

LIVRO : 0002

FOLHA: 4

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

0034

Av Senador Alexandre Costa, 2666 - Lota B - Vila Lobão Cap : 65805-515

Caxias / MA

CNPJ / CEI : 37.547.885/0001-20

Inscrição Estadual: 129022748

Local de Registro : Juazeiro

Data do Registro : 27/08/2020

Nº do Registro : 21201133455

Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024

LIVRO : 0002

FOLHA: 5

Data		Descrição		Valor	
02/02	178.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS		2.500,00	
		2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR			
		065 - Prev. de salarios ref. folha pago mês Provisão para pagamento de Salários			
		Total Débitos		2.500,00	
		Total Créditos		2.500,00	
05/02	21.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS		1.100,00	
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		040 - Pagamento efetuado conforme Aluguel			
		Total Débitos		1.100,00	
		Total Créditos		1.100,00	
07/02	16.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS		349,20	
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		070 - Pagamento de FGTS ref. o mês FGTS			
		Total Débitos		349,20	
		Total Créditos		349,20	
10/02	20.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO		295,00	
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Agua			
		Total Débitos		295,00	
		Total Créditos		295,00	
12/02	24.0000	2.01.04.02.0001 - DUPLICATAS A PAGAR		2.000,00	
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		110 - Vr. ref. contratação de seguros conf. Pagamento de Duplicata			
		Total Débitos		2.000,00	
		Total Créditos		2.000,00	
16/02	23.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL		760,00	
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		040 - Pagamento efetuado conforme Combustível			
		Total Débitos		760,00	
		Total Créditos		760,00	
16/02	17.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS		700,00	
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		191 - Valores referentes a: Pagamento de Contador			
		Total Débitos		700,00	
		Total Créditos		700,00	
19/02	160.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS		2.927,00	
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		040 - Pagamento efetuado conforme Despesas de Comissão			
		Total Débitos		2.927,00	
		Total Créditos		2.927,00	

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

0034

Av Senador Alexandra Costa, 2596 - Lata B - Vila Lobão Cep : 65005-515

Cadastr / MA

CNPJ / CEI : 37.547.665/0001-20

Inscrição Estadual: 129022748

Local de Registro : Juazeiro

Data do Registro : 27/08/2020

Nº do Registro : 21201133455

Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024

LIVRO : 0002

FOLHA: 6

Data		Descrição		Valor	
20/02	14.0000	4.01.01.02.0006 - IMPOSTOS E TAXAS			
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			1.477,50
		031 - Pagamento do DARF Simples ref. mês: Pagamento Simples Nacional			
20/02	15.0000	4.01.01.01.0011 - INSS			333,48
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			
		069 - Pagamento de INSS ref. mês INSS			
		Total Débitos		1.810,98	
		Total Créditos		1.810,98	
22/02	26.0000	2.01.04.02.0002 - PROMISSORIAS A PAGAR			2.250,00
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			
		134 - Pago Duplicata contra data ref. Promissórias			
		Total Débitos		2.250,00	
		Total Créditos		2.250,00	
25/02	18.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA			358,00
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			
		032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: Luz			
25/02	18.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET			310,00
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			
		045 - Valores Pagos referentes Internet			
		Total Débitos		668,00	
		Total Créditos		668,00	
25/02	22.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS			4.714,20
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			
		016 - Pagamento de Salários ref. o mês: Salários			
29/02	26.0000	1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			19.270,00
		3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS			
		002 - Serviços Prestados Ref. N° N° Recolla de Prestação de Serviços			
		Total Débitos		23.984,20	
		Total Créditos		23.984,20	

CC-114
Página 7 de 28

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

0034

Av Senador Alexandre Costa, 2698 - Lota B - Vila Lobão Cep : 65805-515

Caxias / MA

CNPJ / CEF : 37.547.665/0001-20

Inscrição Estadual: 129022748

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/08/2020

Nº do Registro : 21201133455

Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024

LIVRO : 0002

FOLHA: 7

02/03	179.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 005 - Prov. de salarios ref. folha pago mês Provisão para pagamento de Salários		2.500,00
		Total Débitos		2.500,00
		Total Créditos		2.500,00
05/03	34.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Aluguel		1.100,00
		Total Débitos		1.100,00
		Total Créditos		1.100,00
07/03	29.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês FGTS		348,20
		Total Débitos		348,20
		Total Créditos		348,20
08/03	171.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.04.02.0002 - PROMISSORIAS A PAGAR 048 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. Materiais para uso na prestação de Serviços		42.000,00
		Total Débitos		42.000,00
		Total Créditos		42.000,00
10/03	33.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Agua		285,00
		Total Débitos		285,00
		Total Créditos		285,00
11/03	173.0000	4.01.01.04.0004 - FRETES E CARRETOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes Pagamento de Fretes		6.000,00
		Total Débitos		6.000,00
		Total Créditos		6.000,00
12/03	37.0000	2.01.04.02.0001 - DUPLICATAS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 110 - Vr. ref. contratação de seguros conf. Pagamento de Duplicatas		2.000,00
		Total Débitos		2.000,00
		Total Créditos		2.000,00
15/03	36.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Combustível		755,00
		Total Débitos		755,00
		Total Créditos		755,00

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

Av Senador Alexandra Costa, 2508 - Lota B - Vila Lobão Cap : 65805-615

Caxias / MA

CNPJ / CEI : 37.547.865/0001-20

Local de Registro : Juazeira

Período Movimentar: 01/01/2024 a 31/12/2024

Inscrição Estadual: 129022748

Data do Registro : 27/06/2020

LIVRO : 0002

Nº do Registro : 21201133465

FOLHA: 6

Data		Descrição		Valor	
18/03	30.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS			
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			700,00
		181 - Valores referentes a: Pagamento de Contador			
		Total Débitos		700,00	
		Total Créditos		700,00	
19/03	181.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS			4.050,00
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			
		040 - Pagamento efetuado conforme Despesa de Comissão			
		Total Débitos		4.050,00	
		Total Créditos		4.050,00	
20/03	27.0000	4.01.01.02.0005 - IMPOSTOS E TAXAS			1.158,20
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			
		031 - Pagamento da DARF Simples ref. mês: Pagamento Simples Nacional			
20/03	28.0000	4.01.01.01.0011 - INSS			333,46
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			
		055 - Pagamento de INSS ref. mês INSS			
		Total Débitos		1.488,66	
		Total Créditos		1.488,66	
22/03	38.0000	2.01.04.02.0002 - PROMISSÓRIAS A PAGAR			2.250,00
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			
		134 - Pago Duplicata neste data ref. Promissórias			
		Total Débitos		2.250,00	
		Total Créditos		2.250,00	
25/03	31.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA			370,00
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			
		032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: Luz			
		Total Débitos		370,00	
		Total Créditos		370,00	
28/03	32.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET			310,00
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			
		015 - Valores Pagos referentes Internet			
		Total Débitos		310,00	
		Total Créditos		310,00	
30/03	35.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS			4.714,20
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			
		018 - Pagamento de Salários ref. o mês: Salários			
30/03	36.0000	1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			22.500,00
		3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS			
		002 - Serviços Prestados Ref. NF Nº Recibo de Prestação de Serviços			
		Total Débitos		27.214,20	
		Total Créditos		27.214,20	

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

0034

Av Senador Alexandre Costa, 2586 - Lote B - Vila Lobão Cep : 65005-515

Caxias / MA

CNPJ / CEI : 37.547.885/0001-20

Inscrição Estadual: 120022748

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/08/2020

Nº do Registro : 21201133455

Período Movimentor: 01/01/2024 a 31/12/2024

LIVRO : 0002

FOLHA: 9

Data	Descrição	Valor

--	--	--

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

0034

Av Senador Alexandre Costa, 2598 - Leão 8 - Vila Lobão Cep : 65005-515

Codas / MA

CNPJ / CEI : 37.547.855/0001-20

Inscrição Estadual: 129022746

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/08/2020

Nº do Registro : 21201133455

Período Movimentação: 01/01/2024 a 31/12/2024

LIVRO : 0002

FOLHA: 10

Código		Descrição		Valor	
0204	180.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS			
		2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR			
		085 - Prov. de salários ref. folha pago mês Provisão para pagamento de Salários			2.500,00
		Total Débitos		2.500,00	
		Total Créditos			2.500,00
0504	47.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS			
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			1.100,00
		040 - Pagamento efetuado conforme Aluguel			
		Total Débitos		1.100,00	
		Total Créditos			1.100,00
0604	42.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS			
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			348,20
		070 - Pagamento do FGTS ref. o mês FGTS			
		Total Débitos		348,20	
		Total Créditos			348,20
1004	48.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO			
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			295,00
		033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Agua			
		Total Débitos		295,00	
		Total Créditos			295,00
1204	50.0000	2.01.04.02.0001 - DUPLICATAS A PAGAR			
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			2.000,00
		110 - Vr. ref. contratação de seguros conf. Pagamento de Duplicata			
		Total Débitos		2.000,00	
		Total Créditos			2.000,00
1604	49.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL			
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			790,00
		040 - Pagamento efetuado conforme Combustível			
		Total Débitos		790,00	
		Total Créditos			790,00
1804	43.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS			
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			700,00
		191 - Valores referentes a: Pagamento de Contador			
		Total Débitos		700,00	
		Total Créditos			700,00
1904	182.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS			
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			2.880,00
		040 - Pagamento efetuado conforme Despesa de Contabilidade			
		Total Débitos		2.880,00	
		Total Créditos			2.880,00

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

Av Senador Alexandre Costa, 2506 - Lote B - Vila Lobão Cap: 65005-515

Caldas / MA

CNPJ / CEE: 37.547.885/0001-20

Inscrição Estadual: 129022748

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 27/08/2020

Nº do Registro: 21201133455

Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024

LIVRO: 0002

FOLHA: 11

Conta	Descrição	Saldo
20/04	40.0000 4.01.01.02.0005 - IMPOSTOS E TAXAS 1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 034 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: Pagamento Simples Nacional	1.134,00
20/04	41.0000 4.01.01.01.0011 - INSS 1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês INSS	333,45
	Total Débitos	1.467,45
	Total Créditos	1.467,45
22/04	61.0000 2.01.04.02.0002 - PROMISSÓRIAS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 134 - Pago Duplicata nesta data ref. Promissórias	2.250,00
	Total Débitos	2.250,00
	Total Créditos	2.250,00
25/04	44.0000 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: Luz	368,90
	Total Débitos	368,90
	Total Créditos	368,90
28/04	45.0000 4.01.01.04.0003 - MENSAIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes Internet	310,00
	Total Débitos	310,00
	Total Créditos	310,00
30/04	48.0000 4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: Salários	4.714,20
30/04	62.0000 1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Recolla de Prestação de Serviços	18.900,00
	Total Débitos	23.614,20
	Total Créditos	23.614,20

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

0034

Av Senador Alexandre Costa, 2598 - Letra B - Vila Lobão Cap : 65005-515

Cidade / MA

CNPJ / CEI : 37.547.885/0001-20

Inscrição Estadual: 129022748

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/06/2020

Nº do Registro : 21201133466

Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024

LIVRO : 0002

FOLHA: 12

Data		Descrição		Valor	
02/06	181.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 085 - Prov. de salarios ref. folha pagto mês Provisão para pagamento de Salários		2.500,00	
		Total Débitos		2.500,00	
		Total Créditos		2.500,00	
05/06	80.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Aluguel		1.100,00	
		Total Débitos		1.100,00	
		Total Créditos		1.100,00	
07/06	55.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês FGTS		349,20	
		Total Débitos		349,20	
		Total Créditos		349,20	
10/06	58.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 035 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Agua		295,00	
		Total Débitos		295,00	
		Total Créditos		295,00	
12/06	63.0000	2.01.04.02.0001 - DUPLICATAS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 110 - Vr. ref. contratação de seguros cont. Pagamento de Duplicata		2.000,00	
		Total Débitos		2.000,00	
		Total Créditos		2.000,00	
18/06	62.0000	4.01.01.04.0008 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Combustível		715,00	
		Total Débitos		715,00	
		Total Créditos		715,00	
18/06	56.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 191 - Valores referentes a: Pagamento de Contador		700,00	
		Total Débitos		700,00	
		Total Créditos		700,00	
19/06	163.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas de Comissão		5.420,00	
		Total Débitos		5.420,00	
		Total Créditos		5.420,00	

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

0034

Av Senador Alexandre Costa, 2608 - Lota B - Vila Lobão Cap : 85005-515

Codex / MA

CNPJ / CIE : 37.547.865/0001-20

Inscrição Estadual: 129022748

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/08/2020

Nº do Registro : 21201133455

Período Movimentação: 01/01/2024 a 31/12/2024

LIVRO : 0002

FOLHA: 13

Data		Descrição		Valor	
20/05	59.0000	4.01.01.02.0005 - IMPOSTOS E TAXAS			
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			1.134,00
20/05	54.0000	031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: Pagamento Simples Nacional			
		4.01.01.01.0011 - INSS			
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			333,46
		055 - Pagamento de INSS ref. mês: INSS			
		Total Débitos		1.467,46	
		Total Créditos		1.467,46	
22/05	64.0000	2.01.04.02.0002 - PROMISSORIAS A PAGAR			
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			2.250,00
		134 - Pago Duplicata nesta data ref. Promissórias			
		Total Débitos		2.250,00	
		Total Créditos		2.250,00	
25/05	57.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA			
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			402,00
		032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: Luz			
		Total Débitos		402,00	
		Total Créditos		402,00	
25/05	58.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET			
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			310,00
		015 - Valores Pagos referentes Internet			
		Total Débitos		310,00	
		Total Créditos		310,00	
31/05	61.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS			
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			4.714,20
		018 - Pagamento de Salários ref. o mês: Salários			
31/05	65.0000	1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			
		3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS			30.420,00
		002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Recolla de Prestação de Serviços			
		Total Débitos		35.134,20	
		Total Créditos		35.134,20	

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

Av Senador Alexandre Costa, 2598 - Leira B - Vila Lobão Cep : 85005-515

Cidade / MA

CNPJ / CIE : 37.547.865/0001-20

Inscrição Estadual: 129022748

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/06/2020

Nº do Registro : 21201133455

Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024

LIVRO : 0002

FOLHA: 14

Data		Descrição		Valor	
02/06	162.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS			
		2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR			2.500,00
		065 - Prov. de salarios ref. folha pago mês Provisão para pagamento de Salários			
		Total Débitos		2.500,00	
		Total Créditos		2.500,00	
06/06	73.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS			
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			1.100,00
		040 - Pagamento efetuado conforme Aluguel			
		Total Débitos		1.100,00	
		Total Créditos		1.100,00	
07/06	68.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS			
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			349,20
		070 - Pagamento do FGTS ref. o mês FGTS			
		Total Débitos		349,20	
		Total Créditos		349,20	
16/06	72.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO			
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			295,00
		083 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Agua			
10/06	174.0000	4.01.01.04.0004 - FRETES E CARRETOS			
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			6.000,00
		015 - Valores Pagos referentes Pagamento de Fretes			
		Total Débitos		6.295,00	
		Total Créditos		6.295,00	
16/06	75.0000	4.01.01.04.0008 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL			
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			710,00
		040 - Pagamento efetuado conforme Combustível			
		Total Débitos		710,00	
		Total Créditos		710,00	
16/06	68.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS			
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			700,00
		191 - Valores referentes a: Pagamento do Contador			
		Total Débitos		700,00	
		Total Créditos		700,00	
16/06	164.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS			
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			3.385,50
		040 - Pagamento efetuado conforme Despesas de Contação			
		Total Débitos		3.385,50	
		Total Créditos		3.385,50	
20/06	66.0000	4.01.01.02.0005 - IMPOSTOS E TAXAS			
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			2.655,20
		031 - Pagamento do DAREF Simples ref. mês: Pagamento Simples Nacional			

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

Av Senador Alexandra Costa, 2596 - Lote B - Vila Lobão Cep: 65005-515

Caldas / MA

CNPJ / CEI : 37.547.865/0001-20

Inscrição Estadual: 129022748

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/06/2020

Nº do Registro : 21201133455

Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024

LIVRO : 0002

FOLHA: 16

Data	Valor	Descrição	Valor
28/06	67.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês INSS	333,48
			Total Débitos 2.996,65
			Total Créditos 2.996,65
22/06	77.0000	2.01.04.02.0002 - PROMISSÓRIAS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 184 - Pago Duplicata nesta data ref. Promissórias	2.250,00
			Total Débitos 2.250,00
			Total Créditos 2.250,00
23/06	76.0000	2.01.04.02.0001 - DUPLICATAS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 110 - Vr. ref. contratação de seguros cont. Pagamento de Duplicata	2.000,00
			Total Débitos 2.000,00
			Total Créditos 2.000,00
26/06	70.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: Luz	380,00
			Total Débitos 380,00
			Total Créditos 380,00
28/06	71.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes Internet	310,00
			Total Débitos 310,00
			Total Créditos 310,00
30/06	74.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 016 - Pagamento de Salários ref. o mês: Salários	4.714,20
30/06	78.0000	1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF Nº Recolla de Prestação de Serviços	23.855,00
			Total Débitos 28.569,20
			Total Créditos 28.569,20

--	--	--

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

Av Senador Alexandre Costa, 2596 - Lote B - Vila Lobão Cep : 65005-515

Caldas / MA

CNPJ / CEI : 37.547.865/0001-20

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024

Inscrição Estadual: 129022748

Data do Registro : 27/06/2020

LIVRO : 0002

Nº do Registro : 21201133466

FOLHA: 16

Data		Descrição		Valor	
02/07	183.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS	2.500,00		
		2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR			
		065 - Prov. de salarios ref. folha pago mês Provisão para pagamento de Salários			
		Total Débitos	2.500,00		
		Total Créditos	2.500,00		
08/07	86.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS	1.100,00		
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		040 - Pagamento efetuado conforme Aluguel			
		Total Débitos	1.100,00		
		Total Créditos	1.100,00		
09/07	81.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS	348,20		
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		070 - Pagamento de FGTS ref. o mês FGTS			
		Total Débitos	348,20		
		Total Créditos	348,20		
10/07	86.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO	285,00		
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		033 - Pago conta de Agua ref. ao mês: Agua			
		Total Débitos	285,00		
		Total Créditos	285,00		
12/07	68.0000	2.01.04.02.0001 - DUPLICATAS A PAGAR	2.000,00		
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		110 - Vr. ref. contratação de seguros contr. Pagamento de Duplicata			
		Total Débitos	2.000,00		
		Total Créditos	2.000,00		
16/07	86.0000	4.01.01.04.0000 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL	760,00		
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		040 - Pagamento efetuado conforme Combustível			
		Total Débitos	760,00		
		Total Créditos	760,00		
16/07	82.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS	700,00		
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		191 - Valores referentes a: Pagamento de Contador			
		Total Débitos	700,00		
		Total Créditos	700,00		
19/07	165.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS	3.394,50		
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		040 - Pagamento efetuado conforme Despesas de Comissão			
		Total Débitos	3.394,50		
		Total Créditos	3.394,50		

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

Av Senador Alexandre Costa, 2596 - Lote B - Vila Lobão Cep : 65605-515
Cidade / MA

CNPJ / CEI : 37.547.885/0001-20

Inscrição Estadual: 120022748

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/08/2020

Nº do Registro : 21201133485

Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024

LIVRO : 0002

FOLHA: 17

Data		Descrição		Valor	
20/07	78.0000	4.01.01.02.0005 - IMPOSTOS E TAXAS			
		1.01.01.01.0001 - CADXA MATRIZ			1.431,30
		031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: Pagamento Simples Nacional			
20/07	80.0000	4.01.01.01.0011 - INSS			
		1.01.01.01.0001 - CADXA MATRIZ			333,45
		055 - Pagamento de INSS ref. mês INSS			
		Total Débitos		1.764,75	
		Total Créditos		1.764,75	
22/07	90.0000	2.01.04.02.0002 - PROMISSORIAS A PAGAR			
		1.01.01.01.0001 - CADXA MATRIZ			2.250,00
		134 - Pago Duplicata nesta data ref. Promissórias			
		Total Débitos		2.250,00	
		Total Créditos		2.250,00	
28/07	83.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA			
		1.01.01.01.0001 - CADXA MATRIZ			380,00
		032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: Luz			
		Total Débitos		380,00	
		Total Créditos		380,00	
28/07	84.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET			
		1.01.01.01.0001 - CADXA MATRIZ			310,00
		015 - Valores Pagos referentes Internet			
		Total Débitos		310,00	
		Total Créditos		310,00	
31/07	87.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS			
		1.01.01.01.0001 - CADXA MATRIZ			4.714,20
		016 - Pagamento de Salários ref. o mês: Salários			
31/07	91.0000	1.01.01.01.0001 - CADXA MATRIZ			
		3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS			23.945,00
		002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Receita de Prestação de Serviços			
		Total Débitos		28.659,20	
		Total Créditos		28.659,20	

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

Av Senador Alexandra Costa, 2596 - Lote B - Vila Lobão Cep : 65605-515

Cidade / MA

CNPJ / CEB : 37.547.865/0001-20

Local de Registro : Juazeiro

Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024

Inscrição Estadual: 129022746

Data do Registro : 27/08/2020

LIVRO : 0002

Nº do Registro : 21201133455

FOLHA: 18

0034

02/06	184.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 005 - Prov. de salarios ref. folha pago mês Provisão para pagamento de Salários	2.600,00
		Total Débitos	2.500,00
		Total Créditos	2.500,00
05/06	99.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Aluguel	1.100,00
		Total Débitos	1.100,00
		Total Créditos	1.100,00
07/06	94.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês FGTS	349,20
		Total Débitos	349,20
		Total Créditos	349,20
10/06	98.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Agua	295,00
		Total Débitos	295,00
		Total Créditos	295,00
12/06	102.0000	2.01.04.02.0001 - DUPLICATAS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 110 - Vt. ref. contratação de seguros conf. Pagamento de Duplicata	2.000,00
		Total Débitos	2.000,00
		Total Créditos	2.000,00
15/06	101.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Combustíveis	780,00
		Total Débitos	780,00
		Total Créditos	780,00
18/06	95.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 191 - Valores referentes a: Pagamento de Contador	700,00
		Total Débitos	700,00
		Total Créditos	700,00
19/06	186.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas de Comissão	3.593,84
		Total Débitos	3.593,84
		Total Créditos	3.593,84

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

0034

Av Senador Alexandre Costa, 2566 - Lote B - Vila Lobão Cap : 65005-615

Ceas / MA

CNPJ / CEI : 37.547.666/0001-20

Inscrição Estadual: 129022746

Local de Registro : Juazeira

Data do Registro : 27/06/2020

Nº do Registro : 21201133455

Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024

LIVRO : 0002

FOLHA: 19

20/08	82.0000	4.01.01.02.0006 - IMPOSTOS E TAXAS 1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: Pagamento Simples Nacional	1.438,70
20/08	93.0000	4.01.01.01.0041 - INSS 1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 006 - Pagamento de INSS ref. mês INSS	333,45
Total Débitos			1.770,15
Total Créditos			1.770,15
22/08	103.0000	2.01.04.02.0002 - PROMISSORIAS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 134 - Pago Duplicata nesta data ref. Promissórias	2.250,00
Total Débitos			2.250,00
Total Créditos			2.250,00
25/08	96.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: Luz	389,00
Total Débitos			389,00
Total Créditos			389,00
25/08	97.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes Internet	310,00
Total Débitos			310,00
Total Créditos			310,00
31/08	100.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: Salários	4.714,20
31/08	104.0000	1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF Nº Recolla de Prestação de Serviços	25.938,40
Total Débitos			30.652,60
Total Créditos			30.652,60

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

0034

Av Senador Alexandre Costa, 2500 - Lote 8 - Vila Lobão Cep : 65005-515

Cidade / MA

CNPJ / CEI : 37.547.865/0001-20

Inscrição Estadual: 129022748

Local de Registro : Juazeiro

Data do Registro : 27/06/2020

Nº do Registro : 21201139455

Período Movimentação: 01/01/2024 a 31/12/2024

LIVRO : 0002

FOLHA: 20

Data	Conta	Descrição	Debitos	Creditos
02/08	165.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 065 - Prov. de salarios ref. folha pago mês Provisão para pagamento de Salários		2.500,00
		Total Débitos	2.500,00	
		Total Créditos		2.500,00
05/08	112.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Aluguel		1.100,00
		Total Débitos	1.100,00	
		Total Créditos		1.100,00
07/08	107.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês FGTS		349,20
		Total Débitos	349,20	
		Total Créditos		349,20
09/08	172.0000	4.01.01.04.0004 - FRETES E CARRETOS 1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes Pagamento de Fretes		6.000,00
		Total Débitos	6.000,00	
		Total Créditos		6.000,00
10/08	111.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Agua		295,00
		Total Débitos	295,00	
		Total Créditos		295,00
12/08	116.0000	2.01.04.02.0001 - DUPLICATAS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 110 - Vr. ref. contratação de seguros conf. Pagamento de Duplicata		2.000,00
		Total Débitos	2.000,00	
		Total Créditos		2.000,00
15/08	114.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Combustivel		777,00
		Total Débitos	777,00	
		Total Créditos		777,00
15/08	108.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 191 - Valores referentes a: Pagamento de Contador		700,00
		Total Débitos	700,00	
		Total Créditos		700,00

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

0034

Av Senador Alexandre Costa, 2588 - Lota B - Vila Lobão Cep: 65005-515

Caldas / MA

CNPJ / CEI : 37.547.885/0001-20

Inscrição Estadual: 129022748

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/08/2020

Nº do Registro : 21201133455

Período Movimentação: 01/01/2024 a 31/12/2024

LIVRO : 0002

FOLHA: 21

Movimentação				Saldo	
Data				Debitos	
Descrição				Creditos	
19/08	167.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesa de Comissão		3.634,00	
			Total Débitos	3.634,00	
			Total Créditos		3.634,00
20/08	105.0000	4.01.01.02.0005 - IMPOSTOS E TAXAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 091 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: Pagamento Simples Nacional		1.556,30	
20/08	108.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 066 - Pagamento de INSS ref. mês INSS		333,48	
			Total Débitos	1.889,78	
			Total Créditos		1.889,78
22/08	116.0000	2.01.04.02.0002 - PROMISSORIAS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 134 - Pago Duplicata nesta data ref. Promissórias		2.250,00	
			Total Débitos	2.250,00	
			Total Créditos		2.250,00
25/08	109.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: Luz		369,00	
			Total Débitos	369,00	
			Total Créditos		369,00
28/08	110.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes Internet		310,00	
			Total Débitos	310,00	
			Total Créditos		310,00
30/08	113.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: Salários		4.714,20	
30/08	117.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF Nº Recolha de Freiação de Serviço		26.340,00	
			Total Débitos	31.054,20	
			Total Créditos		31.054,20

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

0034

Av Senador Alexandre Costa, 2598 - Lote B - Vila Lobão Cap : 65005-515

Cedex / MA

CNPJ / CEF : 37.547.865/0001-20

Inscrição Estadual: 129022748

Local de Registro : Juazeiro

Data do Registro : 27/08/2020

Nº de Registro : 21201133455

Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024

LIVRO : 0002

FOLHA: 22

02/10	186.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 065 - Prov. de salarios ref. folha pago mês Provedor para pagamento de Salários	2.600,00
		Total Débitos	2.500,00
		Total Créditos	2.500,00
05/10	125.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Aluguel	1.100,00
		Total Débitos	1.100,00
		Total Créditos	1.100,00
07/10	120.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês FGTS	349,20
		Total Débitos	349,20
		Total Créditos	349,20
10/10	124.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Agua	286,00
		Total Débitos	286,00
		Total Créditos	286,00
12/10	128.0000	2.01.04.02.0001 - DUPLICATAS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 110 - Vr. ref. contratação de seguros conf. Pagamento de Duplicata	2.000,00
		Total Débitos	2.000,00
		Total Créditos	2.000,00
16/10	127.0000	4.01.01.04.0008 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Combustível	792,00
		Total Débitos	792,00
		Total Créditos	792,00
18/10	121.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 181 - Valores referentes a: Pagamento de Contador	700,00
		Total Débitos	700,00
		Total Créditos	700,00
19/10	188.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas de Comissão	3.444,00
		Total Débitos	3.444,00
		Total Créditos	3.444,00

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

0034

Av Senador Alexandre Costa, 2598 - Lote B - Vila Lobão Cap : 85805-515
 Códas / MA

CNPJ / CEI : 37.547.885/0001-20

Inscrição Estadual: 129022748

Local de Registro : Juçema

Data do Registro : 27/06/2020

Nº do Registro : 21201133455

Período Movimentar: 01/01/2024 a 31/12/2024

LIVRO : 0002

FOLHA: 23

20/10	118.0000	4.01.01.02.0005 - IMPOSTOS E TAXAS			
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			1.580,40
		031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: Pagamento Simples Nacional			
20/10	118.0000	4.01.01.01.0011 - INSS			333,48
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			
		055 - Pagamento de INSS ref. mês INSS			
		Total Débitos		1.913,88	
		Total Créditos		1.913,88	
22/10	128.0000	2.01.04.02.0002 - PROMESSORIAS A PAGAR			2.250,00
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			
		134 - Pago Duplidade nota data ref. Promessórias			
		Total Débitos		2.250,00	
		Total Créditos		2.250,00	
26/10	122.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA			384,00
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			
		032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: Luz			
		Total Débitos		384,00	
		Total Créditos		384,00	
28/10	123.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET			310,00
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			
		016 - Valores Pagos referentes Internet			
		Total Débitos		310,00	
		Total Créditos		310,00	
31/10	126.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS			4.714,20
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			
		018 - Pagamento de Salários ref. o mês: Salários			
31/10	130.0000	1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			24.440,00
		3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS			
		002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Recolla de Prestação de Serviços			
		Total Débitos		29.154,20	
		Total Créditos		29.154,20	

--	--	--

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

0034

Av Senador Alexandre Costa, 2596 - Lota B - Vila Lobão Cap : 65605-515

Caxias / MA

CNPJ / CEI : 37.547.885/0001-20

Inscrição Estadual: 128022748

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/06/2020

Nº de Registro : 21201133455

Período Movimentor 01/01/2024 a 31/12/2024

LIVRO : 0002

FOLHA: 24

02/11	187.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 085 - Prov. de salarios ref. folha pago mês. Provisão para pagamento de Salários	2.500,00	
		Total Débitos	2.500,00	
		Total Créditos	2.500,00	
08/11	138.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Aluguel	1.100,00	
		Total Débitos	1.100,00	
		Total Créditos	1.100,00	
09/11	133.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês FGTS	348,20	
		Total Débitos	348,20	
		Total Créditos	348,20	
10/11	137.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 053 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Agua	295,00	
		Total Débitos	295,00	
		Total Créditos	295,00	
12/11	141.0000	2.01.04.02.0001 - DUPLICATAS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 110 - Vr. ref. contratação de seguros contr. Pagamento de Duplicata	2.000,00	
		Total Débitos	2.000,00	
		Total Créditos	2.000,00	
15/11	140.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Combustível	890,00	
		Total Débitos	890,00	
		Total Créditos	890,00	
18/11	134.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 181 - Valores referentes a: Pagamento de Contador	700,00	
		Total Débitos	700,00	
		Total Créditos	700,00	
19/11	189.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas de Comissão	4.724,00	
		Total Débitos	4.724,00	
		Total Créditos	4.724,00	

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

Av Senador Alexandre Costa, 2598 - Lote B - Vila Lobão Cep : 65605-515

Caxias / MA

CNPJ / CEI : 37.547.865/0001-20

Local de Registro : Juizema

Período Movimentar: 01/01/2024 a 31/12/2024

Inscrição Estadual: 129022748

Data do Registro : 27/08/2020

LIVRO : 0002

Nº do Registro : 21201133455

FOLHA: 26

Data		Descrição		Valor	
28/11	131.0000	4.01.01.02.0005 - IMPOSTOS E TAXAS			
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			1.488,40
		031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: Pagamento Simples Nacional			
20/11	132.0000	4.01.01.01.0011 - INSS			
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			333,45
		055 - Pagamento de INSS ref. mês: INSS			
		Total Débitos		1.799,85	
		Total Créditos		1.799,85	
22/11	142.0000	2.01.04.02.0002 - PROMISSÓRIAS A PAGAR			
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			2.250,00
		134 - Pago Duplicata nota data ref. Promissórias			
		Total Débitos		2.250,00	
		Total Créditos		2.250,00	
28/11	135.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA			
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			366,00
		032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: Luz			
		Total Débitos		366,00	
		Total Créditos		366,00	
28/11	136.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET			
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			310,00
		015 - Valores Pagos referentes Internet			
		Total Débitos		310,00	
		Total Créditos		310,00	
30/11	139.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS			
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			4.714,20
		015 - Pagamento de Salários ref. o mês: Salários			
30/11	143.0000	1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			
		3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS			32.240,00
		002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Receta de Prestação de Serviços			
30/11	157.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR			
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			2.357,10
		018 - Pagamento de Salários ref. o mês: 1a Parcela do Décimo Terceiro			
		Total Débitos		39.311,30	
		Total Créditos		39.311,30	

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

Av Senador Alexandra Costa, 2588 - Lote B - Vila Lobão Cap : 65005-515
Caxias / MA

0034

CNPJ / CEI : 37.547.865/0001-20

Inscrição Estadual: 129022748

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/08/2020

Nº do Registro : 21201133455

Período Movimentor 01/01/2024 a 31/12/2024

LIVRO : 0002

FOLHA: 26

Data		Descrição		Valor	
02/12	178.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS			
		2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR			2.500,00
		065 - Prov. de salarios ref. folha pago mês Provisão para pagamento de Salários			
		Total Débitos		2.500,00	
		Total Créditos			2.500,00
08/12	151.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS			
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			1.100,00
		040 - Pagamento efetuado conforme Aluguel			
		Total Débitos		1.100,00	
		Total Créditos			1.100,00
09/12	148.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS			
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			348,20
		070 - Pagamento do FGTS ref. o mês FGTS			
		Total Débitos		348,20	
		Total Créditos			348,20
10/12	150.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO			
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			298,00
		033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Agua			
10/12	175.0000	4.01.01.04.0004 - FRETES E CARRETOS			
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			8.000,00
		015 - Valores Pagos referentes Pagamento de Fretes			
		Total Débitos		8.298,00	
		Total Créditos			8.298,00
12/12	154.0000	2.01.04.02.0001 - DUPLICATAS A PAGAR			
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			2.000,00
		110 - Vr. ref. contratação de seguros conf. Pagamento de Duplicata			
		Total Débitos		2.000,00	
		Total Créditos			2.000,00
15/12	153.0000	4.01.01.04.0008 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL			
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			920,00
		040 - Pagamento efetuado conforme Combustivel			
		Total Débitos		920,00	
		Total Créditos			920,00
18/12	147.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS			
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			700,00
		181 - Valores referentes a Pagamento de Contador			
		Total Débitos		700,00	
		Total Créditos			700,00
19/12	170.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS			
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			2.360,00
		040 - Pagamento efetuado conforme Despesas de Comissão			

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

0034

Av Senador Alexandre Costa, 2566 - Lota B - Vila Lobão Cep : 65805-615

Caxias / MA

CNPJ / CEI : 37.547.865/0001-20

Inscrição Estadual: 129022748

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/08/2020

Nº do Registro : 21201133455

Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024

LIVRO : 0002

FOLHA: 27

			Total Débitos	2.350,00	
			Total Créditos	2.350,00	
20/12	144.0000	4.01.01.02.0005 - IMPOSTOS E TAXAS			
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ		2.234,40	
		031 - Pagamento do DARF Simples ref. mês: Pagamento Simples Nacional			
20/12	145.0000	4.01.01.01.0011 - INSS			
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ		333,48	
		055 - Pagamento de INSS ref. mês INSS			
20/12	158.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR			
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ		2.357,10	
		018 - Pagamento de Salários ref. o mês: 2a Parcela do Décimo Terceiro			
			Total Débitos	4.924,96	
			Total Créditos	4.924,96	
22/12	165.0000	2.01.04.02.0002 - PROMISSÓRIAS A PAGAR			
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ		2.250,00	
		134 - Pago Duplicata nesta data ref. Promissórias			
			Total Débitos	2.250,00	
			Total Créditos	2.250,00	
28/12	149.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA			
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ		384,00	
		032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: Luz			
			Total Débitos	384,00	
			Total Créditos	384,00	
28/12	149.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET			
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ		310,00	
		016 - Valores Pagos referentes Internet			
			Total Débitos	310,00	
			Total Créditos	310,00	
31/12	162.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS			
		1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ		4.714,20	
		016 - Pagamento de Salários ref. o mês: Salários			
31/12	156.0000	1.01.01.01.0001 - CADA MATRIZ			
		3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS		13.500,00	
		002 - Serviços Prestados Ref. NF NF Receita de Prestação de Serviços			
			Total Débitos	16.214,20	
			Total Créditos	16.214,20	

CAXIAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2024

Francisco Liberal Vazconcelos
CONTADOR
C.P.F.: 330.861.065-68
C.R.C. MA-6087850-0

Maria Isabel de Lemos Moura
Sócia Administradora
C.P.F.: 282.818.833-08

Porto Contábil 28/06/2026 11:48:18

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 27 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 27 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA
Endereço : Av Senador Alexandra Costa, 2596
Letra B Bairro: Vila Lobão
C.E.P. : 65605-515
Cidade : CAXIAS / MA

Registrado em
JUCEMA sob
NIRE nº
21201133455

Arquivado em 27/06/2020

Inscrição Estadual nº 129022748
C.N.P.J. nº 37.547.665/0001-20

Francisco Liberato Vasconcelos
Contador
C.P.F.: 330.661.063-68

Maria Isabel de Lemos Moura
Sócia Administradora
C.P.F.: 282.918.633-00



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
33066108368	FRANCISCO LIBERATO VASCONCELOS
28291683300	MARIA ISABEL DE LEMOS MOURA
37547665000120	PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

CERTIFIQUEI A AUTENTICAÇÃO EM 27/06/2025 08:57 SOB N° 20250187563.
PROTOCOLO: 350727563 EM 23/06/2025. NIRE: 21201133483.
PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

JUCEMA

ARNESTO DEAS CARREIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
em 27/06/2025
empresafacil.ba.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12510364234 em 27/06/2025, protocolo 250787563. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Nome Empresarial:	PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA
Número de Registro:	21201133455
CNPJ:	37547685000120
Município:	Caxias

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número da Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

28291883300	MARIA ISABEL DE LEMOS MOURA	
33066108368	FRANCISCO LIBERATO VASCONCELOS	MA009783/O
37547685000120	PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA	

CURTIVOS A AUTENTICAÇÃO EM 27/06/2025 08:57 SOB Nº 28291883300.
PROTOCOLO: 250787563 EM 27/06/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12510364234. NOME: 21201133455.
PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
em 27/06/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

0034

Av Benedito Alexandre Costa, 2886 - Lote 8 - Vila Lobão - Cep : 65035-515

CAIXAS / NA

CNPJ : 37.547.895/0001-20

Inscrição Estadual : 129022748

Local de Registro : Juazeiro

Data Registro : 22/11/2021

Número Registro: 21201133465

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Folha: 1

ATIVO

CIRCULANTE

824.149,32 D

DISPONIVEL

407.588,98 D

CAIXA

407.588,98 D

CAIXA MATRIZ

407.588,98 D

CREDITOS

56.080,00 C

CONTAS A RECEBER

56.080,00 C

DUPLICATAS A RECEBER

60.040,00 C

(-) DUPLICATAS DESCONTADAS

3.980,00 D

ESTOQUES

172.640,36 D

ESTOQUES DE MERCADORIAS

172.640,36 D

COMPRAS DE MERCADORIAS

169.458,88 D

(-) MERCADORIAS EM DEVOLUÇÃO

3.185,00 D

ATIVO NAO CIRCULANTE

42.810,00 D

IMOBILIZADO

42.810,00 D

IMOBILIZADO EM USO

62.210,00 D

VEICULOS

48.000,00 D

MOVEIS E UTENSILIOS

4.210,00 D

DEPRECAÇÕES ACUMULADAS

8.800,00 C

(-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS

8.800,00 C

TOTAL DO ATIVO

866.799,32 D

PASSIVO

CIRCULANTE

148.961,78 C

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

43.531,40 C

OBRIGAÇÕES COM PESSOAL

43.531,40 C

SALARIOS A PAGAR

43.531,40 C

OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS

18.805,00 C

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA		8034
Av Senador Alexandre Costa, 2698 - Lote 9 - Vila Lobão - Cap : 66005-516		
CAXIAS / MA		
CNPJ : 37.547.889/0001-20	Inscrição Estadual : 129022748	Número Registro: 21201133455
Local de Registro : Jucema	Data Registro : 22/11/2021	Folha: 2
Período de Movimento : JANEIRO/2025 a DEZEMBRO/2025		
IMPOSTOS A RECOLHER		15.505,00 C
SIMPLES A RECOLHER		15.505,00 C
OUTRAS OBRIGAÇÕES		84.625,35 C
CONTAS A PAGAR		84.625,35 C
DUPLICATAS A PAGAR		17.560,00 D
PROMISSÓRIAS A PAGAR		102.215,35 C
PATRIMONIO LIQUIDO		418.797,68 C
CAPITAL SOCIAL		110.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		110.000,00 C
CAPITAL SOCIAL		110.000,00 C
RESERVAS DE LUCROS		20.023,93 C
RESERVAS DE LUCROS		20.023,93 C
RESERVA LEGAL		20.023,93 C
LUCROS A DISTRIBUIR		288.773,63 C
LUCROS A DISTRIBUIR		288.773,63 C
LUCROS A DIST. SOCIO:		288.773,63 C
TOTAL DO PASSIVO		688.769,32 C

Reconhecemos e controlamos o presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como no Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 688.769,32 (Seiscentos e Oitenta e Oito Mil e Setecentos e

noventa e quatro reais, 32 centavos)
FRANCISCO LIEBATO VASCONCELOS
 Contador
 C.P.F. 330.984.683-88 RG : 7978797-1 MA
 O.R.C. : MA-0067030-0

MARIA ISABEL DE LIMA MOURA
 Empresária
 C.P.F. 282.916.833-00
 R.G. 2890224290232

CAXIASMA, 31 de DEZEMBRO de 2025

Francisco Liebato Vasconcelos
 CONTADOR
 C.P.F. 330.984.683-88 RG : 7978797-1 MA
 O.R.C. : MA-0067030-0

Maria Isabel de Lima Moura
 EMPRESÁRIA
 C.P.F. 282.916.833-00
 R.G. 2890224290232

PADRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA

0034

Av Senador Alexandre Costa, 2596 - Lote B - Vila Lobão Cep: 66005-616

Cidade / MA

CNPJ / CEI: 37.947.885/0001-20

Inscrição Estadual: 129022745

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 22/11/2021

Nº do Registro: 21201123455

Período Movimento: JANEIRO/2025 a DEZEMBRO/2025

FOLHA: 1

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE VENDAS

VENDAS DE MERCADORIAS

74.040,00

74.040,00

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SERVIÇOS PRESTADOS

258.198,00

258.198,00

(a) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

332.198,00

(b) Lucro Bruto

332.198,00

(-) Despesas Operacionais

DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA

SALÁRIOS

108.399,91

13º SALÁRIO

4.000,00

FGTS

5.574,78

INSS

3.186,30

SALÁRIO FAMILIA

2.344,22

123.499,78

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ALUGUEIS

17.100,00

ENERGIA ELÉTRICA

5.880,00

ÁGUA E ESGOTO

770,78

DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO

2.000,00

35.650,78

DESPESAS TRIBUTARIAS

SIMPLES

38.732,85

38.732,85

DESPESAS GERAIS

MENSALIDADE DE INTERNET

4.195,00

DESPESAS COM COMBUSTÍVEL

8.940,00

DESPESAS DIVERSAS

5.480,00

21.465,00

(c) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro

66.433,63

(d) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

66.433,63

MARCOS VINÍCIUS
FRANCISCO LIBERATO VASCONCELOS

O profissional declara que o conteúdo deste documento é verdadeiro e que não possui qualquer outro documento digitalizado.

e-Sign

CAYAS / MA, 21 de Dezembro de 2025

MARCOS VINÍCIUS
MARCOS VINÍCIUS DE LEMOS MOURA

O profissional declara que o conteúdo deste documento é verdadeiro e que não possui qualquer outro documento digitalizado.

e-Sign

Francisco Liberato Vasconcelos

CONTADOR

C.P.F.: 330.801.083-00 RG: 79788787-1 MA

C.R.C.: MA-009786/O-0

Marcos Vinícius de Lemos Moura

EMPRESÁRIA

C.P.F.: 302.998.883-00

R.O.: 2390224200332

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

Av Senador Alcantara Costa, 2595 - Vila Lobão - Cep : 65005-615

CAXIAS / MA

CNPJ: 37.547.985/0001-30

LE: 128022748

Local de Registro: Juazeiro

Data do Registro: 22/11/2021

Nº do Registro: 21201183455

Período Movimento: JANEIRO/2025 a DEZEMBRO/2025

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$I.L.G. = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad I.L.G. = \frac{614.830,26}{146.961,76} \quad I.L.G.: 4,1836$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$I.L.C. = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad I.L.C. = \frac{614.830,26}{146.961,76} \quad I.L.C.: 4,1836$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$I.L.S. = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad I.L.S. = \frac{442.139,90}{146.961,76} \quad I.L.S.: 3,0089$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$I.L.I. = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad I.L.I. = \frac{499.369,90}{146.961,76} \quad I.L.I.: 3,3985$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$$I.P.D. = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}} \quad I.P.D. = \frac{499.369,90}{614.830,26} \quad I.P.D.: 0,81164$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$I.P.E. = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}} \quad I.P.E. = \frac{172.640,36}{614.830,26} \quad I.P.E.: 0,2808$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$I.P.A.C. = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad I.P.A.C. = \frac{614.830,26}{657.440,26} \quad I.P.A.C.: 0,9352$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$I.P.C. = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}} \quad I.P.C. = \frac{0,00}{614.830,26} \quad I.P.C.: 0$$

PADRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Av. Senador Alexandre Costa, 2506 - Lote B - Vila Lobão - Cep: 65006-515

CADIAS / NA

CNPJ: 37.547.885/0001-20

LE: 129022748

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 22/11/2021

Nº do Registro: 21201138455

Período Monitorado: JANEIRO/2025 a DEZEMBRO/2025

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$	IVRP =	$\frac{415.824,87}{415.824,87}$	IVRP:	1
--------	--	--------	---------------------------------	-------	---

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$	IPELP =	$\frac{415.824,87}{0,00}$	IPELP:	415824,87
---------	---	---------	---------------------------	--------	-----------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$	IPET =	$\frac{415.824,87}{148.981,78}$	IPET:	2,794
--------	---	--------	---------------------------------	-------	-------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$	IPP =	$\frac{415.824,87}{501.088,83}$	IPP:	0,7385
-------	--	-------	---------------------------------	------	--------

CAPITALIZAÇÃO

C =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}}$	C =	$\frac{41.502.467,00}{587.460,26}$	C:	83,1274
-----	--	-----	------------------------------------	----	---------

MOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

IC =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IC =	$\frac{4.281.000,80}{415.824,87}$	IC:	10,2989
------	--	------	-----------------------------------	-----	---------

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

LRP =	$\frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	LRP =	$\frac{614.838,20}{415.824,87}$	LRP:	1,4814
-------	--	-------	---------------------------------	------	--------

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA
 Av Senador Alexandre Costa, 2595 - Lote 8 - Vila Lobão - Cap : 65005-515
 CARIAS / MA
 CNPJ: 37.547.655/0001-20 I.E.: 129022748
 Local de Registro: Jucema
 Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Data do Registro: 22/11/2021 Nº do Registro: 21201183455

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEG = \frac{148.981,78}{657.440,28} \quad IEG : 0,2238$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$IEC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEC = \frac{148.981,78}{657.440,28} \quad IEC : 0,2238$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$ICT = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad ICT = \frac{148.981,78}{418.024,87} \quad ICT : 0,3541$$

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

$$IGA = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} \quad IGA = \frac{310.198,88}{657.440,28} \quad IGA : 0,4718$$

MARGEM OPERACIONAL

$$MO = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}} \quad MO = \frac{0,00}{310.198,88} \quad MO : 0$$

RENTABILIDADE DO ATIVO

$$RA = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}} \quad RA = \frac{-4.772,68}{657.440,28} \quad RA : -0,0073$$

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$RPL = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad RPL = \frac{-477.299,68}{418.024,87} \quad RPL : -1,18$$

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$IRD = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} \quad IRD = \frac{310.198,88}{214.744,37} \quad IRD : 1,4448$$

PADRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Av Benador Alexandre Costa, 2508 - Lote B - Vila Lobão - Cap : 66006-616

CAXIAS / MA

CNPJ: 37.847.885/0001-20

LE: 129022748

Local de Registro: Juizema

Data do Registro: 22/11/2021

Nº do Registro: 21201133455

Período Movimento: JANEIRO/2025 a DEZEMBRO/2025

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

$$\begin{aligned}
 IF &= \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} = \frac{415.824,87}{657.440,26} \\
 IF &= 0,6313
 \end{aligned}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\begin{aligned}
 ISG &= \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} = \frac{657.440,26}{146.981,78} \\
 ISG &= 4,4736
 \end{aligned}$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\begin{aligned}
 IGI &= \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{42.910,88}{415.824,87} \\
 IGI &= 0,1027
 \end{aligned}$$



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração



**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – MARIA ISABEL DE LEMOS MOURA, BRASILEIRA, CASADO(A), Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 282.918.833-00, representante legal da sociedade PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.547.885/0001-20, com sede em AVENIDA SENADOR ALEXANDRE COSTA, nº 2596, LETRA B - VILA LOBAO - Caxias/MA - CEP 65805-515, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

II – FRANCISCO LIBERATO VASCONCELOS, BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 330.861.083-88, CRC sob o nº 008799/O-0, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de Interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01 a 31/12, exercício de 2025; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o Portal Gov.br (contas com selo prata ou ouro, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, do Decreto nº 10.543/2020, da Lei nº 14.063/2020 e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Caxias-MA, 25/05/2026

FRANCISCO LIBERATO VASCONCELOS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 330.861.083-88
CRC 008799/O-0

MARIA ISABEL DE LEMOS MOURA
Administrador, Sócio
CPF 282.918.833-00



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
33068108368	FRANCISCO LIBERATO VASCONCELOS
28291863300	MARIA ISABEL DE LEMOS MOURA

CERTIFICO O RECEBIMENTO EM 26/05/2026 10:30 COM N° 20260423877.
PROTOCOLO: 260423877 DE 26/05/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 22803608378. CEPY DA SEM: 37547648080138.
RCEM: 21201133465. COM EFETOS DO RECEBIMENTO EM: 26/05/2026.
PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

JUCEMA

CARLOS ALBERTO DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.registrofacil.mn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 38, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA, município Caxias, CNPJ nº 37.547.685/0001-20, Número de Registro (NIRE) 21201133455.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 27/06/2020

Ato constitutivo: 21102323701

Caxias, 01/01/2025

MARIA ISABEL DE LEMOS MOURA
Administrador, Sócio
CPF 282.918.833-00

FRANCISCO LIBERATO VASCONCELOS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 009793/O-0

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 37.547.685/0001-20

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

0034

Av Senador Alexandre Costa, 2598 - Letra B - Vila Lobão Cep : 85605-515

Caldas / MA

CNPJ / CEI : 37.547.665/0001-20

Inscrição Estadual: 129022748

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/06/2020

Nº do Registro : 21201133455

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO : 0003

FOLHA: 2

Abert	Débito	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	333.081,27
Abert	Débito	1.01.02.02.0004 - (-) DUPLICATAS DESCONTADAS	3.980,00
Abert	Débito	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS	96.000,00
Abert	Débito	1.01.03.01.0008 - (-) MERCADORIAS EM DEVOLUÇÃO	3.185,00
Abert	Débito	1.02.03.01.0001 - VEICULOS	48.000,00
Abert	Crédito	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR	201,40
Abert	Crédito	2.01.04.02.0002 - PROMISSORIAS A PAGAR	86.000,00
Abert	Crédito	2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL	110.000,00
Abert	Crédito	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERÍODO	308.024,87
Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>			484.226,27
Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>			484.226,27
02/01	127.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 065 - Prov. de salarios ref. folha pago mês JAN 25	3.580,00
02/01	196.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: Provisão de Simples Nacional JAN 25	1.520,00
02/01	208.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO 1.02.03.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS 069 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano Depreciação Anual de Veículo	9.800,00
Total Débitos			14.880,00
Total Créditos			14.680,00
03/01	1.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: Dezembro de 2024	4.680,00
03/01	4.0000	4.01.01.01.0017 - SALARIO FAMILIA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: Dezembro de 2024,	124,08
03/01	5.0000	4.01.01.01.0017 - SALARIO FAMILIA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 208 - PAGAMENTO DE SALÁRIO FAMÍLIA Dezembro de 2024	130,00
Total Débitos			4.934,08
Total Créditos			4.934,08
06/01	101.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Combustível JAN 25	730,00
Total Débitos			730,00
Total Créditos			730,00
06/01	155.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes INTERNET JAN 25	343,00

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

0034

Av Senador Alexandre Costa, 2596 - Letra B - Vila Lobão Cep : 65605-515

Caxias / MA

CNPJ / CEI : 37.547.685/0001-20

Inscrição Estadual: 129022748

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/06/2020

Nº do Registro : 21201133455

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO : 0003

FOLHA: 3

				Total Débitos	343,00
				Total Créditos	343,00
12/01	77.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pago conta de Agua ref. ao mês: Janeiro de 2025			64,23
				Total Débitos	64,23
				Total Créditos	64,23
13/01	173.0000	2.01.04.02.0001 - DUPLICATAS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 110 - Vr. ref. contratação de seguros conf. Pagamento de Duplicata			2.500,00
				Total Débitos	2.500,00
				Total Créditos	2.500,00
15/01	88.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - CONTABILIDADE Pagamento referente ao mes de Janeiro de 2025			700,00
				Total Débitos	700,00
				Total Créditos	700,00
18/01	138.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.04.02.0002 - PROMISSORIAS A PAGAR 048 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. Materiais para uso na prestação de Serviços			3.800,00
				Total Débitos	3.800,00
				Total Créditos	3.800,00
20/01	2.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês Dezembro de 2024			374,40
26/01	3.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 065 - Pagamento de INSS ref. mês Dezembro de 2024			222,88
28/01	85.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: Janeiro de 2025			1.932,56
				Total Débitos	2.529,85
				Total Créditos	2.529,85
22/01	185.0000	2.01.04.02.0002 - PROMISSORIAS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 134 - Pago Duplicata nesta data ref. Promissórias			2.280,00
				Total Débitos	2.280,00
				Total Créditos	2.280,00
24/01	142.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: Energia JAN 25			430,00

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

Av Senador Alexandre Costa, 2598 - Lote B - Vila Lobão Cep : 85605-615

Caxias / MA

CNPJ / CEI : 37.547.685/0001-20

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

Inscrição Estadual: 129022748

Data do Registro : 27/08/2020

LNRO : 0003

Nº de Registro : 21201133455

FOLHA: 4

0034

Data		Descrição		Total Débitos		Total Créditos	
				430,00		430,00	
28/01	113.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS				1.430,00	
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ					
		040 - Pagamento efetuado conforme Aluguel JAN 25					
				1.430,00		1.430,00	
31/01	53.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ				30.140,00	
		3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS					
		002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Janeiro de 2025					
31/01	209.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ				6.650,00	
		1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER					
		192 - Duplicatas a receber ref. Recebimento de Duplicatas em JAN 25					
31/01	221.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ				6.210,00	
		3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS					
		001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas JAN 25					
				43.000,00		43.000,00	
				Total Débitos		Total Créditos	

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

0034

Av Senador Alexandre Costa, 2596 - Lefra B - Vila Lobão Cep: 85605-515

Caxias / MA

CNPJ / CEI : 37.547.665/0001-20

Inscrição Estadual: 129022748

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/08/2020

Nº do Registro : 21201133455

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO : 0003

FOLHA: 5

DATA	VALOR	DESCRIÇÃO	
01/02	128.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 065 - Prov. de salários ref. folha pago mês FEV 25	3.820,00
01/02	197.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: Provisão da Simples Nacional FEV 25	1.570,00
		Total Débitos	5.190,00
		Total Créditos	5.190,00
05/02	6.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: Janeiro de 2025	4.680,00
06/02	8.0000	4.01.01.01.0017 - SALARIO FAMILIA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 208 - PAGAMENTO DE SALÁRIO FAMÍLIA Janeiro de 2025	130,00
		Total Débitos	4.810,00
		Total Créditos	4.810,00
08/02	102.0000	4.01.01.04.0008 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Combustível FEV 25	680,00
		Total Débitos	680,00
		Total Créditos	680,00
08/02	158.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes INTERNET FEV 25	343,00
		Total Débitos	343,00
		Total Créditos	343,00
10/02	76.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Fevereiro de 2025	64,23
		Total Débitos	64,23
		Total Créditos	64,23
12/02	174.0000	2.01.04.02.0001 - DUPLICATAS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 110 - Vr. ref. contratação de seguros conf. Pagamento de Duplicata	2.509,00
		Total Débitos	2.509,00
		Total Créditos	2.509,00
14/02	90.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - CONTABILIDADE Pagamento referente ao mes de Fevereiro de 2025	700,00
		Total Débitos	700,00

CCL
253

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

0034

Av Senador Alexandre Costa, 2598 - Letra B - Vila Lobão Cep : 65605-515

Caxias / MA

CNPJ / CEI : 37.547.865/0001-20

Inscrição Estadual: 129022748

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/09/2020

Nº do Registro : 21201133455

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO : 0003

FOLHA: 6

				Total Créditos	700,00
20/02	7.000,00	4.01.01.01.0010 - FGTS			
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			374,40
		070 - Pagamento do FGTS ref. o mês Janeiro de 2025			
20/02	9.000,00	4.01.01.01.0011 - INSS			222,88
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		055 - Pagamento de INSS ref. mês Janeiro de 2025			
20/02	66.000,00	4.01.01.03.0012 - SIMPLES			2.722,88
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: Fevereiro de 2025			
		Total Débitos		3.319,99	
		Total Créditos		3.319,99	
22/02	186.000,00	2.01.04.02.0002 - PROMISSORIAS A PAGAR			2.610,00
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		134 - Pago Duplicata nesta data ref. Promissórias			
		Total Débitos		2.610,00	
		Total Créditos		2.610,00	
24/02	143.000,00	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA			425,00
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: Energia FEV 25			
		Total Débitos		425,00	
		Total Créditos		425,00	
28/02	54.000,00	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			32.958,00
		3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS			
		002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Fevereiro de 2025			
28/02	114.000,00	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS			1.430,00
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		040 - Pagamento efetuado conforme Aluguel FEV 25			
28/02	210.000,00	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			4.610,00
		1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER			
		192 - Duplicatas a receber ref. Recebimento de Duplicatas em FEV 25			
28/02	222.000,00	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			5.850,00
		3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS			
		001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas FEV 25			
		Total Débitos		44.848,00	
		Total Créditos		44.848,00	

--	--	--	--	--	--

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

Av Senador Alexandre Costa, 2598 - Lote B - Vila Lobão Cep : 65605-516

Caxias / MA

CNPJ / CEI : 37.547.665/0001-20

Inscrição Estadual: 129022748

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/08/2020

Nº do Registro : 21201133455

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO : 0003

FOLHA: 7

Data		Descrição		Valor	
01/03	129.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 085 - Prov. de salarios ref. folha pago mês MAR 25		3.590,00	
01/03	188.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: Provisão de Simples Nacional MAR 25		1.810,00	
Total Débitos				5.200,00	
Total Créditos				5.200,00	
05/03	10.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: Fevereiro de 2025		4.880,00	
05/03	11.0000	4.01.01.01.0017 - SALARIO FAMILIA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 206 - PAGAMENTO DE SALÁRIO FAMÍLIA Fevereiro de 2025		130,00	
Total Débitos				4.810,00	
Total Créditos				4.810,00	
06/03	103.0000	4.01.01.04.0006 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Combustível MAR 25		780,00	
Total Débitos				780,00	
Total Créditos				780,00	
08/03	157.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes INTERNET MAR 25		343,00	
Total Débitos				343,00	
Total Créditos				343,00	
10/03	79.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Março 2025		64,23	
Total Débitos				64,23	
Total Créditos				64,23	
12/03	175.0000	2.01.04.02.0001 - DUPLICATAS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 110 - Vr. ref. contratação de seguros conf. Pagamento de Duplicata		2.500,00	
Total Débitos				2.500,00	
Total Créditos				2.500,00	
14/03	91.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - CONTABILIDADE Pagamento ref. ao mês de Março de 2025		700,00	

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

0034

Av Senador Alexandre Costa, 2596 - Lota B - Vila Lobão Cep: 65605-615
Caldas / MA

CNPJ / CEI : 37.547.665/0001-20

Inscrição Estadual: 129022748

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/06/2020

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO : 0003

Nº do Registro : 21201133455

FOLHA: 8

Data		Valor		Descrição		Valor	
14/03	154.0000	1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER				3.300,00	
		3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS					
		027 - Vendas de Mercadorias a prazo conforme: Rastreadores					
				Total Débitos		4.000,00	
				Total Créditos		4.000,00	
20/03	12.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS					
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ				374,40	
		070 - Pagamento do FGTS ref. o mês Fevereiro de 2025					
20/03	13.0000	4.01.01.01.0011 - INSS					
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ				222,89	
		055 - Pagamento de INSS ref. mês Fevereiro de 2025					
20/03	67.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES					
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ				1.024,58	
		031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: Março de 2025					
				Total Débitos		1.621,87	
				Total Créditos		1.621,87	
24/03	144.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA					
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ				480,00	
		032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: Energia MAR 25					
				Total Débitos		480,00	
				Total Créditos		480,00	
28/03	115.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS					
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ				1.430,00	
		040 - Pagamento efetuado conforme Aluguel MAR 25					
				Total Débitos		1.430,00	
				Total Créditos		1.430,00	
31/03	55.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ					
		3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS				15.615,00	
		002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Março de 2025					
31/03	211.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ					
		1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER				5.680,00	
		192 - Duplicatas a receber ref. Recebimento de Duplicatas em MAR 25					
31/03	223.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ					
		3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS				5.200,00	
		001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas MAR 25					
				Total Débitos		26.495,00	
				Total Créditos		26.495,00	

958

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

Av Senador Alexandre Costa, 2596 - Letra B - Vila Lobão Cep : 65605-515

0034

Caldas / MA

CNPJ / CEI : 37.547.685/0001-20

Inscrição Estadual: 129022748

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/08/2020

Nº do Registro : 21201133456

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LVRO : 0003

FOLHA: 9

Data		Descrição		
01/04	126.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 085 - Prov. de salarios ref. folha pagto mês ABR 25		3.670,00
01/04	189.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: Provisão de Simples Nacional ABR 25		1.720,00
Total Débitos				5.390,00
Total Créditos				5.390,00
04/04	14.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: Março de 2025		4.680,00
04/04	15.0000	4.01.01.01.0017 - SALARIO FAMILIA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 208 - PAGAMENTO DE SALARIO FAMILIA Março de 2025		130,00
Total Débitos				4.810,00
Total Créditos				4.810,00
07/04	104.0000	4.01.01.04.0008 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Combustivel ABR 25		790,00
Total Débitos				790,00
Total Créditos				790,00
08/04	158.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes INTERNET ABR 25		343,00
Total Débitos				343,00
Total Créditos				343,00
10/04	80.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Abril de 2025		64,23
Total Débitos				64,23
Total Créditos				64,23
12/04	176.0000	2.01.04.02.0001 - DUPLICATAS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 110 - Vr. ref. contratação de seguros conf. Pagamento de Duplicata		2.500,00
Total Débitos				2.500,00
Total Créditos				2.500,00
15/04	92.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - CONTABILIDADE Pagamento ref. ao mês de Abril de 2025		700,00
Total Débitos				700,00

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

Av Senador Alexandre Costa, 2598 - Lote 8 - Vila Lobão Cap: 85605-515

Caxias / MA

CNPJ / CEI: 37.547.665/0001-20

Local de Registro: Jucema

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

Inscrição Estadual: 129022748

Data do Registro: 27/08/2020

LIVRO: 0003

Nº do Registro: 21201133455

FOLHA: 10

Data		Descrição		Valor	
				Total Créditos	700,00
18/04	16.0000	4.01.01.01.0011 - INSS			
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			222,89
		055 - Pagamento de INSS ref. mês Março de 2025			
18/04	17.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS			
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			374,40
		070 - Pagamento do FGTS ref. o mês Março de 2025			
				Total Débitos	597,29
				Total Créditos	597,28
20/04	69.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES			
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			1.288,25
		031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: Abril de 2025			
				Total Débitos	1.288,25
				Total Créditos	1.288,25
22/04	187.0000	2.01.04.02.0002 - PROMISSORIAS A PAGAR			
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			2.250,00
		134 - Pago Duplicata nesta data ref. Promissórias			
				Total Débitos	2.250,00
				Total Créditos	2.250,00
24/04	145.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA			
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			485,00
		032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: Energia ABR 25			
				Total Débitos	485,00
				Total Créditos	485,00
28/04	116.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS			
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			1.430,00
		040 - Pagamento efetuado conforme Aluguel ABR 25			
				Total Débitos	1.430,00
				Total Créditos	1.430,00
30/04	56.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS			15.615,00
		002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Abril de 2025			
30/04	212.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER			5.430,00
		192 - Duplicatas a receber ref. Recebimento de Duplicatas em ABR 25			
30/04	224.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS			5.300,00
		001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas ABR 25			
				Total Débitos	26.345,00
				Total Créditos	26.345,00



PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

0034

Av Senador Alexandre Costa, 2586 - Letra B - Vila Lobão Cep : 65805-515

Caxias / MA

CNPJ / CEI : 37.547.665/0001-20

Inscrição Estadual: 129022748

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/08/2020

Nº do Registro : 21201133455

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO : 0003

FOLHA: 11

Data	Descrição	Valor

--	--

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

Av Senador Alexandre Costa, 2598 - Letra B - Vila Lobão Cep : 85605-515

Caxias / MA

CNPJ / CEI : 37.547.885/0001-20

Inscrição Estadual: 129022748

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/08/2020

Nº do Registro : 21201133455

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO : 0003

FOLHA: 12

Data		Descrição		Valor	
01/05	130.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 085 - Prov. de salarios ref. folha pago mês MAI 25		3.740,00	
01/05	200.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0008 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: Provisão de Simples Nacional MAI 25		1.620,00	
Total Débitos				5.360,00	
Total Créditos				5.360,00	
05/05	18.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: Abril de 2025		4.680,00	
05/05	19.0000	4.01.01.01.0017 - SALARIO FAMILIA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 208 - PAGAMENTO DE SALÁRIO FAMÍLIA Abril de 2025		130,00	
Total Débitos				4.810,00	
Total Créditos				4.810,00	
08/05	105.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Combustível MAI 25		770,00	
Total Débitos				770,00	
Total Créditos				770,00	
08/05	159.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes INTERNET MAI 25		343,00	
Total Débitos				343,00	
Total Créditos				343,00	
12/05	81.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Maio de 2025		64,29	
12/05	177.0000	2.01.04.02.0001 - DUPLICATAS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 110 - Vr. ref. contratação de seguros conf. Pagamento de Duplicata		2.500,00	
Total Débitos				2.564,29	
Total Créditos				2.564,29	
15/05	93.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - CONTABILIDADE Pagamento ref. ao mês de Maio de 2025		700,00	
Total Débitos				700,00	
Total Créditos				700,00	

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

0034

Av Senador Alexandre Costa, 2596 - Lota B - Vila Lobão Cep: 65605-516

Caxias / MA

CNPJ / CEI: 37.547.685/0001-20

Inscrição Estadual: 129022748

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 27/08/2020

Nº do Registro: 21201133455

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LVRO: 0003

FOLHA: 13

26/05	20.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês Abril de 2025		222,88
26/05	21.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês Abril de 2025		374,40
20/05	69.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: Maio de 2025		1.916,30
		Total Débitos		2.513,58
		Total Créditos		2.513,58
22/05	186.0000	2.01.04.02.0002 - PROMISSORIAS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 134 - Pago Duplicata nesta data ref. Promissórias		2.620,00
		Total Débitos		2.620,00
		Total Créditos		2.620,00
24/05	146.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: Energia MAI 25		482,00
		Total Débitos		482,00
		Total Créditos		482,00
25/05	117.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Aluguel MAI 25		1.430,00
		Total Débitos		1.430,00
		Total Créditos		1.430,00
30/05	57.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Maio de 2025		23.315,00
		Total Débitos		23.315,00
		Total Créditos		23.315,00
31/05	213.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 192 - Duplicatas a receber ref. Recebimento de Duplicatas em MAI 25		4.950,00
31/05	225.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas MAI 25		6.250,00
		Total Débitos		11.200,00
		Total Créditos		11.200,00

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

0034

Av Senador Alexandre Costa, 2596 - Letra B - Vila Lobão Cep : 65605-515

Caxias / MA

CNPJ / CEI : 37.547.665/0001-20

Inscrição Estadual: 129022748

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/08/2020

Nº do Registro : 21201133455

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO : 0003

FOLHA: 14

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

Av Senador Alexandre Costa, 2596 - Letra B - Vila Lobão Cep: 65605-515

Caxias / MA

CNPJ / CEI : 37.547.665/0001-20

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

Inscrição Estadual: 129022748

Data do Registro : 27/06/2020

LVRO : 0003

Nº do Registro : 21201133455

FOLHA: 15

0034

02/08	131.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 085 - Prov. de salarios ref. folha pago mês JUN 25		3.580,00	
02/08	201.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: Provisão de Simples Nacional JUN 25		1.536,00	
			Total Débitos	5.120,00	
			Total Créditos	5.120,00	
05/08	22.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: Maio de 2025		4.680,00	
05/08	23.0000	4.01.01.01.0017 - SALARIO FAMILIA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 208 - PAGAMENTO DE SALÁRIO FAMILIA Maio de 2025		130,00	
			Total Débitos	4.810,00	
			Total Créditos	4.810,00	
08/08	106.0000	4.01.01.04.0008 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Combustível JUN 25		740,00	
			Total Débitos	740,00	
			Total Créditos	740,00	
08/08	180.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes INTERNET JUN 25		343,00	
			Total Débitos	343,00	
			Total Créditos	343,00	
10/08	82.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Junho de 2025		64,23	
			Total Débitos	64,23	
			Total Créditos	64,23	
12/08	178.0000	2.01.04.02.0001 - DUPLICATAS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 110 - Vr. ref. contratação de seguros conf. Pagamento de Duplicata		2.500,00	
			Total Débitos	2.500,00	
			Total Créditos	2.500,00	
18/08	94.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - CONTABILIDADE Pagamento ref. ao mês de Junho de 2025		700,00	
			Total Débitos	700,00	

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

0034

Av Senador Alexandre Costa, 2596 - Letra B - Vila Lobão Cep : 65905-515

Caxias / MA

CNPJ / CEI : 37.547.885/0001-20

Inscrição Estadual: 129022748

Local de Registro : Jucena

Data do Registro : 27/06/2020

Nº do Registro : 21201133455

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LVRO : 0003

FOLHA: 16

Data		Descrição		
			Total Créditos	700,00
20/06	24.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês Maio de 2025		222,89
20/06	25.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 078 - Pagamento do FGTS ref. o mês Maio de 2025		374,40
28/06	70.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: Junho de 2025		1.770,17
			Total Débitos	2.367,46
			Total Créditos	2.367,46
23/06	189.0000	2.01.04.02.0002 - PROMISSORIAS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 134 - Pago Duplicata nesta data ref. Promissórias		2.660,00
			Total Débitos	2.660,00
			Total Créditos	2.660,00
24/06	147.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: Energia JUN 25		443,00
			Total Débitos	443,00
			Total Créditos	443,00
28/06	118.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Aluguel JUN 25		1.430,00
			Total Débitos	1.430,00
			Total Créditos	1.430,00
30/06	58.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Junho de 2025		22.115,00
30/06	214.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 192 - Duplicatas a receber ref. Recebimento de Duplicatas em JUN 25		4.540,00
30/06	226.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas JUN 25		5.840,00
			Total Débitos	32.296,00
			Total Créditos	32.296,00

--	--	--	--	--

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

0034

Av Senador Alexandre Costa, 2598 - Lefra B - Vila Lobão Cep : 65605-515

Caldas / MA

CNPJ / CEI : 37.547.685/0001-20

Inscrição Estadual: 128022748

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/06/2020

Nº do Registro : 21201133455

Período Movimentação: 01/01/2025 a 31/12/2025

LVRO : 0003

FOLHA: 17

**PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA**

0034

Av Senador Alexandre Costa, 2586 - Letra B - Vila Lobão Cep : 65005-515

Caxias / MA

CNPJ / CEI : 37.547.685/0001-20

Inscrição Estadual: 129022748

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/06/2020

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO : 0003

Nº do Registro : 21201133455

FOLHA: 18

Data		Descrição		Valor	
01/07	132.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 085 - Prov. de salarios ref. folha pagto mês JUL 25		3.650,00	
01/07	202.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0005 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: Provisão da Simples Nacional JUL 25		1.530,00	
Total Débitos				5.180,00	
Total Créditos				5.180,00	
02/07	28.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês Junho de 2025		203,13	
02/07	29.9000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês Junho de 2025		414,61	
Total Débitos				617,74	
Total Créditos				617,74	
04/07	26.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: Junho de 2025		5.182,67	
04/07	27.0000	4.01.01.01.0017 - SALARIO FAMILIA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 206 - PAGAMENTO DE SALARIO FAMILIA Junho de 2025		196,00	
Total Débitos				5.377,67	
Total Créditos				5.377,67	
07/07	107.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Combustível JUL 25		720,00	
Total Débitos				720,00	
Total Créditos				720,00	
08/07	161.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes INTERNET JUL 25		343,00	
Total Débitos				343,00	
Total Créditos				343,00	
18/07	83.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Julho de 2025		64,23	

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

0034

Av Senador Alexandre Costa, 2596 - Letra B - Vila Lobão Cep : 65605-515

Caxias / MA

CNPJ / CEI : 37.547.685/0001-20

Inscrição Estadual: 125022748

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/08/2020

Nº do Registro : 21201133455

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LVRO : 0003

FOLHA: 19

10/07	157.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.04.02.0002 - PROMISSORIAS A PAGAR 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. Materiais para uso na prestação de Serviços		6.558,95	
10/07	233.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.04.02.0001 - DUPLICATAS A PAGAR 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. Materiais para uso na prestação de Serviços		12.410,00	
		Total Débitos		19.034,18	
		Total Créditos		19.034,18	
12/07	179.0000	2.01.04.02.0001 - DUPLICATAS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 110 - Vr. ref. contratação de seguros conf. Pagamento de Duplicata		2.500,00	
		Total Débitos		2.500,00	
		Total Créditos		2.500,00	
15/07	95.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - CONTABILIDADE Pagamento ref. ao mês de Julho de 2025		700,00	
		Total Débitos		700,00	
		Total Créditos		700,00	
16/07	140.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.04.02.0002 - PROMISSORIAS A PAGAR 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. Materiais para uso na prestação de Serviços		2.950,00	
		Total Débitos		2.950,00	
		Total Créditos		2.950,00	
19/07	71.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento da DARF Simples ref. mês: Julho de 2025		1.258,68	
		Total Débitos		1.258,68	
		Total Créditos		1.258,68	
23/07	190.0000	2.01.04.02.0002 - PROMISSORIAS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 134 - Pago Duplicata nesta data ref. Promissórias		2.440,00	
		Total Débitos		2.440,00	
		Total Créditos		2.440,00	
24/07	148.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: Energia JUL 25		480,00	
		Total Débitos		480,00	
		Total Créditos		480,00	
28/07	119.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Aluguel JUL 25		1.430,00	
		Total Débitos		1.430,00	

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

0034

Av Senador Alexandre Costa, 2598 - Leira B - Vila Lobão Cep: 65605-515

Caldas / MA

CNPJ / CEI: 37.547.885/0001-20

Inscrição Estadual: 129022748

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 27/08/2020

Nº do Registro: 21201133455

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO: 0003

FOLHA: 20

Data		Descrição		
31/07	59.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Julho de 2025	Total Créditos	1.430,00
				15.775,00
31/07	215.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 192 - Duplicatas a receber ref. Recebimento de Duplicatas em JUL 25		4.440,00
31/07	227.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas JUL 25		6.210,00
			Total Débitos	26.425,00
			Total Créditos	26.425,00

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

0034

Av Senador Alexandre Costa, 2506 - Letra B - Vila Lobão Cep : 65605-515

Caldas / MA

CNPJ / CEI : 37.547.665/0001-20

Inscrição Estadual: 129022748

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/06/2020

Nº do Registro : 21201133455

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO : 0003

FOLHA: 21

Data		Descrição		Valor	
01/08	133.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 065 - Prov. de salarios ref. folha pago mês AGO 25		3.610,00	
01/08	203.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: Provisão de Simples Nacional AGO 25		1.560,00	
		Total Débitos		5.170,00	
		Total Créditos		5.170,00	
05/08	30.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: Julho de 2025		5.200,00	
05/08	31.0000	4.01.01.01.0017 - SALARIO FAMILIA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 208 - PAGAMENTO DE SALÁRIO FAMILIA Julho de 2025		185,00	
		Total Débitos		5.385,00	
		Total Créditos		5.385,00	
07/08	108.0000	4.01.01.04.0008 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Combustivel AGO 25		680,00	
		Total Débitos		680,00	
		Total Créditos		680,00	
08/08	182.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes INTERNET AGO 25		343,00	
		Total Débitos		343,00	
		Total Créditos		343,00	
11/08	84.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Agosto de 2025		64,23	
11/08	168.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.04.02.0002 - PROMISSORIAS A PAGAR 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. Materiais para uso na prestação de Serviços		10.000,00	
		Total Débitos		10.064,23	
		Total Créditos		10.064,23	
12/08	190.0000	2.01.04.02.0001 - DUPLICATAS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 110 - Vr. ref. contratação de seguros conf. Pagamento de Duplicata		2.500,00	
		Total Débitos		2.500,00	
		Total Créditos		2.500,00	

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

Av Senador Alexandre Costa, 2596 - Lefra 8 - Vila Lobão Cep : 65606-515

Caxias / MA

CNPJ / CEI : 37.547.885/0001-20

Inscrição Estadual: 129022748

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/08/2020

Nº do Registro : 21201133455

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO : 0003

FOLHA: 22

DATA	DEBITO	DESCRIÇÃO	CREDITO
15/08	98.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 289 - CONTABILIDADE Pagamento ref. ao mês de Agosto de 2025	700,00
		Total Débitos	700,00
		Total Créditos	700,00
20/08	32.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês Julho de 2025	204,88
20/08	33.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês Julho de 2025	415,99
20/08	72.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: Agosto de 2025	206,38
		Total Débitos	827,05
		Total Créditos	827,05
22/08	181.0000	2.01.04.02.0002 - PROMISSORIAS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 134 - Pago Duplicata nesta data ref. Promissórias	2.350,00
		Total Débitos	2.350,00
		Total Créditos	2.350,00
25/08	149.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: Energia AGO 25	447,00
		Total Débitos	447,00
		Total Créditos	447,00
28/08	120.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Aluguel AGO 25	1.430,00
		Total Débitos	1.430,00
		Total Créditos	1.430,00
29/08	80.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Agosto de 2025	2.615,00
		Total Débitos	2.615,00
		Total Créditos	2.615,00
30/08	218.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 192 - Duplicatas a receber ref. Recebimento de Duplicatas em AGO 25	5.110,00

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

0034

Av Senador Alexandre Costa, 2596 - Lote B - Vila Lobão Cep : 65605-515

Caxias / MA

CNPJ / CEI : 37.547.685/0001-20

Inscrição Estadual: 129022748

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/06/2020

Nº do Registro : 21201133455

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO : 0003

FOLHA: 23

Data		Descrição		Valor	
31/08	228.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS			6.090,00
		001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas AGO 25			
				Total Débitos	11.190,00
				Total Créditos	11.190,00

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

Av Senador Alexandre Costa, 2598 - Lota B - Vila Lobão Cep : 85805-515

Caxias / MA

CNPJ / CEI : 37.547.665/0001-20

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

Inscrição Estadual: 129022746

Data do Registro : 27/08/2020

LIVRO : 0003

Nº do Registro : 21201133455

FOLHA: 24

Data		Descrição		Valor	
01/09	134.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 095 - Prov. de salarios ref. folha pago mês SET 25		3.520,00	
01/09	204.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: Provisão de Simples Nacional SET 25		1.550,00	
		Total Débitos		5.070,00	
		Total Créditos		6.070,00	
03/09	169.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.04.02.0002 - PROMISSORIAS A PAGAR 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. Materiais para uso na prestação de Serviços		3.359,00	
		Total Débitos		3.359,00	
		Total Créditos		3.359,00	
05/09	34.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: Agosto de 2025		5.183,23	
05/09	35.0000	4.01.01.01.0017 - SALARIO FAMILIA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 208 - PAGAMENTO DE SALÁRIO FAMÍLIA Agosto de 2025		195,00	
		Total Débitos		5.378,23	
		Total Créditos		5.378,23	
08/09	109.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Combustível SET 25		710,00	
08/09	163.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes INTERNET SET 25		343,00	
		Total Débitos		1.053,00	
		Total Créditos		1.053,00	
10/09	85.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Setembro de 2025		64,23	
		Total Débitos		84,23	
		Total Créditos		84,23	
12/09	181.0000	2.01.04.02.0001 - DUPLICATAS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 110 - Vr. ref. contratação de seguros conf. Pagamento de Duplicata		2.509,00	
		Total Débitos		2.509,00	
		Total Créditos		2.509,00	

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

Av Senador Alexandre Costa, 2596 - Letra B - Vila Lobão Cep : 65005-515

Caxias / MA

CNPJ / CEI : 37.547.685/0001-20

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

Inscrição Estadual: 129022748

Data do Registro : 27/06/2020

LIVRO : 0003

Nº do Registro : 21201133455

FOLHA: 25

0034

DATA	DEBITO	DESCRIÇÃO	CREDITO
15/09	97.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - CONTABILIDADE Pagamento ref. ao mês de Setembro de 2025	700,00
		Total Débitos	700,00
		Total Créditos	700,00
18/09	36.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês Agosto de 2025	203,18
18/09	37.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês Agosto de 2025	414,65
		Total Débitos	617,83
		Total Créditos	617,83
22/09	73.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: Setembro de 2025	1.227,79
22/09	192.0000	2.01.04.02.0002 - PROMISSÓRIAS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 134 - Pago Duplicata nesta data ref. Promissórias	2.550,00
		Total Débitos	3.777,79
		Total Créditos	3.777,79
25/09	150.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: Energia SET 25	488,00
		Total Débitos	488,00
		Total Créditos	488,00
29/09	121.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Aluguel SET 25	1.430,00
		Total Débitos	1.430,00
		Total Créditos	1.430,00
30/09	61.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Setembro de 2025	16.185,00
30/09	217.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 192 - Duplicatas a receber ref. Recabimento de Duplicatas em SET 25	4.860,00
30/09	229.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas SET 25	5.970,00

0034

Caviness / MA

Inscrição Estadual: 129022748

Data do Registro : 72/03/2020

Nº do Registro : 21201133455

LIVRO : 0003

FOLHA: 28

			Total Débitos	26.798,00
			Total Créditos	26.798,00

		[REDACTED]
--	--	------------

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

0034

Av Senador Alexandre Costa, 2598 - Letra B - Vila Lobão Cep : 65605-515

Caxias / MA

CNPJ / CEI : 37.547.665/0001-20

Inscrição Estadual: 129022748

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/06/2020

Nº do Registro : 21201133455

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO : 0003

FOLHA: 27

Data		Descrição		Valor	
01/10	135.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS		3.840,00	
		2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR			
01/10	205.0000	085 - Prov. de salarios ref. folha pago mês OUT 25		1.505,00	
		4.01.01.03.0012 - SIMPLES			
		2.01.03.01.0008 - SIMPLES A RECOLHER			
		140 - Provisão do Simples ref. mês: Provisão de Simples Nacional OUT 25			
		Total Débitos		5.145,00	
		Total Créditos		5.145,00	
03/10	38.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS		4.680,00	
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		018 - Pagamento de Salários ref. o mês: Setembro de 2025			
03/10	39.0068	4.01.01.01.0017 - SALARIO FAMILIA		195,00	
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		208 - PAGAMENTO DE SALÁRIO FAMILIA Setembro de 2025			
		Total Débitos		4.875,00	
		Total Créditos		4.875,00	
08/10	110.0000	4.01.01.04.0008 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL		750,00	
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		040 - Pagamento efetuado conforme Combustível OUT 25			
08/10	170.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS		22.843,17	
		2.01.04.02.0002 - PROMISSORIAS A PAGAR			
		046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. Materiais para uso na prestação de Serviços			
		Total Débitos		23.593,17	
		Total Créditos		23.593,17	
08/10	164.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET		343,00	
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		015 - Valores Pagos referentes INTERNET OUT 25			
		Total Débitos		343,00	
		Total Créditos		343,00	
10/10	86.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO		64,23	
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Outubro de 2025			
		Total Débitos		64,23	
		Total Créditos		64,23	
13/10	182.0000	2.01.04.02.0001 - DUPLICATAS A PAGAR		2.500,00	
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		110 - Vr. ref. contratação de seguros conf. Pagamento de Duplicata			
		Total Débitos		2.500,00	
		Total Créditos		2.500,00	

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

Av Senador Alexandre Costa, 2596 - Leira B - Vila Lobão Cep : 65805-515

Caxias / MA

CNPJ / CEI : 37.547.655/0001-20

Inscrição Estadual: 129022748

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/06/2020

Nº do Registro : 21201133455

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO : 0003

FOLHA: 28

Data		Descrição		Valor	
15/10	98.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS		700,00	
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		209 - CONTABILIDADE Pagamento ref. ao mês de Outubro de 2025			
		Total Débitos		700,00	
		Total Créditos		700,00	
20/10	40.0000	4.01.01.01.0011 - INSS		157,89	
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		055 - Pagamento de INSS ref. mês Setembro de 2025			
20/10	41.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS		374,40	
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		070 - Pagamento do FGTS ref. o mês Setembro de 2025			
20/10	74.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES		2.187,21	
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		031 - Pagamento da DARF Simples ref. mês: Outubro de 2025			
		Total Débitos		2.719,60	
		Total Créditos		2.719,50	
22/10	193.0000	2.01.04.02.0002 - PROMISSORIAS A PAGAR		2.710,00	
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		134 - Pago Duplicata nesta data ref. Promissórias			
		Total Débitos		2.710,00	
		Total Créditos		2.710,00	
25/10	151.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA		470,00	
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: Energia OUT 25			
		Total Débitos		470,00	
		Total Créditos		470,00	
28/10	122.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS		1.430,00	
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		040 - Pagamento efetuado conforme Aluguel OUT 25			
		Total Débitos		1.430,00	
		Total Créditos		1.430,00	
30/10	62.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ		29.385,00	
		3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS			
		002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Outubro de 2025			
30/10	218.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ		5.610,00	
		1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER			
		192 - Duplicatas a receber ref. Recebimento de Duplicatas em OUT 25			
		Total Débitos		34.975,00	
		Total Créditos		34.975,00	



PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

0034

Av Senador Alexandre Costa, 2526 - Letra B - Vila Lobão Cep : 65805-515

Caxdas / MA

CNPJ / CEI : 37.547.685/0001-20

Inscrição Estadual: 129022748

Local de Registro : Jucama

Data do Registro : 27/08/2020

Nº do Registro : 21201133455

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LMRO : 0003

FOLHA: 29

31/10	230.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas OUT 25	5.490,00
		Total Débitos	5.490,00
		Total Créditos	5.490,00

--	--	--

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

0034

Av Senador Alexandre Costa, 2598 - Letra B - Vila Lobão Cep : 85805-515

Caxias / MA

CNPJ / CEI : 37.547.885/0001-20

Inscrição Estadual: 129022748

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/08/2020

Nº do Registro : 21201133455

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO : 0003

FOLHA: 30

Data		Descrição		Valor	
01/11	138.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS		3.520,00	
		2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR			
		005 - Prov. de salarios ref. folha pago mês NOV 25			
01/11	206.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES		1.510,00	
		2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER			
		140 - Provisão do Simples ref. mês: Provisão de Simples Nacional NOV 25			
		Total Débitos		6.030,00	
		Total Créditos		6.030,00	
05/11	42.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS		4.831,81	
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		018 - Pagamento de Salários ref. o mês: Outubro de 2025			
05/11	43.0000	4.01.01.01.0017 - SALARIO FAMILIA		215,97	
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		208 - PAGAMENTO DE SALÁRIO FAMILIA Outubro de 2025			
		Total Débitos		5.147,88	
		Total Créditos		5.147,88	
08/11	111.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL		780,00	
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		040 - Pagamento efetuado conforme Combustível NOV 25			
		Total Débitos		780,00	
		Total Créditos		780,00	
08/11	185.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET		343,00	
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		015 - Valores Pagos referentes INTERNET NOV 25			
		Total Débitos		343,00	
		Total Créditos		343,00	
10/11	87.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO		64,23	
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Novembro de 2025			
		Total Débitos		64,23	
		Total Créditos		64,23	
12/11	138.0000	1.02.03.01.0008 - MOVEIS E UTENSILIOS		4.210,00	
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		042 - Compra de Móveis e Utensílios Compra de Móveis para Escritório			
12/11	171.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS		9.033,24	
		2.01.04.02.0002 - PROMISSORIAS A PAGAR			
		046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. Materiais para uso na prestação de Serviços			

CCL

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

0034

Av Senador Alexandre Costa, 2596 - Leira B - Vila Lobão Cep : 65605-515

Caxias / MA

CNPJ / CEI : 37.547.665/0001-20

Inscrição Estadual: 129022748

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/06/2020

Nº do Registro : 21201133455

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO : 0003

FOLHA: 31

Data		Descrição		Valor	
12/11	183.0000	2.01.04.02.0001 - DUPLICATAS A PAGAR		2.500,00	
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		110 - Vr.ref. contratação de seguros conf. Pagamento da Duplicata			
		Total Débitos		15.748,24	
		Total Créditos		15.748,24	
14/11	99.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS		700,00	
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		206 - CONTABILIDADE Pagamento ref. ao mês de Novembro 2025			
		Total Débitos		700,00	
		Total Créditos		700,00	
20/11	44.0000	4.01.01.01.0011 - INSS		155,79	
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		055 - Pagamento de INSS ref. mês Outubro de 2025			
20/11	45.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS		384,52	
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		070 - Pagamento do FGTS ref. o mês Outubro de 2025			
20/11	75.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES		1.280,91	
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: Novembro de 2025			
		Total Débitos		1.811,22	
		Total Créditos		1.811,22	
22/11	194.0000	2.01.04.02.0002 - PROMISSORIAS A PAGAR		2.700,00	
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		134 - Pago Duplicata nesta data ref. Promissórias			
		Total Débitos		2.700,00	
		Total Créditos		2.700,00	
25/11	152.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA		490,00	
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: Energia NOV 25			
		Total Débitos		490,00	
		Total Créditos		490,00	
28/11	63.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ		16.785,00	
		3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS			
		002 - Serviços Prestados Ref. N.F.Nº Novembro de 2025			
28/11	123.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS		1.438,00	
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			
		040 - Pagamento efetuado conforme Aluguel NOV 25			
		Total Débitos		18.195,00	
		Total Créditos		18.195,00	

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

0034

Av Senador Alexandre Costa, 2596 - Letra B - Vila Lobão Cep : 65605-615

Caldas / MA

CNPJ / CEI : 37.547.665/0001-20

Inscrição Estadual: 129022748

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/06/2020

Nº do Registro : 21201133455

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO : 0003

FOLHA: 32

Data		Descrição		Valor	
29/11	219.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ		4.950,00	
		1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER			
		192 - Duplicatas a receber ref. Recebimento de Duplicatas em NOV 25			
		Total Débitos		4.950,00	
		Total Créditos		4.950,00	
30/11	231.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ		5.980,00	
		3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS			
		001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas NOV 25			
		Total Débitos		5.980,00	
		Total Créditos		5.980,00	

--	--	--	--	--	--

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

0034

Av Senador Alexandre Costa, 2508 - Letra B - Vila Lobão Cep : 65605-515

Caxias / MA

CNPJ / CEI : 37.547.865/0001-20

Inscrição Estadual: 129022748

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/03/2020

Nº do Registro : 21201133455

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO : 0003

FOLHA: 33

01/12	137.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 065 - Prov. de salários ref. folha pago mês DEZ 25		3.620,00	
01/12	207.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: Provisão de Simples Nacional DEZ 25		1.580,00	
Total Débitos				5.200,00	
Total Créditos				5.200,00	
05/12	47.0000	4.01.01.01.0017 - SALARIO FAMILIA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 208 - PAGAMENTO DE SALÁRIO FAMÍLIA Novembro de 2025		444,17	
05/12	50.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: Novembro de 2025		11.752,00	
05/12	112.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Combustível DEZ 25		820,00	
Total Débitos				13.016,17	
Total Créditos				13.016,17	
08/12	166.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes INTERNET DEZ 25		343,00	
Total Débitos				343,00	
Total Créditos				343,00	
10/12	88.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Dezembro de 2025		64,23	
Total Débitos				64,23	
Total Créditos				64,23	
12/12	184.0000	2.01.04.02.0001 - DUPLICATAS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 110 - Vr. ref. contratação de seguros conf. Pagamento de Duplicata		2.500,00	
Total Débitos				2.500,00	
Total Créditos				2.500,00	
15/12	100.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 208 - CONTABILIDADE Pagamento ref. ao mês de Dezembro de 2025		700,00	
Total Débitos				700,00	
Total Créditos				700,00	

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

0034

Av Senador Alexandre Costa, 2596 - Letra B - Vila Lobão Cep : 65805-515

Caxias / MA

CNPJ / CEI : 37.547.565/0001-20

Inscrição Estadual: 129022748

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/08/2020

Nº do Registro : 21201133455

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO : 0003

FOLHA: 34

DATA	DEBITO	DESCRIÇÃO	CREDITO
17/12	172.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.04.02.0002 - PROMISSORIAS A PAGAR 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. Materiais para uso na prestação de Serviços	2.400,00
		Total Débitos	2.400,00
		Total Créditos	2.400,00
18/12	48.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês Novembro de 2025	439,75
18/12	48.0000	4.01.01.01.0016 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês Novembro de 2025	840,18
		Total Débitos	1.379,93
		Total Créditos	1.379,93
18/12	46.0000	4.01.01.01.0005 - 13º SALARIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 049 - Pagamento de 13º salário 13o de 2025	4.050,00
19/12	51.0000	4.01.01.01.0016 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês 13o de 2025	374,00
19/12	52.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 13o de 2025	486,54
		Total Débitos	4.810,54
		Total Créditos	4.810,54
22/12	76.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: Dezembro de 2025	1.131,33
22/12	195.0000	2.01.04.02.0002 - PROMISSORIAS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 134 - Pago Duplicata nesta data ref. Promissórias	2.680,00
		Total Débitos	3.811,33
		Total Créditos	3.811,33
25/12	153.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: Energia DEZ 25	490,00
		Total Débitos	490,00
		Total Créditos	490,00
28/12	124.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Aluguel DEZ 25	1.438,00

PADRON SEGURANCA PRIMADA LTDA

Av Senador Alexandra Costa, 2598 - Letra B - Vila Lobão Cep: 65605-515

Caxias / MA

CNPJ / CEI: 37.547.685/0001-20

Inscrição Estadual: 129022748

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 27/06/2020

Nº do Registro: 21201133455

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO: 0003

FOLHA: 35

				Total Débitos	1.430,00
				Total Créditos	1.430,00
30/12	84.0000	1.01.01.01.0001 - CAXA MATRIZ			15.715,00
		3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS			
		002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Dezembro de 2025			
30/12	220.0000	1.01.01.01.0001 - CAXA MATRIZ			6.710,00
		1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER			
		182 - Duplicatas a receber ref. Recebimento de Duplicatas em DEZ 25			
30/12	232.0000	1.01.01.01.0001 - CAXA MATRIZ			8.560,00
		3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS			
		001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas DEZ 25			
			Total Débitos	28.985,00	
			Total Créditos	28.986,00	
31/12	234.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERÍODO			4.772,88
		2.03.05.01.0005 - RESERVA LEGAL			
		210 - RESERVA LEGAL EXERCÍCIO 2025 Reserva Legal sobre o Lucro			
31/12	235.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERÍODO			90.680,94
		2.03.07.01.0001 - LUCROS A DIST. SOCIO:			
		211 - LUCROS ACUMULADOS A DISTRIBUIR Exercício 2025			
31/12	238.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERÍODO			15.251,24
		2.03.05.01.0005 - RESERVA LEGAL			
		210 - RESERVA LEGAL EXERCÍCIO 2025 Reserva legal sobre o lucro do exercício de 2024.			
31/12	239.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERÍODO			289.773,63
		2.03.07.01.0001 - LUCROS A DIST. SOCIO:			
		211 - LUCROS ACUMULADOS A DISTRIBUIR Exercício 2025			
31/12	240.0000	2.03.07.01.0001 - LUCROS A DIST. SOCIO:			90.680,94
		1.01.01.01.0001 - CAXA MATRIZ			
		109 - Vr do lucro que se transfere P/a a conta Distribuição de Lucros do Exercício de 2025			
31/12	241.0000	3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS			74.040,00
		2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERÍODO			
		020 - Saldos de Encerramento do Balanço			
31/12	242.0000	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS			236.158,00
		2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERÍODO			
		020 - Saldos de Encerramento do Balanço			
31/12	243.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERÍODO			108.330,51
		4.01.01.01.0001 - SALÁRIOS			
		020 - Saldos de Encerramento do Balanço			

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

Av Senador Alexandre Costa, 2596 - Letra B - Vila Lobão Cep : 65805-515

Caxias / MA

CNPJ / CEI : 37.547.685/0001-20

Inscrição Estadual: 126022746

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/05/2020

Nº do Registro : 21201133455

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

LIVRO : 0003

FOLHA: 38

Data		Descrição		Valor	
31/12	244.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.01.0006 - 13º SALARIO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		4.050,00	
31/12	245.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.01.0010 - FGTS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		5.574,73	
31/12	246.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.01.0011 - INSS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		3.188,30	
31/12	247.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.01.0017 - SALARIO FAMILIA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		2.344,22	
31/12	248.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		17.160,00	
31/12	248.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		5.528,00	
31/12	250.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		770,76	
31/12	251.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECAÇÃO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		9.800,00	
31/12	252.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0012 - SIMPLES 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		36.732,85	
31/12	253.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		4.116,00	
31/12	254.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		8.940,00	
31/12	256.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		8.400,00	

Printo Contador 25/05/2026 17:53:21

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 38, e serviu para escrituração no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, da empresa PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA.

Caxias, 31/12/2025

MARIA ISABEL DE LEMOS MOURA
Administrador, Sócio
CPF 282.918.833-00

FRANCISCO LIBERATO VASCONCELOS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 009793/O-0

PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 37.547.665/0001-20



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
33066108368	FRANCISCO LIBERATO VASCONCELOS
28291883300	MARIA ISABEL DE LEMOS MOURA
37547665000120	PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

CERTIFICADO A AUTENTICAÇÃO EM 27/05/2026 07:38 SOB Nº 20260694630.
PROTOCOLO: 260694630 DE 25/05/2026. NIRE: 21201133453.
PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

JUCENA

ARIELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
São Luís, 27/05/2026
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12608670855 em 27/05/2026, protocolo 260694630. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Nome Empresarial:	PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA
Número de Registro:	21201133455
CNPJ:	37547665000120
Município:	Caxias

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número da Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2025 - 31/12/2025

28291883300	MARIA ISABEL DE LEMOS MOURA	
33086108368	FRANCISCO LIBERATO VASCONCELOS	MA009793/O-0
37547665000120	PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA	

JUCENA

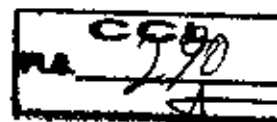
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/05/2026 07:38 SOB Nº 2626694630.
PROTOCOLADO: 260694630 EM 25/05/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12608670855. NIRE: 21201133455.
PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
São Luís, 27/05/2026
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



INSTITUTO EDUCACIONAL MACIEL - IEM
CNPJ:06.188.490/0001-88
Av. Santos Dumont, 318-c - Bairro Seriema.
Caxias - MA Fone: (99) 3521-8125
Resolução Nº. 223/2010 - CEE/MA de 12/07/2011



CERTIDÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BOMBEIROS CIVIS E SEGURANÇA

Atesto para os devidos fins que a Empresa PADRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA, estabelecida à Avenida Senador Alexandre Costa, nº 2596B, bairro Vila Lobão, em Caxias-MA, inscrita no CNPJ nº 37.547.665/0001-20, através do seu representante legal, a Senhora Maria Isabel de Lemos Moura, portadora do CPF nº 282.918.833-00, RG nº 239022420023-2 SSP/MA, prestou serviços de Bombeiro Cívico e Segurança à presente empresa, desde 12/02/2021 até a presente data, no município de Caxias-MA.

Atestamos ainda que a empresa teve bom desempenho, cumprindo fielmente suas obrigações de forma satisfatória, não contendo em nossos arquivos nada que desabone a sua capacidade técnica.

Caxias - MA, 27 de maio de 2026

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALEXSANDRA MACIEL E SILVA FRANCO
Data: 27/05/2025 16:18:42-0908
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Alexsandra Maciel e Silva Franco
CPF 381.815.173-34
Diretora Geral
Contratante



INSTITUTO EDUCACIONAL MACIEL - IEM

CNPJ: 06.188.490/0001-88

Av. Santos Dumont, 316-C - Bairro Serema

Caxias-MA Fone: (99) 3521-8125

Resolução nº 223/2010 - CEE/MA, de 12/07/2011



CERTIDÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BOMBEIROS CIVIS E SEGURANÇA

Atesto para os devidos fins que a Empresa PADRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA, estabelecida à Rua Aarão Reis, nº 1801, bairro Centro, em Caxias-MA, inscrita no CNPJ nº 37.547.665/0001-20, através do seu representante legal, a Senhora Maria Isabel de Lemos Moura, portadora do CPF nº 282.918.833-00, RG nº 239022420023-2 SSP/MA, prestou serviços de Bombeiro Civil e Segurança à presente empresa, desde 12/02/2021 até a presente data, no município de Caxias-MA.

Atestamos ainda que a empresa teve bom desempenho, cumprindo fielmente suas obrigações de forma satisfatória, não contendo em nossos arquivos nada que desabone a sua capacidade técnica.

Caxias-MA, 23 de janeiro de 2023

Fabiana Pereira da Silva

CPF 645.194.223-53

Sócio Administrador
Contratante

Fabiana Pereira da Silva
Coordenadora Pedagógica
CPF. 645.192.723-53

06.188.490/0001-88
INSTITUTO EDUCACIONAL MACIEL
COLEGIO MACIEL
Av. Santos Dumont, 316 - C
SEREMA - CEP: 65.820-310
Caxias - MA



**Sistema de
Integração**

SINTEGRACIONS

Consulta Pública de Contribuintes do Sistema de
Integração

Integração de Contribuintes

Resultado da Consulta SINTEGRACIONS

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ: 37.547.662/0001-20 Inscrição Estadual: 12.903274-8

Razão Social: PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE SENADOR ALEXANDRE COSTA

Número: 2596 Complemento: LETRA B

Bairro: VILA LOBÃO

Município: CAXIAS UF: MA

CEP: 65605515 DDD: Telefone: 991785724

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE: 802001 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE
Principal: SEGURANÇA ELETRÔNICA

CNAEs Secundárias

Código	Descrição CNAE
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTOMETAS
4541207	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTOMETAS
4549800	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTOMETAS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7711000	LOCOMOÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
8011301	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PREVENIDA
8121402	LIMPEZA EM PNEUS E EM DOMÉLIOS
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 01/07/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

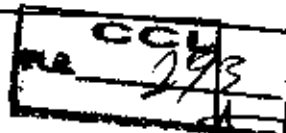
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 21/05/2026

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS****Ficha Cadastral**

04/06/2025 11:41:55

CNPJ: 37.547.665/0001-20
TIPO DE PESSOA: Jurídica
NOME: PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA
NOME FANTASIA: PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 210280307620745
NATUREZA JURÍDICA: EMPRESÁRIO
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativo
DATA DE REGISTRO: 2020-06-27 00:00:00.0

LOGRADOURO: SENADOR ALEXANDRE COSTA
CIDADE/UF: CAXIAS/MA
NÚMERO: 2596
COMPLEMENTO: -
CEP: 65605515
BAIRRO: VILA LOBAO

TELEFONES:

99984149799

99984149799

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO
801110100	-	ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA
802000100	Principal	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRÔNICO
452000700	-	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS
812140000	-	LIMPEZA EMPREDIOS E EM DOMICILIOS
771100000	-	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
454120600	-	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETA
454120700	-	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E
454390000	-	MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
475210000	-	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
801110100	-	ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA
802000100	Principal	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRÔNICO
452000700	-	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS
454120600	-	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETA
454120700	-	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E
454390000	-	MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
475210000	-	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
771100000	-	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

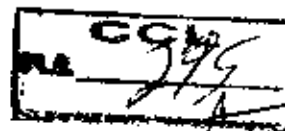
812140000

-

LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS

CCT

[Handwritten signature]



PADRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA | CNPJ: 37.547.665/0001-20

Av. Senador Alexandre Costa, 2596, Letra B, Vila Lobão - Caxias-MA, CEP 65.605-515

E-mail: Padroneag.caxias@gmail.com | Fone: 99 99178-5724

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01682/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026-SRP.

OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIZADO PARA BOMBEIRO CIVIS E SEGURANÇAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO DE CAXIAS - MA.

EMPRESA: PADRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CNPJ: 37.547.665/0001-20

ENDEREÇO: AV. SENADOR ALEXANDRE COSTA, 2596, LETRA B, VILA LOBÃO, CAXIAS - MA, CEP: 65.605-515

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MAR CA	QUAN TID	UNID ADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BOMBEIRO CIVIL		20.000,00	DIÁRIA	R\$ 186,00	R\$ 3.720.000,00
valor unitário:	cento e oitenta e seis reais					
valor total:	três milhões setecentos e vinte mil reais					
2	SEGURANÇA		40.000,00	DIÁRIA	R\$ 176,00	R\$ 7.040.000,00
valor unitário:	cento e setenta e seis reais					
valor total:	sete milhões e quarenta mil reais					
VALOR GLOBAL						10.760.000,00
valor global:		dez milhões, setecentos e sessenta mil reais				

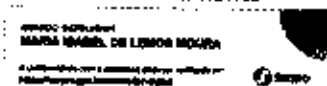
- Prazo da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de Entrega: Conforme edital
- Local de Entrega: Conforme edital

✓ Dados da Conta Bancária:

- DADOS BANCARIOS: PADRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA
- BANCO: BANCO SANTANDER
- AGENCIA: 2296
- CONTA CORRENTE: 13-000151-8

Caxias-MA, 29 de maio de 2026.

Atenciosamente



MARIA ISABEL DE LEMOS MOURA
CPF 282.918.833-00
Chefe Administradora

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO

KAMENDES INSTALACOES TECNICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 15.387.357/0001-41, com sede na Av. dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, Jardim de Allah, nº 8, Lote Jardim de Allah, Bairro Olho D'Água, São Luís-MA, CEP 65.065-180, e-mail: kamendes.instalacoes@gmail.com, telefone: (98) 8127-7341, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 165, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos princípios da legalidade, da isonomia, da moralidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, consagrados no art. 5º da mesma Lei, tempestivamente interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão que habilitou a empresa **PADRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.547.665/0001-20, com sede na Av. Senador Alexandre Costa, nº 2596, Letra B, Vila Lobão, Caxias-MA, CEP 65.605-515 (doravante denominada **RECORRIDA**), pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos:

I – DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo. O art. 165, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 assegura o direito de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, contra ato de habilitação ou inabilitação de licitante. A **RECORRENTE** manifestou, na própria sessão pública do pregão, sua intenção de recorrer, cumprindo a exigência prevista no art. 165, §1º, da mesma Lei, que impõe a manifestação imediata como condição de admissibilidade, sob pena de preclusão.

Preenchidos, portanto, os pressupostos de admissibilidade — tempestividade, legitimidade, interesse recursal e motivação —, requer a RECORRENTE o recebimento e o regular processamento do presente recurso.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

O presente certame tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Bombeiro Civil e Segurança**, destinado a atender à demanda da *Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Caxias-MA*, no âmbito do Processo Administrativo nº 01682/2026.

O certame compreende dois itens: Item 1 – Bombeiro Civil (20.000 diárias × R\$ 226,04,00 = R\$ 4.520.800,00) e Item 2 – Segurança (40.000 diárias × R\$ 218,83 = R\$ 8.753.200,00), perfazendo valor global de R\$ 13.274.000,00 (treze milhões, duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Ao término da fase de habilitação, a empresa PADRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA foi declarada habilitada. A RECORRENTE impugna essa decisão, pois a RECORRIDA não reúne os requisitos legais, técnicos, econômicos e regulatórios exigidos pelo Edital e pela legislação vigente, conforme minuciosamente demonstrado a seguir.

III – DAS RAZÕES RECURSAIS

III.1 – Da Ausência de Capacidade Econômico-Financeira da Recorrida para Suportar o Objeto Contratual

A RECORRIDA é empresa enquadrada como Microempresa (ME), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Tal enquadramento, por si só, já exige atenção redobrada da autoridade julgadora quanto à análise da capacidade econômico-financeira para execução de contrato de elevado vulto financeiro.

Os documentos financeiros constantes dos autos revelam que a RECORRIDA apresentou receita bruta de serviços de R\$ 281.973,40 no exercício de 2024 e de R\$ 236.158,00 no exercício de 2025. Em flagrante contraste, o valor global do contrato objeto do presente certame é de R\$ 13.274.000,00 — montante equivalente a mais de 46 (quarenta e cinco) vezes o faturamento anual de 2024 e a aproximadamente 50 (cinquenta) vezes o faturamento anual de 2025 da empresa. A assimetria é economicamente inviável e juridicamente insustentável.

Uma empresa com faturamento médio anual de aproximadamente R\$ 259.065,70 não dispõe, em hipótese alguma, de estrutura operacional, financeira, logística e humana para mobilizar, administrar e manter ininterruptamente um contrato que supera treze milhões de reais. A execução do objeto exige investimento contínuo em folha de pagamento de dezenas ou centenas de profissionais habilitados, encargos trabalhistas e previdenciários, equipamentos de proteção individual, uniformes, cursos obrigatórios de formação e reciclagem, além de infraestrutura administrativa compatível com a magnitude da contratação.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 69, inciso III, exige a qualificação econômico-financeira como requisito de habilitação, justamente para assegurar que o futuro contratado possua solidez suficiente para honrar os compromissos inerentes ao contrato. O art. 5º da mesma Lei consagra os princípios da eficiência e da economicidade, que impõem à Administração o dever de selecionar contratados com real e comprovada capacidade de entrega.

O Tribunal de Contas da União – TCU consolidou entendimento de que a qualificação econômico-financeira deve ser avaliada de forma substancial, vedando a habilitação de empresas que manifestamente não possuem condições de executar o objeto contratado, sob pena de grave risco ao erário e à continuidade dos serviços públicos.

A eventual contratação da RECORRIDA cria risco real e iminente de inadimplemento, descontinuidade dos serviços de Bombeiro Civil e Segurança — atividades essenciais à integridade física de pessoas — e potencial lesão ao erário municipal. A inabilitação da RECORRIDA é medida impositiva, com fundamento na insuficiência econômico-financeira inequivocamente demonstrada.

III.2 – Da Nulidade do Atestado de Capacidade Técnica Apresentado pela Recorrida

A RECORRIDA apresentou atestado de capacidade técnica emitido por empresa privada. Embora o art. 69, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021 admita atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado, tal permissivo não dispensa o cumprimento dos requisitos mínimos de conteúdo exigidos pela jurisprudência do TCU e

pelas normas editalícias. O documento apresentado padece de vícios graves que o tornam absolutamente inidôneo para fins de qualificação técnica:

a) Ausência de caracterização mínima dos serviços executados: O atestado não especifica as características essenciais dos serviços prestados, nem aponta a quantidade de profissionais mobilizados (bombeiros civis e/ou seguranças), os períodos de vigência, a carga horária, a frequência das diárias ou qualquer dado que permita aferir a compatibilidade entre o serviço atestado e o objeto ora licitado. O TCU é categórico: o atestado de capacidade técnica deve identificar, de forma inequívoca, o objeto executado, com descrição de quantidades, qualidade e complexidade dos serviços prestados.

b) Ausência de elementos de comprovação de veracidade: O atestado não é acompanhado de nenhum documento que permita verificar sua autenticidade. A RECORRIDA não juntou aos autos notas fiscais, recibos, contratos ou qualquer comprovante fiscal demonstrando a efetiva prestação dos serviços ali descritos. A ausência de respaldo documental impede a Comissão de Licitação de verificar a correspondência entre o declarado no atestado e o que realmente ocorreu.

Diante disso, requer a RECORRENTE que a autoridade julgadora, com fulcro no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a promoção de diligências para saneamento de dúvidas, intime a RECORRIDA a apresentar as notas fiscais e demais documentos fiscais correspondentes aos serviços indicados no atestado, a fim de comprovar sua veracidade. A ausência de tal comprovação deverá implicar o reconhecimento da nulidade do atestado e, conseqüentemente, a inabilitação da RECORRIDA por falta de qualificação técnica.

III.3 – Da Ilegalidade Material: Exercício de Atividade de Bombeiro Civil sem Habilitação Legal – Violação da Lei nº 11.901/2009

Este é o argumento mais contundente e juridicamente definitivo do presente recurso. A questão não se limita a irregularidades formais: trata-se de violação material à

legislação federal que regula a profissão de Bombeiro Civil, cujas consequências alcançam a esfera administrativa e sancionatória.

A Lei Federal nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil, estabelece em seu art. 2º:

"Considera-se Bombeiro Civil aquele que, habilitado nos termos desta Lei, exerça, em caráter habitual, função remunerada e exclusiva de prevenção e combate a incêndio, como empregado contratado diretamente por empresas privadas ou públicas, sociedades de economia mista, ou empresas especializadas em prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio."

A norma é taxativa e não comporta interpretação extensiva: para fornecer Bombeiros Civis como prestação de serviços — exatamente o que se contrata neste certame —, a empresa deve ser especializada em prevenção e combate a incêndio. Essa especialização não é requisito de mercado; é imposição legal de ordem pública.

Ao se analisar o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da RECORRIDA (CNPJ nº 37.547.665/0001-20), constata-se, de forma irrefutável, que não consta, entre suas atividades econômicas, nenhum código relativo à prestação de serviços, tais como instalação de prevenção e combate a incêndio. A atividade econômica principal declarada é "80.20-0-01 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico", e entre as atividades secundárias figuram serviços automotivos, comércio varejista, locação de veículos, vigilância e segurança privada e limpeza — atividades completamente alheias ao componente de Bombeiro Civil exigido no presente certame.

Há uma diferença técnica e jurídica fundamental entre monitorar sistemas de segurança eletrônica ou prestar serviços de vigilância privada e fornecer profissionais de Bombeiro Civil para atuação habitual, remunerada e exclusiva nos termos da Lei nº 11.901/2009. A segunda atividade exige empresa com objeto social específico, estrutura organizacional voltada à serviços de prevenção e combate a incêndio, treinamento certificado dos profissionais e amparo legal expresso.

Portanto, caso a RECORRIDA tenha de fato executado serviços de Bombeiro Civil no INSTITUTO EDUCACIONAL MACIEL – IEM, conforme alegado no atestado de capacidade técnica apresentado, tê-lo-ia feito de forma completamente ilegal, em

manifesta violação ao art. 2º da Lei nº 11.901/2009. Um atestado que comprova a prática de atividade exercida à margem da lei não pode, em hipótese alguma, ser aceito como documento hábil em processo licitatório. Aceitar tal documento seria tornar a Administração Pública conivente com o desrespeito à legislação vigente, em ofensa direta ao princípio da legalidade insculpido no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

As sanções aplicáveis estão previstas no art. 8º da Lei nº 11.901/2009 são: art. 8º, I (advertência) e art. 8º, III (proibição temporária)

Diante do exposto, a RECORRENTE requer que a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico adote as providências formais para comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego e aos demais órgãos competentes a conduta irregular da RECORRIDA, a fim de que sejam instaurados os procedimentos administrativos pertinentes para apuração e aplicação das penalidades legais.

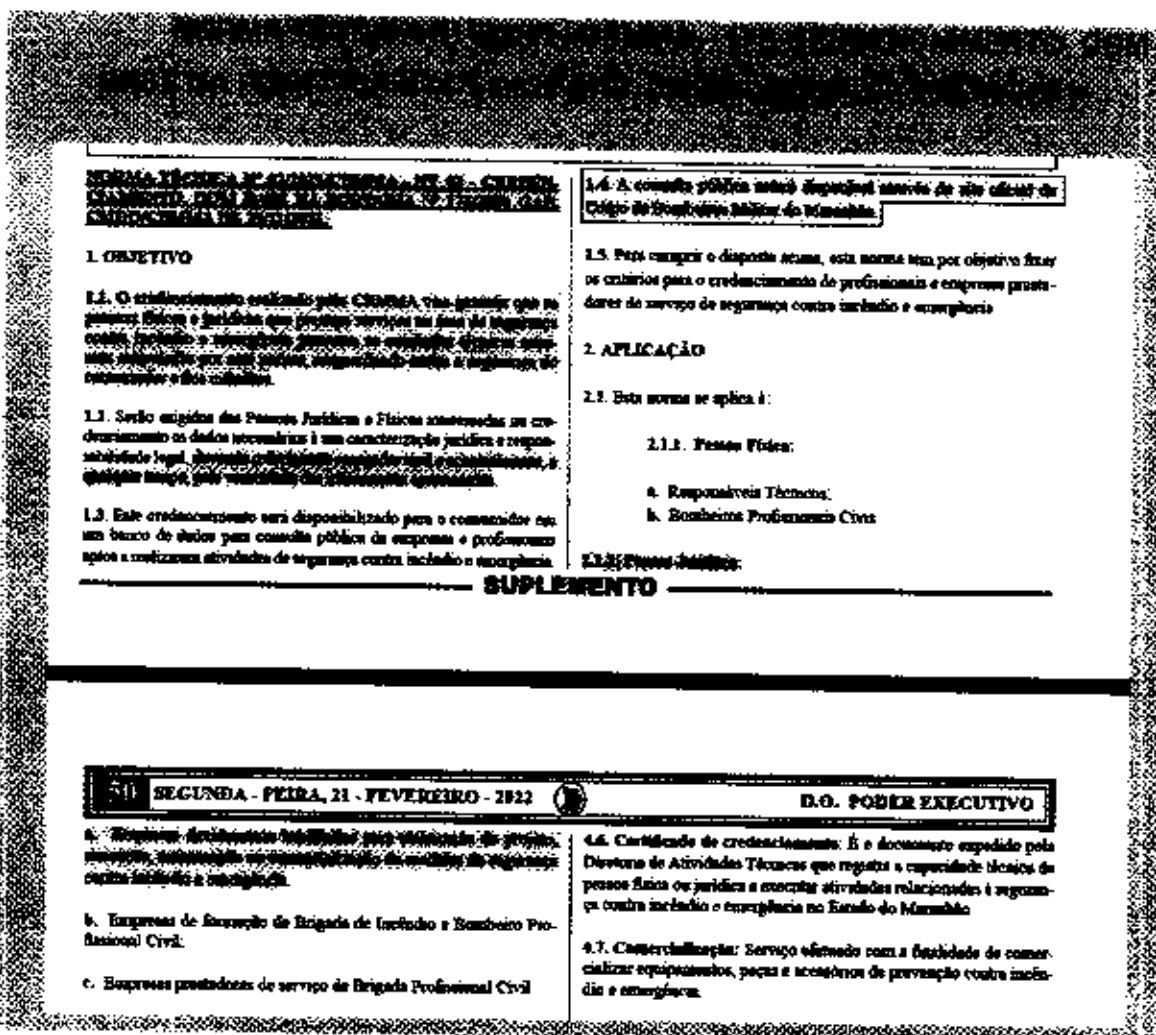
III.4 – Da Ausência de Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMMA): Nulidade Absoluta do Atestado Técnico

A **NT 01/2024 – Parte 2 – Medidas de Segurança Contra Incêndio e Emergências**, em seu Anexo G.1, estabelece o modelo oficial de Atestado de Bombeiro Civil, exigindo que o documento contenha, obrigatoriamente, o nome, CPF e número de credenciamento dos profissionais que executaram o serviço. O atestado apresentado pela RECORRIDA não contém nenhuma dessas informações, configurando descumprimento frontal da norma técnica oficial vigente.

Mais relevante ainda, a **NT-17/2021 – Parte 2, item 4, subitem 4.1, XIII**, expedida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão – CBMMA, estabelece que a empresa prestadora de serviços de Bombeiro Civil deve ser credenciada junto ao CBMMA como condição inafastável para atuar no Estado do Maranhão. Tal credenciamento não é formalidade burocrática — é pressuposto de legalidade da própria atividade, conforme expressamente previsto na norma regulamentadora.

Em diligência realizada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, constatou-se que a empresa PADRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA NÃO figura e nunca figurou entre as empresas credenciadas para a prestação de serviços de Bombeiro Civil no Estado do Maranhão.

Reproduz-se a seguir trecho da Norma Técnica Nº 02/2021/CBMMA – 17B, que regulamenta o credenciamento com base na Portaria nº 176/2021 GAB.CMDO/CBMMA, de 23/11/2021, evidenciando a obrigatoriedade do credenciamento para toda empresa que pretenda atuar na prestação de serviços de Bombeiro Civil no Maranhão:



GRIFO NOSSO

A ausência de credenciamento junto ao CBMMA produz efeitos jurídicos determinantes e insuperáveis:

a) Nulidade absoluta do atestado de capacidade técnica: Se a RECORRIDA não estava — e não está — credenciada perante o CBMMA, o atestado técnico apresentado é nulo de pleno direito. Os serviços nele descritos, se

KAMENDES INSTRUÇÕES TÉCNICAS E EDA

Av. Brasil, 1111 - 1º andar - Centro - São Luís - MA - 65010-000
 Fone: (98) 3241-1111 - E-mail: atendimento@kamenDES.com.br
 CNPJ: 14.187.177/0001-01 - INSC. EST. 14.187.177

efetivamente prestados, foram executados à margem de toda regularidade legal e regulatória. Documento que comprova a prática de atividade ilegal não tem aptidão jurídica para produzir efeitos em processo licitatório, sendo absolutamente imprestável como prova de qualificação técnica.

b) Impedimento legal para a execução do contrato: O credenciamento no CBMMA é condição *sine qua non* para a prestação legal dos serviços no Estado do Maranhão. A habilitação técnica deve refletir a capacidade atual da licitante, não promessas ou intenções futuras. Eventual alegação de que a empresa obterá o credenciamento após a assinatura do contrato ou antes do início da execução não tem o condão de afastar a inabilitação, pois o atestado apresentado certifica serviços supostamente já prestados sem esse credenciamento, ou seja, ilegalmente.

c) Dever de comunicação ao órgão regulador: A RECORRENTE diante da situação, irá fazer uma comunicação formal ao Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão – CBMMA acerca do exercício irregular e ilegal de atividades de Bombeiro Civil pela empresa RECORRIDA, para que sejam adotadas as providências sancionatórias previstas na legislação vigente. Empresas sérias não podem manter-se inerte diante de condutas que violam normas de ordem pública, sobretudo quando envolvem atividade diretamente ligada à segurança de vidas humanas.

III.5 – Da Impossibilidade de Saneamento Posterior: A Inabilitação é Medida Juridicamente Impositiva

Antecipa-se eventual argumentação defensiva da RECORRIDA no sentido de que poderia regularizar seu credenciamento no CBMMA ou alterar seu objeto social após a habilitação. Tal tese não encontra guarida no ordenamento jurídico, pelos seguintes fundamentos:

Primeiro: o atestado de capacidade técnica apresentado certifica a execução de serviços de Bombeiro Civil sem que, à época, a empresa estivesse credenciada pelo CBMMA e sem que possuísse atividade econômica habilitante em seu CNPJ. Se os

304

U

KOMIENDY INSTALACJI TECHNICZNYCH
 Wydział Inżynierii i Techniki Budowlanej, ul. Żelazna 1, 50-064 Wrocław
 Tel.: 71 37 51 00 87, 71 37 51 00 88, 71 37 51 00 89, 71 37 51 00 90, 71 37 51 00 91
 E-mail: kominda@poczta.onet.pl Tel.: 71 37 51 00 92

documentos comprobatórios (notas fiscais), inviabilizando a aferição da compatibilidade com o objeto licitado;

3. **Exercício ilegal de atividade de Bombeiro Civil (art. 2º da Lei nº 11.901/2009):** Empresa sem atividade de prevenção e combate a incêndio em seu CNPJ teria prestado serviços de Bombeiro Civil ilegalmente, tornando o atestado nulo de pleno direito e imprestável para fins de habilitação;

4. **Ausência de credenciamento no CBMMA (NT-17/2021 – Parte 2, item 4.1, XIII):** a empresa não consta do rol de credenciadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, condição inafastável para a prestação legal do serviço no Estado, o que invalida o atestado apresentado e impede a execução do contrato;

5. **Risco concreto ao erário e à continuidade do serviço público:** a contratação de empresa sem suporte técnico, legal e econômico expõe a Administração ao inadimplemento, à descontinuidade de serviços essenciais e à responsabilização por danos decorrentes da prestação ilegal de atividade regulamentada.

V – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 11.901/2009 e nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, requer a RECORRENTE:

a) O recebimento e o conhecimento do presente recurso, por ser tempestivo, motivado e preencher todos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

b) A abertura de diligência para que a RECORRIDA apresente as notas fiscais dos serviços descritos no atestado de capacidade técnica, a fim de verificar sua veracidade, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sendo que, na ausência dessa comprovação, deverá ser declarada a nulidade do atestado e decretada a inabilitação da RECORRIDA;

c) O provimento integral do presente recurso e, por consequência, a inabilitação da empresa PADRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA no Pregão Eletrônico nº 038/2026-SRP, com fundamento em: (i) insuficiência econômico-financeira; (ii) nulidade do atestado de capacidade técnica; (iii) ausência de amparo legal para prestação de

305
A

U

•

São Luís-MA, 03 de junho de 2026.

Assinado de forma digital por
KAMENDES INSTALACOES
TECNICAS
ID: 15387357000141
Data: 2020.06.03 20:08:31
-arbor

KAMENDES INSTALACOES TECNICAS LTDA
CNPJ: 15.387.357/0001-41



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

Termo: DECISÓRIO.

Processo Administrativo nº 01682/2026.

Pregão Eletrônico nº 038/2026 - SRP. Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de especializado para BOMBEIROS CIVIS E SEGURANÇAS, para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

RECORRENTE: KAMENDES INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA.

RECORRIDO: Prefeitura Municipal de Caxias – MA.

I - DOS FATOS:

Conforme sessão de julgamento, iniciada às 08h01min (horário de Brasília) do dia 28 de Maio de 2026, reuniram-se o Agente de Contratação Oficial deste Órgão e respectivos membros, em atendimento às disposições contidas na Lei 14.133/21, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 038/2026 - SRP. O Agente de Contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, abriu-se a sessão, onde em seguida foi dado início a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados dentro do padrão de exequibilidade, posteriormente a fase de habilitação e demais exigências do Edital.

II – DAS INTENÇÕES DE RECURSO:

Aberto o prazo para o registro de intenção de recursos, foi apresentado 01 (um) registro de intenção de recurso, a saber:

1. KAMENDES INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA

Todas as intenções apresentadas foram aceitas, vez que demonstraram os pressupostos mínimos de aceitabilidade. Ato contínuo, o prazo recursal foi aberto para a apresentação das razões e contrarrazões.

Encerrado o prazo para a apresentação das razões de recurso, a empresa: **KAMENDES INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA** apresentou suas razões recursais no sistema, conforme determina o Edital.

III – RELATÓRIO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
307
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa KAMENDES INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA em face da decisão que declarou habilitada a empresa PADRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA no âmbito do Pregão Eletrônico nº 038/2026-SRP, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Bombeiro Civil e Segurança.

Em síntese, a recorrente sustenta:

1. Suposta insuficiência econômico-financeira da recorrida;
2. Alegada nulidade do atestado de capacidade técnica apresentado;
3. Suposta impossibilidade legal de prestação de serviços de Bombeiro Civil em razão do objeto social da empresa;
4. Ausência de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão – CBMMA;
5. Impossibilidade de saneamento das supostas irregularidades.

É o relatório.

IV – DA ANÁLISE

1. Da alegada insuficiência econômico-financeira

A recorrente sustenta que o faturamento da empresa recorrida seria incompatível com o valor estimado da contratação.

Entretanto, a alegação não merece prosperar.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 69, os meios pelos quais a Administração deve aferir a qualificação econômico-financeira dos licitantes. A habilitação econômico-financeira não pode ser analisada com base em critérios subjetivos ou não previstos no edital.

Não consta do instrumento convocatório exigência de faturamento mínimo proporcional ao valor global da ata de registro de preços, tampouco demonstração de receita compatível com o valor estimado da contratação.

Ademais, o valor estimado do certame representa mera expectativa de contratação futura, própria do Sistema de Registro de Preços, não correspondendo a obrigação imediata e integral de execução.

A jurisprudência dos Tribunais de Contas é pacífica no sentido de que a Administração deve restringir sua análise aos requisitos expressamente previstos no edital e na legislação, sob



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
308
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

pena de violação aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da competitividade.

Assim, inexistindo descumprimento dos requisitos econômico-financeiros efetivamente exigidos no edital, não há fundamento jurídico para a inabilitação da recorrida.

2. Da alegada nulidade do atestado de capacidade técnica

A recorrente afirma que o atestado apresentado não possuiria informações suficientes para comprovar a experiência da recorrida.

Também neste ponto não assiste razão à recorrente.

Os atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito privado possuem presunção relativa de legitimidade, cabendo ao impugnante apresentar elementos concretos que demonstrem sua falsidade ou irregularidade.

A mera alegação de ausência de notas fiscais ou contratos não constitui prova de invalidade do documento.

A Lei nº 14.133/2021 admite a realização de diligências para esclarecimento de informações, porém não impõe à Administração o dever de exigir documentos complementares quando o atestado apresentado atende às exigências editalícias.

Além disso, a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União estabelece que o atestado de capacidade técnica deve ser analisado sob a ótica da comprovação da aptidão para execução do objeto, sendo vedada a criação de exigências não previstas no edital.

Não foram apresentados pela recorrente elementos objetivos capazes de demonstrar a falsidade, inidoneidade ou insuficiência do atestado juntado pela recorrida.

Dessa forma, não há motivo para desconsideração da documentação técnica apresentada.

3. Da alegada incompatibilidade do objeto social

A recorrente sustenta que a empresa recorrida não possuiria atividade econômica compatível com a prestação dos serviços licitados.

O argumento igualmente não procede.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União e dos Tribunais Superiores consolidou entendimento de que o objeto social da empresa não precisa reproduzir literalmente todas as atividades constantes do edital.

O que se exige é que exista compatibilidade entre as atividades econômicas exercidas pela empresa e o objeto licitado.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



A existência de atividades relacionadas à segurança privada, vigilância e serviços correlatos demonstra pertinência operacional com os serviços pretendidos pela Administração.

Além disso, eventual ausência de código CNAE específico não constitui impedimento à participação em licitação, desde que a empresa possua capacidade jurídica e técnica para execução do objeto.

O CNAE possui finalidade eminentemente tributária e estatística, não servindo como critério exclusivo para aferição da aptidão da empresa.

4. Da alegada ausência de credenciamento junto ao CBMMA

A recorrente afirma que a recorrida não possui credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão.

Todavia, a exigência de habilitação deve observar estritamente as disposições editalícias.

Como o Edital não exigiu a apresentação de credenciamento junto ao CBMMA como condição de habilitação, não pode a Administração promover inabilitação com fundamento em requisito não previsto no instrumento convocatório.

A Lei nº 14.133/2021 veda a criação de exigências supervenientes durante a fase de julgamento.

Ainda que eventual credenciamento seja necessário para a execução do contrato, tal exigência poderá ser verificada no momento oportuno, antes do início da prestação dos serviços, sem que isso implique restrição indevida à competitividade do certame.

Portanto, a ausência de comprovação do referido credenciamento, quando não exigida como condição de habilitação, não possui aptidão para ensejar a inabilitação da licitante.

5. Da impossibilidade de inabilitação com base em presunções

Observa-se que grande parte das alegações recursais está fundamentada em hipóteses e presunções acerca da futura execução contratual.

Entretanto, o procedimento licitatório deve observar o princípio do julgamento objetivo, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A inabilitação de licitante exige prova inequívoca do descumprimento de requisito legal ou editalício, não sendo admissível fundamentação baseada em conjecturas, presunções ou expectativas acerca de eventual dificuldade futura na execução contratual.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



No presente caso, não foram apresentados elementos suficientes para demonstrar qualquer irregularidade capaz de invalidar a habilitação da recorrida.

V – CONCLUSÃO

O recurso da empresa recorrente em seus argumentos apresentados busca criar exigências que não foram previstas no instrumento convocatório e sequer foram objeto de impugnação durante a fase adequada do certame.

Os pontos mais relevantes para reforçar a decisão de improcedência do recurso são:

1. Vinculação ao Instrumento Convocatório

O edital estabeleceu de forma taxativa os documentos exigidos para habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica.

Em especial, quanto à qualificação técnica, o edital exigiu apenas:

“Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens compatíveis com o objeto deste Pregão...”

Não consta qualquer exigência de:

- * credenciamento prévio junto ao CBMMA;
- * autorização específica do Corpo de Bombeiros do Maranhão;
- * apresentação de notas fiscais vinculadas ao atestado;
- * comprovação de faturamento mínimo;
- * apresentação de contratos que deram origem aos atestados.

Dessa forma, eventual inabilitação com base em requisitos não previstos no edital violaria os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade e do julgamento objetivo.

2. Ausência de Impugnação ao Edital

Outro aspecto relevante é que a recorrente participou normalmente do certame sem apresentar qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento acerca das exigências editalícias.

Ao deixar transcorrer o prazo legal sem questionar as regras do edital, ocorreu a preclusão administrativa.

Não é admissível que, somente após o resultado da disputa, a licitante pretenda modificar as regras do certame para incluir novas exigências documentais não previstas originalmente.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



A jurisprudência do TCU é firme no sentido de que o recurso administrativo não constitui meio adequado para rediscutir cláusulas editalícias não impugnadas oportunamente.

3. Da Qualificação Econômico-Financeira

O item 9.10 do edital definiu expressamente os requisitos econômico-financeiros exigíveis, limitando-se a:

- * Certidão negativa de falência;
- * Balanço patrimonial;
- * Demonstrações contábeis;
- * Índices LG, SG e LC superiores a 1.

Não existe no edital qualquer exigência de faturamento mínimo ou demonstração de receita compatível com o valor estimado da Ata de Registro de Preços.

Portanto, a alegação recursal de insuficiência financeira baseada exclusivamente em faturamento representa inovação incompatível com as regras do certame.

4. Do Atestado de Capacidade Técnica

O edital apenas exigiu que o atestado apresentasse informações suficientes para demonstrar a compatibilidade com o objeto licitado e identificasse adequadamente o emitente.

Inclusive, o próprio edital prevê que, em caso de dúvida, a Administração poderá realizar diligência para confirmação das informações constantes do documento.

Portanto:

- * o edital não exigiu notas fiscais;
- * o edital não exigiu contratos;
- * o edital não exigiu CAT;
- * o edital não exigiu qualquer documento complementar ao atestado.

A simples discordância da recorrente quanto ao conteúdo do documento não constitui prova de sua invalidade.

5. Da Compatibilidade do Objeto Social

O item 4.1 do edital estabeleceu que podem participar empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado.

A compatibilidade deve ser analisada de forma material, e não literal.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



Se a empresa possui atividades relacionadas à área de segurança e prestação de serviços correlatos, não há exigência editalícia de reprodução exata da descrição do objeto no contrato social.

O entendimento predominante do TCU afasta interpretações excessivamente restritivas quanto ao objeto social e ao CNAE.

6. Da Alegação de Ausência de Credenciamento no CBMMA

Este é provavelmente o argumento mais frágil do recurso, onde em nenhum ponto do item 9 (Habilitação) há exigência de apresentação de credenciamento, cadastro ou autorização expedida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão.

Assim, admitir a tese recursal significaria criar requisito novo após a abertura do certame, em afronta aos princípios da isonomia e da vinculação ao edital.

Ainda que eventual regularização perante órgão competente venha a ser necessária para execução contratual, tal exigência não foi estabelecida como condição de habilitação.

Verifica-se que as razões recursais estão fundamentadas, em grande parte, em exigências não previstas no instrumento convocatório. O Edital disciplinou de forma objetiva os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, inexistindo previsão de apresentação de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão, comprovação de faturamento mínimo, apresentação de contratos ou notas fiscais vinculadas aos atestados de capacidade técnica.

Ressalte-se, ainda, que a recorrente não apresentou impugnação ao edital no momento oportuno, operando-se a preclusão administrativa quanto às regras do certame. Não é juridicamente admissível que, após o encerramento da fase competitiva e divulgação do resultado, pretenda a licitante modificar os critérios de habilitação originalmente estabelecidos.

Diante disso, constatado que a empresa declarada vencedora apresentou toda a documentação exigida no edital e não havendo comprovação objetiva de qualquer irregularidade apta a ensejar sua inabilitação, impõe-se a manutenção da decisão recorrida, em observância aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, competitividade e isonomia.

Comunico ainda, que essa Resposta de Recurso, estará disponível no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, bem como nos autos do Processo, que será disponibilizado na íntegra no Módulo de Contratações Públicas do Sistema de Informações para controle (SINC-Contrata), do TCE/MA, onde qualquer cidadão terá acesso, e para os demais órgãos e autoridades de controle.

VI – DECISÃO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

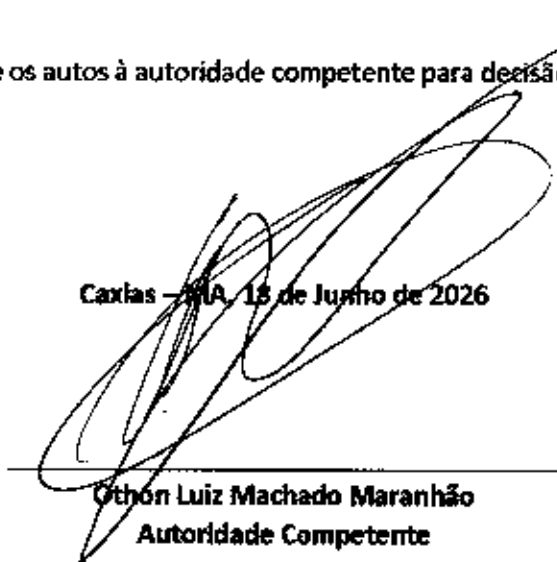


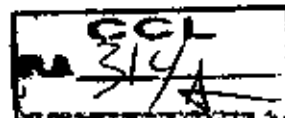
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

Diante do exposto, conheço do recurso por ser tempestivo e preencher os requisitos de admissibilidade, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão que declarou habilitada a empresa **PADRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, por não restar demonstrado o descumprimento de qualquer requisito de habilitação previsto no edital ou na legislação aplicável.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para decisão final, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Caxias - MA, 18 de Junho de 2026


Othon Luiz Machado Maranhão
Autoridade Competente



ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Caxias SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO Registro de Preços Eletrônico - 038/2026

Datas Relevantes

Público	Início de Propostas	Limite de Inscrição	Fim de Propostas	Início de Entrega
14/05/2026 08:41	14/05/2026 12:00	25/05/2026 23:59	26/05/2026 00:00	26/05/2026 08:31

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
26/05/2026 - 10:08:11	Estabelecimento	28/05/2026 - 10:08:11

Dúvidas: A empresa Lince Segurança Patrimonial Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.384.162/0001-27, vem, respeitosamente, apresentar o presente pedido de esclarecimento, nos seguintes termos: 1. Há retenção por conta vinculada ou por fato gerador? 2. O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas? 3. Existe alguma empresa executando atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída? 4. Qual a data prevista para o início do contrato? 5. Se o estabelecimento utilizar por retenção ou uso de vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa? 6. O plano de saúde será obrigatório cobrar? Caso seja, deverá seguir o determinado em Convenção Coletiva de trabalho? 7. Nos postos 17x30 horas, a intrajornada será obrigatória ou indenizada? Caso seja indenizada, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado? 8. Nos postos 40 e 44 horas a intrajornada será obrigatória ou indenizada? Caso seja indenizada, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado? 9. Nos postos 30 e 36 horas a intrajornada será obrigatória ou indenizada? Caso seja indenizada, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado? 10. Quando tempo será o intervalo intrajornada para redução de 1 hora, 20 minutos ou mais ao final da noite? 11. O edital exige vigilantes armados ou desarmados? Em caso positivo, qual o quantitativo de cada modalidade? 12. Existe previsão de adicional noturno considerando a hora reduzida (52min30s)? 13. Precisamos cobrar em planilha a hora reduzida como extra? 14. Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no MTE e o enquadramento da categoria? 15. O vale-alimentação deve ser concedido em dias trabalhados (21 ou 22 dias para segunda a sexta-feira), (25 ou 26 dias para segunda-feira a sábado) ou (15 ou 16 dias para todos os dias)? 16. O vale-transporte deve ser concedido em dias trabalhados (21 ou 22 dias para segunda a sexta-feira), (25 ou 26 dias para segunda-feira a sábado) ou (15 ou 16 dias para todos os dias)? 17. Qual(is) valor(es) da tarifa(s) no(s) transporte(s) coletivo(s)? 18. A contribuição sindical deverá ser cobrada nos benefícios da empregadora ou deve ser cobrada em planilha nos custos indiretos? 19. Será obrigatório a instalação de escritório no local da prestação dos serviços? 20. Será obrigatório a instalação de guarda com banheiro no local da prestação dos serviços? 21. Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados? 22. É exigido treinamento nos dependentes da contratação? 23. O armamento será fornecido pela contratada? Caso positivo, qual calibre exigido e a quantidade em dias por calibre? 24. É necessário canteiro de trabalho? Quantidade por vigilante? 25. A contratação deverá fornecer: Rádio HT? Detector de metais? Bateria simulador? Livro de ocorrência física ou sistema eletrônico? 26. Há exigência de sistema eletrônico de renda (baseado eletrônico)? 27. O edital exige veículo de apoio? Quantidade mínima? 28. O combustível e manutenção de veículo são de responsabilidade da contratada? Se for, qual a quilometragem rodada por mês? 29. O SS deverá ser considerado conforme alíquota do município da prestação? Qual percentual utilizado na estimativa? 30. Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual? 31. Os percentuais dos encargos sociais deverão pelo edital poderão ser alterados, de acordo com a realidade do Brasil? 32. A remuneração será concedida a partir do registro de nova CGT? 33. O reajuste contratual seguirá índice específico (IPCA, INPC, cump)? 34. Haverá recibo? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período? 35. Considerando que a empresa IN estabelecerá imposto direto na formação dos custos da contratação, solicitamos esclarecimento acerca dos seguintes pontos: a) A Administração considerará a aplicação da Lei SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo? b) Qual foi o percentual de incidência sobre o benefício (10% ou outro índice estabelecido)? c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como previsto por mensa ou anualmente mediante memorandos por fato gerador? d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN? e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas? Atenciosamente,
Lince

Resposta: O contrato com a empresa que executava o referido objeto chegou ao fim, tornando necessário uma nova contratação. O processo encontra-se na íntegra no e-portal de publicidade e transparência. A data prevista para contratação é relativa de acordo com o andamento e finalização do certame. Em relação à plano de saúde, vale refeição e demais questionamentos, são questões internas da empresa com seus funcionários. Os demais questionamentos, todos estão expostos no Edital, aquilo que não consta no Edital, não será exigido.

Itens Listados

Código	Produto	V. Referência	Qtd	Unidade	Situação
0011	BOMBEIRO CIVIL	R\$ 228,04	20.000	LHA	Ajudicado
0002	SEGURANÇA	R\$ 219,83	40.000	DAA	Ajudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
------	-----------

PORTAL
LICITAÇÃO PÚBLICA

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaqrquivo.portalsetrinhapublica.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/05/2026 às 13:41:15.
Código verificador: 146502C

Página 1 de 7



Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Preço
28/05/2026 - 10:30:30	Negociação altera para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2 do processo.
28/05/2026 - 14:39:18	Documentos solicitados para o processo	Acesso o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Foram solicitadas diligências nos itens 1,2 do processo.
28/05/2026 - 14:41:54		Acesso o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Você recebeu um novo documento em resposta a diligência no item 0001 do processo 038/2026.
28/05/2026 - 10:08:48	Documentos solicitados para o processo	Acesso o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Foram solicitadas diligências nos itens 1,2 do processo.
28/05/2026 - 11:10:05		Acesso o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Você recebeu um novo documento em resposta a diligência no item 0001 do processo 038/2026.
		Acesso o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
0001	BOMBEIRO CIVIL	PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA	N/C	N/C	168,00	20.000	3.320.000,00
0002	SEGURANÇA	PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA	N/C	N/C	179,00	40.000	7.040.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para a habilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de anulação da proposta, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nas normas de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 18 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não posuir em sua cadeia produtiva, empregados trabalhando sob condições de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para a habilitação da Previdência Social e que, se aplicável, o número de funcionários da minha empresa, apódo as regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos imprevistos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - BOMBEIRO CIVIL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA	37.541.885/0001-20	26/05/2026 - 16:23:21	N/C	N/C	20.000	R\$226,04	R\$ 4.520.800,00	Sim
KAMÉNDIS INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA	15.397.357/0001-41	27/05/2026 - 18:07:04	N/C	N/C	20.000	R\$220,00	R\$ 4.400.000,00	Sim

0002 - SEGURANÇA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	-------------



PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA	37.547.885/0001-20	25/05/2026 - 18/23:47	N/C	N/C	40.000	R\$ 218,83	R\$ 8.743.200,00	Sim
KAMENDES INSTALACOES TECNICAS LTDA	15.387.357/0001-41	7/05/2026 - 18/07:31	N/C	N/C	40.000	R\$ 210,00	R\$ 8.400.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CNPJ	Validade (conforme edital)
PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA	37.547.885/0001-20	60 dias
KAMENDES INSTALACOES TECNICAS LTDA	15.387.357/0001-41	60 dias

Lances Enviados

0001 - BOMBEIRO CIVIL

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/05/2026 - 18/23:47	225,04 (proposta)	37.547.885/0001-20 - PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA	Valido
27/05/2026 - 18/07:04	220,00 (proposta)	15.387.357/0001-41 - KAMENDES INSTALACOES TECNICAS LTDA	Valido
26/05/2026 - 08/17:46	219,50	37.547.885/0001-20 - PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA	Valido
26/05/2026 - 08/14:28	218,40	15.387.357/0001-41 - KAMENDES INSTALACOES TECNICAS LTDA	Valido
26/05/2026 - 08/15:17	218,30	37.547.885/0001-20 - PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA	Valido
26/05/2026 - 08/15:33	218,00	15.387.357/0001-41 - KAMENDES INSTALACOES TECNICAS LTDA	Valido
26/05/2026 - 08/16:21	218,50	37.547.885/0001-20 - PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA	Valido
26/05/2026 - 08/16:47	218,00	15.387.357/0001-41 - KAMENDES INSTALACOES TECNICAS LTDA	Valido
26/05/2026 - 08/17:18	208,50	37.547.885/0001-20 - PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA	Valido
26/05/2026 - 08/18:45	205,00	15.387.357/0001-41 - KAMENDES INSTALACOES TECNICAS LTDA	Valido
26/05/2026 - 08/19:08	204,50	37.547.885/0001-20 - PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA	Valido
26/05/2026 - 08/18:59	200,00	15.387.357/0001-41 - KAMENDES INSTALACOES TECNICAS LTDA	Valido
26/05/2026 - 08/21:34	199,50	37.547.885/0001-20 - PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA	Valido
26/05/2026 - 08/21:51	197,00	15.387.357/0001-41 - KAMENDES INSTALACOES TECNICAS LTDA	Valido
26/05/2026 - 08/22:34	188,50	37.547.885/0001-20 - PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA	Valido
26/05/2026 - 08/23:18	186,00	15.387.357/0001-41 - KAMENDES INSTALACOES TECNICAS LTDA	Valido
26/05/2026 - 08/23:38	183,00	37.547.885/0001-20 - PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA	Valido
26/05/2026 - 08/24:55	182,00	15.387.357/0001-41 - KAMENDES INSTALACOES TECNICAS LTDA	Valido
26/05/2026 - 08/25:10	181,50	37.547.885/0001-20 - PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA	Valido
26/05/2026 - 08/25:24	181,00	15.387.357/0001-41 - KAMENDES INSTALACOES TECNICAS LTDA	Valido
26/05/2026 - 08/26:17	180,00	37.547.885/0001-20 - PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA	Valido
26/05/2026 - 08/26:23	180,50	15.387.357/0001-41 - KAMENDES INSTALACOES TECNICAS LTDA	Valido
26/05/2026 - 08/27:38	180,00	37.547.885/0001-20 - PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA	Valido
26/05/2026 - 08/28:25	180,50	15.387.357/0001-41 - KAMENDES INSTALACOES TECNICAS LTDA	Valido
26/05/2026 - 08/29:21	180,00	37.547.885/0001-20 - PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA	Valido
26/05/2026 - 08/30:16	187,50	15.387.357/0001-41 - KAMENDES INSTALACOES TECNICAS LTDA	Valido
26/05/2026 - 08/31:34	186,00	37.547.885/0001-20 - PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA	Valido





0002 - SEGURANÇA

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/05/2026 - 18:23:47	218,88 (proposta)	37.547.885/0001-20 - PADRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA	Válido
27/05/2026 - 18:07:31	210,00 (proposta)	15.387.357/0001-41 - KAMENDES INSTALACOES TECNICAS LTDA	Válido
28/05/2026 - 08:12:54	208,50	37.547.885/0001-20 - PADRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA	Válido
28/05/2026 - 08:14:46	208,40	15.387.357/0001-41 - KAMENDES INSTALACOES TECNICAS LTDA	Válido
28/05/2026 - 08:15:22	208,20	37.547.885/0001-20 - PADRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA	Válido
28/05/2026 - 08:15:36	208,00	15.387.357/0001-41 - KAMENDES INSTALACOES TECNICAS LTDA	Válido
28/05/2026 - 08:16:24	208,50	37.547.885/0001-20 - PADRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA	Válido
28/05/2026 - 08:17:08	208,00	15.387.357/0001-41 - KAMENDES INSTALACOES TECNICAS LTDA	Válido
28/05/2026 - 08:17:25	188,50	37.547.885/0001-20 - PADRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA	Válido
28/05/2026 - 08:18:52	186,00	15.387.357/0001-41 - KAMENDES INSTALACOES TECNICAS LTDA	Válido
28/05/2026 - 08:19:12	184,50	37.547.885/0001-20 - PADRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA	Válido
28/05/2026 - 08:20:06	183,00	15.387.357/0001-41 - KAMENDES INSTALACOES TECNICAS LTDA	Válido
28/05/2026 - 08:20:23	182,50	37.547.885/0001-20 - PADRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA	Válido
28/05/2026 - 08:21:22	181,00	15.387.357/0001-41 - KAMENDES INSTALACOES TECNICAS LTDA	Válido
28/05/2026 - 08:21:47	180,50	37.547.885/0001-20 - PADRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA	Válido
28/05/2026 - 08:22:03	180,00	15.387.357/0001-41 - KAMENDES INSTALACOES TECNICAS LTDA	Válido
28/05/2026 - 08:23:38	180,50	37.547.885/0001-20 - PADRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA	Válido
28/05/2026 - 08:23:25	180,40	15.387.357/0001-41 - KAMENDES INSTALACOES TECNICAS LTDA	Válido
28/05/2026 - 08:23:43	180,00	37.547.885/0001-20 - PADRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA	Válido
28/05/2026 - 08:24:11	184,00	15.387.357/0001-41 - KAMENDES INSTALACOES TECNICAS LTDA	Válido
28/05/2026 - 08:25:15	183,50	37.547.885/0001-20 - PADRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA	Válido
28/05/2026 - 08:26:37	182,50	15.387.357/0001-41 - KAMENDES INSTALACOES TECNICAS LTDA	Válido
28/05/2026 - 08:26:10	181,00	37.547.885/0001-20 - PADRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA	Válido
28/05/2026 - 08:26:33	180,00	15.387.357/0001-41 - KAMENDES INSTALACOES TECNICAS LTDA	Válido
28/05/2026 - 08:27:55	179,00	37.547.885/0001-20 - PADRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA	Válido
28/05/2026 - 08:28:21	178,50	15.387.357/0001-41 - KAMENDES INSTALACOES TECNICAS LTDA	Válido
28/05/2026 - 08:28:25	178,00	37.547.885/0001-20 - PADRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA	Válido
28/05/2026 - 08:30:20	177,50	15.387.357/0001-41 - KAMENDES INSTALACOES TECNICAS LTDA	Válido
28/05/2026 - 08:31:46	176,00	37.547.885/0001-20 - PADRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fomecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	28/05/2026 - 14:42:34	37.547.885/0001-20 - PADRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA	Documento: Habilitação.pdf
0001	28/05/2026 - 11:18:06	37.547.885/0001-20 - PADRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA	Carta Proposta Assinada.pdf





Intenções de Recurso, Recursos e Contramozões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contramozão
28/05/2026 - 12:22	03/06/2026 - 23:59	28/05/2026 - 23:59

0001 - BOMBEIRO CIVIL

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
15397357000141 - KAMENDES INSTALACOES TECNICAS LTDA	29/05/2026 - 12:13:48	Intenção de recurso quanto a habilitação da empresa, que será descrito em peça recursal	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
15397357000141 - KAMENDES INSTALACOES TECNICAS LTDA	03/06/2026 - 23:21:41	Segue em anexo recurso referente a habilitação da empresa declarada, por hora, vencedora. RECURSO CADAS (1) pdf.	Indeferido

Julgamentos

Data de Julgamento	Justificativa
15/06/2026 - 12:58:08	Conforme julgamento anexo. RECURSO - BOMBEIRO OK por.

0002 - SEGURANÇA

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
15397357000141 - KAMENDES INSTALACOES TECNICAS LTDA	28/05/2026 - 12:14:24	Intenção de recurso quanto a habilitação da empresa, informação que será descrita em peça recursal	Indeferido

Justificativa: Conforme julgamento anexo no item 0001

Classificação Parcial

0001 - BOMBEIRO CIVIL

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação *	Valor Global
1º	PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA	37.547.685/0001-20	Arematante	3.720.000,00
2º	KAMENDES INSTALACOES TECNICAS LTDA	15.387.357/0001-41	Arematante	3.750.000,00

* Arematante: Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

0002 - SEGURANÇA

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação *	Valor Global
1º	PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA	37.547.685/0001-20	Arematante	7.040.000,00
2º	KAMENDES INSTALACOES TECNICAS LTDA	15.387.357/0001-41	Arematante	7.300.000,00

* Arematante: Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

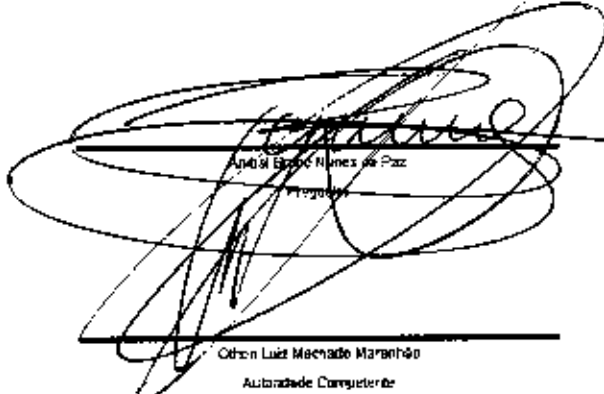
Data	Assunto	Processo
26/05/2026 - 08:03:54	Preço	Bom dia Senhores Licitantes! Estamos iniciando a sessão pública de acordo com o Edital Eletrônico.
26/05/2026 - 08:04:51	Preço	Comunico que nesta reunião será realizada a análise das propostas cadastradas no sistema.
26/05/2026 - 08:05:06	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas.
26/05/2026 - 08:06:10	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto.



28/05/2026 - 08:08:30	Sistema	No modo de disputa abriu a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será promovida automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
28/05/2026 - 08:08:10	Sistema	O processo abriu o intervalo de lances de R\$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
28/05/2026 - 08:08:10	Sistema	Conforme o artigo 2º da Instrução Normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
28/05/2026 - 08:07:24	Pregoeiro	ATENÇÃO: CANCELAMOS INÍCIO A FASE DE LANCES. PEÇO PRUDÊNCIA NOS LANCES OFERTADOS. PARA EVITAR POSSÍVEIS PUNIÇÕES CONFORME PREVÊ LEGISLAÇÃO.
28/05/2026 - 08:07:43	Sistema	O item 0001 foi aberto para pregoeiro.
28/05/2026 - 08:07:43	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
28/05/2026 - 08:07:44	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
28/05/2026 - 08:07:44	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
28/05/2026 - 08:09:36	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
28/05/2026 - 08:09:42	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
28/05/2026 - 08:08:23	Sistema	O item 0001 teve como anfitrião PADRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME com lance de R\$ 186,00.
28/05/2026 - 08:08:23	Sistema	O item 0002 teve como anfitrião PADRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME com lance de R\$ 175,00.
28/05/2026 - 10:30:08	Pregoeiro	ATENÇÃO: CONFORME PREVÊ LEGISLAÇÃO, ABRIREMOS A FASE DE NEGOCIAÇÃO.
28/05/2026 - 10:30:30	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 12:31 do dia 28/05/2026.
28/05/2026 - 10:30:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 12:31 do dia 28/05/2026.
28/05/2026 - 12:32:47	Sistema	O fornecedor PADRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA teve suas propostas aceitas no processo.
28/05/2026 - 12:33:10	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 28/05/2026 às 12:43.
28/05/2026 - 12:33:10	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 28/05/2026 às 12:43.
28/05/2026 - 14:20:16	Sistema	Fornecidas as diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 28/05/2026.
28/05/2026 - 14:20:16	Sistema	Fornecidas as diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 28/05/2026.
28/05/2026 - 14:20:16	Sistema	Atenção: Encaminhar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, válidas para hoje, dia 28/05/2026, dentro do prazo estabelecido.
28/05/2026 - 14:30:12	Pregoeiro	Senhores Licitantes, comunico que após o encerramento do prazo de diligência solicitada, a sessão será suspensa e terá sua continuidade dia 28/05/2026, às 08:00hrs.
28/05/2026 - 14:41:34	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
28/05/2026 - 14:41:52	F. PADRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA	Documentação item 0001. Boa tarde, senhor Pregoeiro segue como solicitado.
28/05/2026 - 08:12:16	Pregoeiro	Bom dia!
28/05/2026 - 10:08:26	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PADRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA.
28/05/2026 - 10:08:26	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PADRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA.
28/05/2026 - 10:09:46	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:10 do dia 28/05/2026.
28/05/2026 - 10:09:46	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0002. O prazo de envio é até às 12:10 do dia 28/05/2026.
28/05/2026 - 11:16:05	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
28/05/2026 - 11:16:26	F. PADRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA	Documentação item 0001. Bom dia, senhor pregoeiro segue a carta proposta assinada para os itens gentios.
28/05/2026 - 12:12:55	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 28/05/2026 às 12:22.
28/05/2026 - 12:12:55	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 28/05/2026 às 12:22.
28/05/2026 - 12:13:48	Sistema	O fornecedor KAMENDES INSTALACOES TECNICAS LTDA - EPP/MS declarou intenção de recurso para o item 0001.
28/05/2026 - 12:14:24	Sistema	O fornecedor KAMENDES INSTALACOES TECNICAS LTDA - EPP/MS declarou intenção de recurso para o item 0002.
28/05/2026 - 12:33:17	Sistema	Intenção de recurso foi defendida para o item 0001.
28/05/2026 - 12:33:12	Sistema	Intenção de recurso quanto a habilitação da empresa, que será descrita em peça recursal.
28/05/2026 - 12:33:30	Sistema	Intenção de recurso foi defendida para o item 0002.
28/05/2026 - 12:33:36	Sistema	Intenção de recurso quanto a habilitação da empresa, informação que será descrita em peça recursal.
28/05/2026 - 12:34:17	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 03/06/2026 às 22:59, com limite de contratação para 09/06/2026 às 22:59.
03/06/2026 - 20:21:41	Sistema	O fornecedor KAMENDES INSTALACOES TECNICAS LTDA - EPP/MS enviou recurso para o item 0001.
03/06/2026 - 08:08:05	Sistema	Os recursos do item 0001 foram encaminhados para julgamento.
03/06/2026 - 12:58:09	Sistema	O item 0002 recebeu Maratona de julgamento pelo indeferimento do recurso apresentado por KAMENDES INSTALACOES TECNICAS LTDA, conforme justificativa registrada no sistema.
03/06/2026 - 12:58:06	Sistema	Justificativa. Conforme julgamento anexo.
03/06/2026 - 13:06:24	Sistema	O julgamento da intenção de recurso foi revertido para o item 0002.
03/06/2026 - 13:06:24	Sistema	Intenção de recurso quanto a habilitação da empresa, informação que será descrita em peça recursal.
03/06/2026 - 13:06:24	Sistema	Justificativa. Conforme julgamento do item 0001.
03/06/2026 - 13:06:43	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0002.



16/08/2026 - 13:06:13	Sistema	Intenção: Intenção de recurso quanto a habilitação da empresa - informação que será descrita em página recursal.
16/08/2026 - 13:06:42	Sistema	Justificativa: Conforme julgamento anexo no item 0001
16/08/2026 - 13:06:54	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação
16/08/2026 - 13:07:58	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Otton Luiz Machado Maranhão
16/08/2026 - 13:07:58	Sistema	O item 0002 foi adjudicado por Otton Luiz Machado Maranhão


Otton Luiz Machado Maranhão
Autoridade Competente


CLAUDIO RIFFORD OLIVEIRA
Agente





TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 038/2026

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - BOMBEIRO CIVIL - Valor Referência: R\$ 226,04

Fornecedor	Observação	Valor Total
PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA (31.547.665/0001-20)	Adjudicado em: 18/06/2026 - 13:07:56 - Por: Otton Luiz Machado Maranhão	0.720.000,00

Item: 0002 - SEGURANÇA - Valor Referência: R\$ 218,83

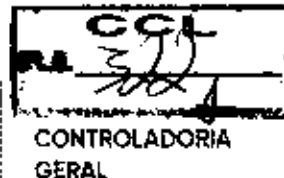
Fornecedor	Observação	Valor Total
PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA (31.547.665/0001-20)	Adjudicado em: 18/06/2026 - 13:07:56 - Por: Otton Luiz Machado Maranhão	1.040.000,00

Otton Luiz Machado Maranhão
Autoridade Competente





PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



RELATÓRIO FINAL DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Relatório nº 70/2026

Processo nº 01682/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2026 - SRP

Objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada de bombeiros civis e segurança para as atividades da Secretaria Municipal de Cultura.

Ementa

Relatório Final de Controle Interno. Pregão Eletrônico para registro de preços nº 038/2026. Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada de bombeiros civis e segurança para as atividades da Secretaria Municipal de Cultura. Análise do cumprimento das disposições legais da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 10.024/2019 e do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Parecer conclusivo emitido pela Controladoria Interna do Município sobre a legalidade do processo licitatório.

1. Introdução

Este Relatório de Controle Interno tem como objetivo verificar a regularidade do formação de registro de preços para contratação de empresa especializada de bombeiros civis e segurança para as atividades da Secretaria Municipal de Cultura. O registro de preços é uma ferramenta estratégica que permite maior eficiência na aquisição de bens e serviços, otimizando o uso de recursos públicos e facilitando contratações futuras com base em um processo licitatório único.

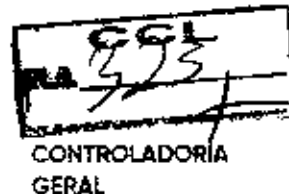
O controle interno exerce um papel fundamental na avaliação dos procedimentos de registro de preços, conforme competência fixada no art. 6º, VI, da Lei Municipal nº 1.749/2008. A atuação eficiente do controle interno assegura a conformidade com as normas vigentes, a transparência e a observância dos princípios da Administração Pública, como a legalidade, eficiência e publicidade. (art. 37 da CF/88).

O decreto nº 11.462/2023 trouxe novas diretrizes para o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), que serão avaliadas neste relatório.

2. Fundamentação Legal



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



A análise do processo de Pregão Eletrônico com Registro de Preços está fundamentada em uma série de normas que regulam as aquisições públicas e o Sistema de Registro de Preços:

Principais dispositivos legais aplicáveis:

- **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):**
 - **Art. 1º a 23:** Normas gerais de licitação, abrangendo a formalização de demanda, estudo técnico preliminar, e orçamento estimado.
 - **Art. 62 a 80:** Tratam dos registros de preços, contratos e sistemas de contratação pública.
- **Decreto Federal nº 10.024/2019:**
 - **Art. 1º a 23:** Regulamenta o uso do Pregão Eletrônico, estabelecendo os procedimentos para publicidade, credenciamento, sessão pública e adjudicação.
- **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023:**
 - **Art. 1º a 16:** Estabelece normas para o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, incluindo regras para a instituição de atas de registro de preços, adesões, execução e validade dessas atas.
- **Constituição Federal, Art. 37:** Estabelece os princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- **Normas locais e instruções normativas municipais aplicáveis.**

3. Procedimento de Registro de Preços – Decreto nº 11.462/2023

3.1. Sistema de Registro de Preços (SRP)

O **Sistema de Registro de Preços (SRP)** permite que a Administração Pública realize contratações de bens e serviços com base em um preço registrado por meio de licitação, sem a necessidade de realização de um novo processo licitatório a cada demanda. O Decreto nº 11.462/2023 introduz mudanças importantes na operacionalização deste sistema, trazendo maior flexibilidade e controle para a execução das contratações.

As principais características do SRP, conforme o decreto, incluem:

- **Atas de Registro de Preços:** O processo de registro de preços culmina na elaboração de uma ata de registro, que terá validade por até 12 meses, conforme previsto no art. 7º do Decreto nº 11.462/2023. Esta ata não obriga a Administração a contratar, mas cria a possibilidade de firmar contratos ou emitir ordens de fornecimento com base nos preços previamente registrados.
- **Adesão à Ata de Registro de Preços:** O decreto regulamenta a possibilidade de outros entes públicos aderirem à ata de registro de preços, popularmente conhecido como



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



CONTROLADORIA
GERAL

"carona", respeitando as condições estabelecidas no edital e as exigências do art. 9º do decreto.

- **Controle e Execução das Atas:** A correta execução das atas de registro de preços exige monitoramento contínuo da quantidade de itens fornecidos, observando o limite quantitativo de cada item registrado, conforme estipulado no art. 12 do Decreto nº 11.462/2023.

4. Análise dos Documentos Principais

4.1. Formalização de Demanda

A **Formalização de Demanda** é o documento inicial que justifica a necessidade do objeto a ser licitado. Ele deve conter a descrição detalhada do problema ou necessidade identificada pela unidade requisitante e o alinhamento do objeto com as metas institucionais do órgão. O documento é essencial para fundamentar o início do processo licitatório, demonstrando a necessidade e urgência da contratação. Destaca-se que o referido documento é compatível e consta no Plano de Contratações Anual, regulamentado no inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e devidamente publicado no portal da transparência municipal.

Fundamentação Legal:

- **Lei nº 14.133/2021, art. 18** – Necessidade de formalização de demanda na contratação pública.

4.2. Estudo Técnico Preliminar (ETP)

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** visa analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação. Ele deve descrever as possíveis soluções existentes, o estudo de mercado, as justificativas para a escolha da solução, além de prever os impactos financeiros e as alternativas que foram descartadas. O ETP é crucial para assegurar que a contratação atenda ao princípio da eficiência e seja vantajosa para a Administração.

Fundamentação Legal:

- **Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º** – Exigência de estudo técnico preliminar.

4.3. Orçamento Estimado

O **Orçamento Estimado** estabelece o valor previsto para a contratação com base em cotações de preços de mercado. Esse documento deve ser elaborado de forma detalhada, considerando as cotações feitas junto a fornecedores ou com base em sistemas de referência de preços oficiais. O orçamento estimado pelo setor competente, para a referida contratação, corresponde a R\$ 13.274.000,00 (treze milhões, duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Fundamentação Legal:

- **Lei nº 14.133/2021, art. 23** – estabelece que o orçamento estimado é sigiloso até a fase final do certame, salvo exceções.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



CONTROLADORIA
GERAL

5. Check-list de Documentos Essenciais

Documento	Descrição	Fundamentação Legal
Formalização de Demanda	Documento que justifica a necessidade do objeto a ser contratado.	Lei nº 14.133/2021, art. 18
Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Análise técnica e econômica da contratação, justificando a adoção do Sistema de Registro de Preços.	Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º
Orçamento Estimado	Valor estimado da contratação, baseado em cotações de mercado ou sistemas de referência de preços.	Lei nº 14.133/2021, art. 23
Autorização da Autoridade Competente	Aprovação formal da autoridade competente para iniciar o processo licitatório.	Lei nº 14.133/2021, art. 8º
Autuação do Processo	Registro formal de abertura do processo licitatório no sistema administrativo.	Lei nº 14.133/2021, art. 7º
Minuta do Edital	Documento inicial que regulamenta a licitação, contendo todas as regras e condições de participação.	Lei nº 14.133/2021, art. 40
Parecer Jurídico sobre a Minuta	Parecer da assessoria jurídica sobre a conformidade do edital com a legislação vigente.	Lei nº 14.133/2021, art. 53
Edital e Anexos	Publicação oficial do edital contendo todas as condições de participação e anexos complementares.	Decreto nº 10.024/2019, art. 17
Publicação do Edital	Comprovação da divulgação do edital no Diário Oficial e plataformas eletrônicas.	Decreto nº 10.024/2019, art. 12
Impugnações e Respostas (se houver)	Registros de impugnações ao edital e suas respectivas respostas pela Comissão de Licitação.	Lei nº 14.133/2021, art. 165



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



CONTROLADORIA
GERAL

Documento	Descrição	Fundamentação Legal
Atas de Sessão Pública do Pregão	Registro formal das sessões públicas, contendo as propostas, lances e demais atos do certame.	Decreto nº 10.024/2019, art. 20
Propostas e Documentos de Habilitação	Propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados pelos licitantes.	Lei nº 14.133/2021, art. 62
Recursos e Contrarrazões (se houver)	Interposição de recursos pelos licitantes e as contrarrazões apresentadas pela parte vencedora.	Lei nº 14.133/2021, art. 165
Adjudicação e Homologação	Adjudicação do objeto ao vencedor e homologação pela autoridade competente.	Lei nº 14.133/2021, art. 49
Ata de Registro de Preços	Documento que formaliza o registro dos preços para contratações futuras, conforme os termos do edital.	Decreto nº 11.462/2023, art. 7º
Contrato Administrativo	Documento formal que oficializa a contratação e define as obrigações entre as partes.	Lei nº 14.133/2021, art. 92
Extrato do Contrato	Resumo publicado do contrato firmado, conforme exigência legal.	Lei nº 14.133/2021, art. 94

6. Análise do Processo e Conformidade

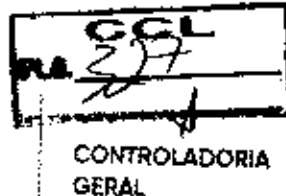
O referido processo de Pregão Eletrônico para registro de preços foi conduzido de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023. Todas as fases procedimentais foram cumpridas, assegurando a competitividade e a economicidade da contratação, que resultou na adjudicação da empresa PADRON SEGURANCA PRIVADA LTDA, com o valor de R\$ 10.760.000,00 (dez milhões, setecentos e sessenta mil reais).

7. Conclusão e Parecer Final

Com base na documentação analisada e na conformidade com a legislação aplicável, conclui-se que o Pregão Eletrônico para registro de preços nº 038/2026 para formação de registro de preços para contratação de empresa especializada de bombeiros civis e segurança para as atividades da Secretaria Municipal de Cultura, foi conduzido de maneira regular e está em plena conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.024/2019. O Controle Interno



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



CONTROLADORIA
GERAL

Municipal, portanto, **opina pela regularidade do processo licitatório**, recomendando sua homologação, assim como a execução dos contratos correspondentes.

Ato contínuo, retornando-se os autos desta Controladoria, tem-se pelas seguintes orientações:

- Anexar o termo de homologação
- Anexar a ata de registro de preços
- Anexar o termo de contrato ou instrumento equivalente
- Anexar o comprovante da publicação do extrato do contrato

É o relatório, salvo melhor juízo.

Caxias/MA, 02 de julho de 2026.

Lillian de Maria Paiva Souza

LILLIAN DE MARIA PAIVA SOUZA
Coordenadora do Controle Interno

ISAÍAS JOSÉ DA SILVA NETO
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 13/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Caxias
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
 Registro de Preços Eletrônico - 038/2026

Resultado da Homologação

0001 - BOMBEIRO CIVIL - N/C - Valor Referência: 226,04

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PADRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA	198,00	3.720.000,00	Homologado em 22/06/2026 09:39:40 Por: Othon Luiz Machado Maranhão

0002 - SEGURANÇA - N/C - Valor Referência: 218,83

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PADRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA	176,00	7.040.000,00	Homologado em 22/06/2026 09:39:40 Por: Othon Luiz Machado Maranhão

Othon Luiz Machado Maranhão
 Autoridade Competente

